

LEVANTAMENTO

2024

DESESTATIZAÇÃO

MATO GROSSO DO SUL





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO DE AUDITORIA RAUD - DFEAMA - 130/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/2948/2024
PROTOCOLO	: 2319807
UNIDADE JURISDICIONADA	: SEGOV (MS)
JURISDICIONADO/INTERESSADO (A)	: RODRIGO PEREZ RAMOS
TIPO DE PROCESSO	: LEVANTAMENTO
OBJETO	: PROGRAMA DE PARCERIAS DO ESTADO DE MS
VALOR DE REFERÊNCIA	: R\$ 1.566.429.773,36
CORTE	: 01/01/2023 A 30/06/2024
RELATOR (A)	: LEANDRO LOBO PIMENTEL (ato convocatório n. 002/2023)

DA FISCALIZAÇÃO

Ato originário: Diretriz “DCPPP1 - Aprimorar a fiscalização em concessões e PPPs” do Plano de Diretrizes do Controle Externo Biênio - 2023/2024.

Objetivo: Obter informações acerca da condução das concessões e PPPs no setor de infraestrutura no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como a identificação de objetos e instrumentos de fiscalização para trabalhos futuros de controle externo.

Período de realização:	Planejamento	29/04 a 30/07/2024
	Execução	24/06 a 19/11/2024
	Relatório	23/09 a 10/12/2024

Composição da equipe:	cargo	matrícula	lotação	fases
Sandelmo Albuquerque (Coordenador)	ACE	2564	DFEAMA	P / E / R
Fernando Daniel Insaurrealde	ACE	2686	DFEAMA	P / E / R
Glaucia Maria de Assis	ACE	2901	DFEAMA	P / E / R
Henri Philippe Rocha Forti	ACE	2684	DFEAMA	P / E / R
José Ricardo Paniagua Justino	ACE	2694	DFEAMA	P / E / R

Legenda: P – planejamento; E – execução; R – relatório.

Supervisão: Fabiana Félix Ferreira – ACE, matrícula 2910.

Ato de designação: Portaria ‘P’ N. 212/2024, de 18 de abril de 2024.

DO ÓRGÃO/ENTIDADE FISCALIZADA

Unidade Administrativa: Estado de Mato Grosso do Sul. **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV (Escritório de Parceria Estratégico - EPE; e Agência Estadual de Regulação e Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEMS). **Responsável:** Rodrigo Perez Ramos - Secretário de Governo, desde 02/02/2024.

Vinculação no TCE-MS: Grupo VI.

Processos Conexos: TC/3363/2021, TC/7258/2024, TC/7346/2024, TC/1402/2022, TC/9855/2022, TC/12474/2022, TC/4773/2023 e TC/6956/2024.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

RESUMO

Por que o trabalho foi realizado?

Serviços públicos essenciais ao cidadão sul-mato-grossense como, por exemplo: infovia digital, rodovias, geração de energia elétrica fotovoltaica, gás canalizado, estão sendo administrados pela iniciativa privada, isso devido ao processo de desestatização dos serviços públicos e ao desenvolvimento da infraestrutura no Estado de Mato Grosso do Sul – MS.

Diante do volume de recursos envolvidos neste processo, sua relevância social e de novos projetos de desestatização em fase de planejamento, o presente trabalho teve por motivação a busca por informações suficientes e sistematizadas para a identificação das ações com maior potencial de contribuição ao interesse público.

Desse modo, o levantamento tem por objetivo tomar conhecimento do programa de desestatização em âmbito estadual, denominado, Programa de Parcerias do Estado de Mato Grosso do Sul (PROP-MS), bem como dos seus projetos em execução e planejamento, no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais; e identificar instrumentos de fiscalização mais apropriados para trabalhos futuros de controle externo em objetos sob a responsabilidade do Governo de MS, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, do Escritório de Parcerias Estratégicas, da Agência Estadual de Regulação e Serviços Públicos do Mato Grosso do Sul (AGEMMS), e outros órgãos envolvidos.

O que o TCE-MS encontrou?

Os stakeholders foram mapeados tendo em consideração a base normativa aplicável e as ações praticadas pelo Governo de MS, assim como os processos de trabalho afetos.

A carteira de projetos foi identificada levando em conta as fases do ciclo de vida dos projetos. Em execução, há três concessões comuns e três PPPs (concessão administrativa). Em fase de estruturação, planejamento e licitação há duas concessões comuns e três PPPs (concessão administrativa). Não foi identificado nenhum projeto de privatização.

O valor envolvido no objeto do levantamento equivale a R\$ 1.566.429.773,36, referente ao custeio dos serviços públicos concedidos executados no período levantado (01/01/2023 a 30/06/2024), pagos diretamente pelo usuário ou mediante remuneração paga pelo poder concedente.

Quanto à expectativa de investimentos por potenciais parceiros privados, estima-se R\$ 6.533.000.000,00 em investimentos (CAPEX preliminar) para os projetos em preparação e estruturação.

Em relação aos aspectos contábeis, financeiros e fiscais, o cenário observado reflete boa capacidade de implementação de novos projetos de PPP que demandam investimento do poder público.

Foram conhecidas a estrutura da agência reguladora, bem como as ações de fiscalização por ela praticadas, e, a partir do conhecimento obtido, foram avaliadas e priorizadas as possíveis ações futuras a serem adotadas pelo controle externo.

Quais são os benefícios esperados?

Conhecimento das ações praticadas no estado, ciência da infraestrutura envolvida no processo de desestatização, contribuição para o aprimoramento dos serviços públicos concedidos à iniciativa privada e definição de ações futuras do controle externo.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Sumário

I. INTRODUÇÃO7

 I.1 Objeto do levantamento.....7

 I.2 Objetivo e escopo do levantamento.....7

 I.3 Metodologia.....7

II. VISÃO GERAL DO OBJETO8

 II.1 Base Normativa8

 II.2 Stakeholders envolvidos 11

 Usuários/Sociedade Civil 12

 Poder concedente..... 12

 CGP..... 13

 EPE 13

 Órgão ou entidade finalística 14

 CTG..... 14

 Agência de Regulação..... 14

 Demais órgãos/entidades 15

 Órgãos de controle 15

 Interessadas e/ou autorizadas 15

 Instituições parceiras 15

 Consultores externos..... 16

 Verificadores independentes..... 16

 Financiadores 16

 Agentes depositários 16

 Concessionárias 17

 II.3 Governança e Gestão..... 17

III. PROGRAMA DE PARCERIAS DO ESTADO 18

IV. PLANO ESTADUAL DE PARCERIAS..... 19

V. CICLO DE VIDA DE PROJETOS DE CONCESSÃO COMUM E PPP20

 Fase 1 - Pré-Enquadramento21

 Fase 2- Modelagem.....22

 Fase 3 - Interações com o Mercado25

 Fase 4 - Licitação25

 Fase 5 - Gestão do Contrato27

 Avaliação dos indicadores de desempenho27





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Pagamento das contraprestações públicas.....	27
Gestão financeira.....	28
Gestão dos reajustes.....	28
Gestão das revisões.....	29
Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.....	29
Fiscalizações e auditorias.....	30
Acompanhamento da gestão contratual.....	30
Resolução de controvérsias (via comitê).....	30
Arbitragem.....	31
Reversão e encerramento do contrato.....	31
VI. CARTEIRA DE PROJETOS.....	31
VI.1 Localização e abrangência dos ativos de infraestrutura.....	33
VI.2 Projetos implementados.....	36
VI.2.1 Recursos envolvidos na execução dos projetos implementados.....	37
VI.2.2 Prazo de execução dos projetos implementados.....	42
VI.2.3 Processos de controle externo correlatos aos projetos.....	42
VI.3 Projetos em preparação ou estruturação.....	44
VI.3.1 Cronograma estimado dos projetos em preparação ou estruturação.....	44
VII. ASPECTOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E FISCAIS.....	45
VII.1 Normas técnicas aplicáveis.....	45
VII.2 Cenário Encontrado.....	48
VII.2.1 Planejamento orçamentário.....	48
VII.2.2 Execução Contábil - Concessões comuns e PPP.....	50
VIII. FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS.....	53
IX. FISCALIZAÇÃO NAS CONCESSÕES E PPP.....	55
X. ATUAÇÃO DA AGEMS NOS PROJETOS DE DESESTATIZAÇÃO.....	56
X.1 Atribuições e atuação.....	56
X.2 Quadro de servidores da AGEMS.....	57
X.3 Avaliação da informação Contábil/Financeira fornecida pelas Concessionárias.....	57
X.4 Credenciamento de Verificadores Independentes.....	58
X.5 Atuação da AGEMS nos contratos de Concessão e/ou PPP.....	59
X.6 Ouvidoria da AGEMS com base na portaria 160/2018.....	59
X.7 AGEMS como mediadora de conflitos.....	59
XI. AVALIAÇÃO DE AÇÕES FUTURAS DO CONTROLE EXTERNO.....	60





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

XII. CONCLUSÃO	64
XIII. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	64
APÊNDICE A - LISTA DE SIGLAS	66
APÊNDICE B - LISTA DE FIGURAS E TABELAS	68
APÊNDICE C - ABRANGÊNCIA DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA	69
APÊNDICE D - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EPE	71
APÊNDICE E - TABELA DOS COMITÊS TÉCNICOS DE GOVERNANÇA	72
APÊNDICE F - FASE DE PRÉ-ENQUADRAMENTO	73
APÊNDICE G - FASE DE MODELAGEM	74
APÊNDICE H - FASE DE INTERAÇÕES COM O MERCADO	75
APÊNDICE I - FASE DE LICITAÇÃO	76
APÊNDICE J - FASE DE GESTÃO DO CONTRATO	78
APÊNDICE K - FASE DE GESTÃO DO CONTRATO - PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	79
ANEXO I - VERIFICADORES INDEPENDENTES CREDENCIADOS PELA AGEMS	80





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

I. INTRODUÇÃO

I.1 Objeto do levantamento

1. O objeto deste levantamento compreende conhecer o programa de desestatização implementado no estado de Mato Grosso do Sul com a transferência da prestação de serviços públicos para a iniciativa privada mediante concessão comum, parceria público-privada (concessão administrativa ou patrocinada) ou por meio de privatização.

I.2 Objetivo e escopo do levantamento

2. O procedimento de controle externo utilizado pelo Tribunal para conhecer o funcionamento de suas instituições jurisdicionadas, incluindo suas atividades em seus aspectos operacionais (art. 191, inciso I, do Regimento Interno do TCE-MS), tem no presente levantamento um escopo restrito com o objetivo de obter informações acerca da condução das PPP, das concessões comuns e, se houver, das privatizações no estado de Mato Grosso do Sul, quanto aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como a identificação de objetos e definição de instrumentos de controle em trabalhos futuros.

3. O produto deste trabalho é o conhecimento obtido sobre as desestatizações, incluindo sua (i) base normativa, (ii) stakeholders, (iii) ciclo de vida, (iv) carteira dos projetos, (v) aspectos contábeis, financeiros e fiscais e (vi) mecanismos de fiscalização relacionados às concessões implementadas e em fase de estruturação, sejam comuns ou em forma de PPP.

4. Esse levantamento procura conduzir a atuação do TCE-MS para ações de controle com visão sistêmica ao longo de toda a estruturação do projeto.

5. Para delimitar o escopo foram realizadas pesquisas iniciais sobre o tema, reuniões com a equipe de auditoria, buscas em notícias veiculadas nas redes midiáticas, consultas preliminares em sites e publicações oficiais, bem como informações contidas nos sistemas internos do Tribunal de Contas.

6. Por fim, foi delimitado o escopo abrangendo como unidades jurisdicionadas à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV); o Escritório de Parceria Estratégico (EPE); e a Agência Estadual de Regulação e Serviços Públicos do Mato Grosso do Sul (AGEMS).

7. O período do levantamento abrange o exercício de 2023 e o primeiro semestre de 2024.

I.3 Metodologia

8. O trabalho foi conduzido em conformidade com as Normas de Auditoria do TCE-MS e o Roteiro de Levantamento do TCU (Portaria-Segecex 24/2018), que estão alinhados com os princípios fundamentais de Auditorias do Setor Público das Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI).

9. Para orientar este procedimento de fiscalização foi definida e validada a matriz de planejamento e, seguindo a indicação do método de coleta de dados, análise e limitações, optou-se por uma abordagem metodológica que mesclou aspectos quantitativos e qualitativos.

10. Não houve limitação do procedimento, haja vista que a equipe teve a oportunidade de mensurar se o tempo disponível era suficiente para cumprir com todos os objetivos do levantamento.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

11. Para a coleta de dados foram aplicadas as técnicas de entrevistas, pesquisa documental e solicitação de documentos junto aos gestores responsáveis pelas diversas áreas abrangidas pelo levantamento.
12. Com base na coleta, foram realizados procedimentos de referenciação cruzada e análise documental.
13. No diagnóstico das informações processadas, foram utilizadas as técnicas de mapeamento de processo e análise de stakeholders.
14. Quanto à cronologia, a metodologia empregada neste trabalho pode ser dividida em três fases: planejamento, execução e relatório. A fase de planejamento considerou trabalhos já realizados no próprio TCE-MS e em outros Estados e suas experiências. Também fizeram parte da pesquisa os conteúdos do portal da transparência do Governo de MS e das páginas das organizações que fazem parte do escopo.

II. VISÃO GERAL DO OBJETO

15. O presente levantamento visa apresentar, de forma estruturada, informações de como o Governo de MS administra os projetos de desestatização, sobre a carteira de projetos implementados e em potencial de serem licitados, sobre a magnitude dos valores movimentados e a expectativa de investimentos, bem como a contabilização dos recursos afetos às desestatizações é realizada e, ainda, sobre a estrutura de que dispõe o estado para fiscalizar e regular os serviços públicos concedidos à iniciativa privada.
16. O Estado de Mato Grosso do Sul desenvolve atualmente 11 projetos, sendo 6 de concessões e PPPs já implementados que, juntos, movimentaram a quantia de R\$ 1.566.429.773,36, e 5 projetos que estão na fase de modelagem e de licitação.

II.1 Base Normativa

17. O desenho de um ambiente legal e regulatório é um dos requisitos fundamentais para a estruturação de projetos de parceria. No Brasil, estes projetos são regidos por um conjunto de leis e regulamentos.
18. A figura abaixo ilustra o rol das principais leis e regulamentos aplicáveis e vigentes na esfera federal e estadual.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Figura 1 - Quadro base normativa

	ESFERA FEDERAL	ESFERA ESTADUAL
1995	Lei n. 8.987 – Concessões de serviços públicos Lei n. 9.074 – Outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos	
2003		Lei n. 2.766 – Disciplina, regulação, fiscalização e controle dos serviços públicos delegados no Estado
2004	Lei n. 11.079 – Normas gerais para licitação e contratação de PPP	
2014		Lei n. 4476 - Autorização ao poder executivo a realizar concessão de serviço público, precedida de execução de obra pública Decreto n. 13.926 – Programa estadual de concessões rodoviárias e aprovação do regulamento da concessão onerosa dos serviços públicos de exploração do sistema rodoviário
2015	Decreto n. 8.428 – Procedimento de manifestação de interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública	
2022		Lei n. 5.829 – PROP-MS Lei n. 5.830 – Autorização da transferência de parcela dos recursos financeiros oriundos da LC Federal n. 176/2020 e do FPE para o FEGAP Decreto n. 16.021 - Regulamentação da utilização e do acompanhamento de limites globais de recursos orçamentários em garantias de contratos de PPP. Decreto n. 16.060 – Regulamentação da estrutura administrativa do EPE Decreto n. 16.065 – Regulamentação do PMI e MIP
2023		IN n. 001 - Participação de agentes públicos, no âmbito do EPE, em reuniões de sondagem de mercado e roadshow realizados durante a estruturação de projetos de parceria Decreto n. 16.247 – Regulamenta a arbitragem e os Comitês de Prevenção e Resolução de Disputas no âmbito dos contratos de parceria IN n. 002 - Procedimento de indicação do membro a ser escolhido de comum acordo pelas partes para compor os CTG dos contratos de parcerias Resolução PGE/MS n. 428 - Cadastramento de câmaras arbitrais pelo MS

Fonte: elaboração própria com base no site da EPE.

19. Em 1995 foi sancionada a Lei n. 8.987, Lei de Concessões, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal e trata principalmente da modalidade de concessão comum.
20. A lei define conceitos importantes, estabelece diretrizes sobre o regime das empresas concessionárias e permissionárias, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão. Além disso, aborda os direitos dos usuários, a política tarifária e a obrigação de manter serviço adequado.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

21. No mesmo ano são estabelecidas as normas para a outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos pela Lei n. 9.074.
22. No ano de 2003, a Lei estadual n. 2.766 estabeleceu disposições sobre disciplina, a regulação, a fiscalização e o controle dos serviços públicos delegados no estado. A lei também define o papel da AGEPAN, atualmente denominada AGEMS, como o ente regulador responsável por supervisionar esses serviços.
23. Em 2004 foi sancionada a Lei nacional n. 11.079, conhecida como Lei das PPPs, que cria a figura das modalidades de concessão: patrocinada e administrativa. Também aborda, dentre outros pontos, as regras específicas para o processo de licitação, os critérios para seleção do parceiro privado, os mecanismos para reequilíbrio econômico-financeiro, a definição de limites e os critérios para cumprimento da responsabilidade fiscal.
24. Existem diversas outras leis nacionais cujo conteúdo interfere direta ou indiretamente em pontos relevantes para o tema, a título de exemplo cita-se: Lei n. 9.491/1997 (Programa Nacional de Desestatização), Lei Complementar n. 101/2000 (LRF) e a Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
25. No ano de 2014, em âmbito estadual, foi sancionada a Lei n. 4.476 que autoriza o Poder Executivo a realizar concessão de serviço público, precedida da execução de obra pública, a qual foi regulamentada pelo Decreto n. 13.926/2014. Este dispõe sobre o Programa Estadual de Concessões Rodoviárias e aprova o Regulamento da Concessão Onerosa dos Serviços Públicos de Exploração do Sistema Rodoviário Estadual.
26. Na esfera federal, em 2015, o Decreto n. 8.428 estabeleceu as diretrizes para o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, realizados por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública federal.
27. Em 2022, simultaneamente foram publicadas as Leis estaduais n. 5.829 e n. 5.830. A primeira estabeleceu o Programa de Parcerias do Estado de Mato Grosso do Sul (PROP-MS), o qual revogou o programa então vigente PROPPP-MS, criado em 2012, pela Lei n. 4.303.
28. Na Lei n. 5.829/2022 são abordados os seguintes tópicos: objetivos do programa, criação e atribuições do CGP, reestruturação do EPE, elaboração e execução do Plano Estadual de Parcerias, estruturação dos projetos, Fundo Estadual Garantidor de Parcerias (FEGAP), gestão e fiscalização dos contratos.
29. Já a Lei n. 5.830/2022, autoriza a transferência de parcela dos recursos financeiros oriundos da Lei Complementar Federal n. 176 de 2020 e do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) para o FEGAP, para fins de cumprimento das obrigações estabelecidas em contratos de PPP firmados no âmbito do PROP-MS.
30. Em setembro de 2022, o Decreto n. 16.021 regulamentou a utilização e o acompanhamento de limites globais de recursos orçamentários em garantias de contratos de PPP, previstos na Lei n. 5.830/2022.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

31. Em dezembro do mesmo ano foram publicados os Decretos n. 16.060 e n. 16.065. O primeiro dispõe sobre a estrutura administrativa do EPE em atenção ao art. 7º, § 3º, da Lei n. 5.829/2022. O segundo dispõe sobre a regulamentação do PMI e do MIP.
32. Em 2023 houve a edição da IN n. 001 da SEGOV que dispõe sobre a participação de agentes públicos em reuniões de sondagem de mercado e roadshow realizados durante a estruturação de projetos de parceria.
33. Também foram publicados, em agosto de 2023, a IN. n. 002 da SEGOV e o Decreto n. 16.247. A instrução normativa trata sobre o procedimento de indicação do membro a ser escolhido de comum acordo pelas partes para compor os CTGs e, o decreto, sobre a arbitragem e os Comitês de Prevenção e Resolução de Disputas no âmbito dos contratos de parceria.
34. Por fim, em novembro do mesmo ano, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) publicou a Resolução n. 428 que disciplina o cadastramento de câmaras arbitrais pelo estado.

II.2 Stakeholders envolvidos

35. Stakeholders são indivíduos, grupos ou organizações que podem afetar ou serem afetados pelas atividades de uma empresa. De outra forma, são atores envolvidos e interessados num projeto ou negócio que podem afetar ou serem afetados.
36. O mapeamento de stakeholders é um processo utilizado para identificar, analisar e priorizar todas as partes interessadas relevantes para um projeto ou negócio. Este processo ajuda a entender quem são, quais são seus interesses, influências, expectativas e como eles podem impactar ou serem impactados pelo projeto ou pela organização.
37. Numa parceria existem diferentes stakeholders envolvidos. Neste sentido, aplicou-se a técnica de mapeamento de stakeholders com o objetivo de identificar quais são as partes envolvidas em todas as fases do ciclo de vida de um projeto, bem como o papel principal de cada ator identificado.
38. Assim, segue abaixo a figura dos stakeholders identificados, bem como a descrição do papel de cada ator.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Figura 2 - Mapeamento de stakeholders envolvidos nos projetos



Fonte: elaboração própria.

Usuários/Sociedade Civil

39. Os usuários de forma geral são os cidadãos que se beneficiam diretamente do projeto, tais como: usuários de serviços públicos ou aqueles que vivem nas áreas afetadas pela infraestrutura desenvolvida. Sociedade civil são grupos e/ou organizações que podem ter interesse no projeto devido a preocupações ambientais, questões sociais, transparência, governança ou outros aspectos relacionados ao bem-estar público.

Poder concedente

40. Poder concedente, conforme a Lei de PPP, é o órgão ou entidade da administração pública responsável pela delegação da prestação de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública. Similarmente, a Lei de Concessão define como o ente público que delega a prestação de serviço público a uma empresa privada, por meio de concessão ou permissão.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

41. Os contratos de parceria celebrados no estado têm como poder concedente o estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seus órgãos ou entidades. A tabela abaixo demonstra os órgãos e entidades que atuam como poder concedente.

Tabela 1 - Poder concedente por projeto de parceria

Órgão/Entidade	Projeto de Parceria
SEILOG (SEINFRA)	Concessão rodovia MS-306 Concessão rodovia MS-112 Concessão rodovia MS-040 PPP centrais de energia fotovoltaica MS01
SEFAZ (originalmente) SEGOV (alteração conforme termo aditivo)	PPP infovia digital
SANESUL	PPP esgotamento sanitário PPP centrais de energia fotovoltaica MS02

Fonte: elaboração própria.

CGP

42. O Conselho Gestor de Parcerias (CGP), criado pela Lei n. 5.829/2022, atua em todas as fases do ciclo de vida dos projetos de parcerias. É o órgão deliberativo responsável pelo PROP-MS.

43. Suas atribuições estão descritas no art. 4º da referida lei e em síntese são: (i) aprovar e acompanhar a execução do Plano Estadual de Parcerias, (ii) aprovar a modelagem dos projetos e as minutas de edital de licitação e de contrato e (iii) propor diretrizes para o PROP-MS.

44. É integrado por vários órgãos representantes do governo e por mais dois de livre indicação do governador. Os de livre nomeação só serão convocados e só terão direito de voto quando o objeto da deliberação do CGP envolver a alienação do controle de empresa estatal.

45. Também podem participar das reuniões do CGP, na condição de membros eventuais, com direito à voz os titulares de Secretaria de Estado que tiverem interesse direto em determinada PPP, em razão do vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

46. A figura abaixo demonstra os órgãos que integram o CGP, bem como os seus representantes.

Figura 3 - Composição do CGP

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS					
SEGOV Rodrigo Perez Ramos	EPE Eliane Detoni	PGE Ana Carolina Ali Garcia	SEFAZ Flávio César M. de Oliveira	SEILOG Hélio Peluffo Filho	SEMADESC Jaime Elias Verruck

Fonte: elaboração própria com base no site EPE, acesso em 26/09/2024.

EPE

47. O Escritório de Parcerias Estratégicas (EPE) foi reestruturado em março de 2022 pela Lei n. 5.829 e regulamentado em dezembro do mesmo ano pelo Decreto n. 16.060.

48. É um órgão de regime especial que faz parte da estrutura da SEGOV e tem como principal responsabilidade a estruturação dos projetos de parcerias. É um ator que participa de todas as fases do ciclo de vida do projeto, principalmente nas fases de pré-enquadramento e modelagem.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: HENRI PHILIPPE ROCHA FORTI - 11/12/24 16:46 / FERNANDO DANIEL INSAURRALDE - 12/12/24 20:36 / SANDELMO ALBUQUERQUE - 15/12/24 12:02 / JOS Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador-etec.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: 0CD3D743B801





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

49. O EPE é composto por uma equipe multidisciplinar e suas atribuições estão pormenorizadas no art. 5º da Lei n. 5.829/2022. Sua estrutura organizacional consta no apêndice D deste relatório.

Órgão ou entidade finalística

50. É o órgão ou entidade da administração estadual que possui interesse direto em determinada parceria, em razão do vínculo temático. Atua em todas as fases do ciclo de vida do projeto, especialmente na fase de gestão contratual, tendo em vista que é o responsável pela fiscalização e gestão do contrato de parceria.

51. A título de exemplo de órgãos e entidades que atuam neste papel temos: SEILOG, SEGOV e SANESUL.

CTG

52. Conforme dispõe o Decreto n.16.247/2023, o comitê técnico de governança tem como objetivo a prevenção e a resolução de controvérsias e de disputas relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, que envolvam o objeto contratual ou as regras contratuais.

53. O Comitê possui caráter de mecanismo de acompanhamento e gestão do contrato visando à prevenção de disputas. No caso de surgimento de controvérsias e disputas, o comitê deve utilizar técnicas de mediação para a obtenção de uma solução construída consensualmente.

54. É um stakeholder que atua na fase de gestão do contrato e é composto por 4 membros sendo: um do poder público, um do parceiro privado, um do EPE e um escolhido de comum acordo a partir de indicações do poder público e do parceiro privado.

55. A constituição do CTG deve constar no contrato de parceria e, caso existam contratos que não contenham esta previsão, estes poderão ser aditados a fim de que os contemplem.

56. O apêndice E deste relatório relaciona a composição dos comitês técnicos de governança constituídos para os projetos de parcerias que já se encontram na fase de gestão do contrato.

Agência de Regulação

57. A autoridade reguladora é a agência governamental encarregada de fiscalizar, regular e monitorar as atividades do setor em que o projeto de PPP está operando e atua principalmente na fase de gestão do contrato.

58. No estado, este papel é desenvolvido pela AGEMS, que tem por atribuições a regulação e a fiscalização dos serviços de interesse público de natureza econômica, atuando para que os serviços prestados pelas operadoras delegadas, públicas ou privadas, sejam adequados para o atendimento de seus mercados, devendo assegurar os direitos dos usuários, a qualidade dos serviços prestados e o preço justo desses serviços.

59. Também exerce a função de mediação de conflitos entre as operadoras delegadas e os usuários, e entre as próprias empresas dos setores regulados.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Demais órgãos/entidades

60. Num projeto de PPP além do órgão ou entidade finalística responsável pela fiscalização e gestão do contrato, pode ocorrer a participação de demais órgãos e entidades da administração, inclusive de diferentes esferas governamentais, a depender do objeto do projeto de parceria.

61. A título de exemplo, nos projetos de parceria de concessão da rodovia MS-306 e da rodovia MS-112 houve a participação: (i) do Ministério da Infraestrutura, responsável pela doação de trechos de rodovia federal ao Estado de MS, (ii) do DNIT, interveniente no convênio de delegação de trechos das rodovias e (iii) da Polícia Militar Rodoviária, responsável pelo policiamento de trânsito nas rodovias e estradas estaduais.

Órgãos de controle

62. Órgãos de controle são: Tribunal de Contas, Controladorias e Ministério Público. Esses órgãos desempenham papéis de monitoramento, de fiscalização e da garantia da conformidade legal e ética desses projetos, além de proteger o interesse público.

Interessadas e/ou autorizadas

63. Tanto interessadas quanto autorizadas são termos usados no âmbito de um PMI.

64. Conforme o decreto que regulamenta o PMI no estado, interessada é a pessoa física ou jurídica de direito privado que apresente a documentação requerida em edital, visando à autorização para o desenvolvimento dos estudos, enquanto o termo autorizada corresponde à pessoa física ou jurídica de direito privado, individualmente ou em associação, autorizada a apresentar estudos com a finalidade de subsidiar a administração pública estadual na estruturação de parcerias.

65. Na prática, uma interessada pode vir a ser uma autorizada ou não. Toda autorizada é uma interessada cuja documentação foi analisada e declarada como apta para elaboração e apresentação dos estudos técnicos no âmbito do um PMI.

66. A título de exemplo, no PMI 01/2021 referente a PPP centrais de energia elétrica fotovoltaica houve 3 interessadas em apresentar requerimento de autorização (GARIN, Integra e IPGC) sendo 1 declarada como autorizada (GARIN).

Instituições parceiras

67. São instituições governamentais ou não que dão suporte institucional na estruturação dos projetos, mediante termo de cooperação técnica, com o objetivo de desenvolver competências e garantir viabilidade da modelagem dos projetos. São atores que atuam principalmente nas fases iniciais do ciclo de vida do projeto, a saber: pré-enquadramento e modelagem.

68. No estado temos 4 que atuaram como instituições parceiras: (i) PNUD/ONU (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) – apoio na estruturação com a contratação de consultorias; (ii) EPL (Empresa de Planejamento e Logística) – apoio na estruturação da Rodovia MS-306 com o compartilhamento de experiência e conhecimento técnico; (iii) BNDES – apoio na estruturação do projeto de desestatização da Empresa MSGÁS e na elaboração dos estudos técnicos de viabilidade; (iv) REDE PPP (Rede Intergovernamental para o Desenvolvimento das Parcerias Público-Privadas) – apoio com a promoção na colaboração mútua entre os estruturadores e gestores públicos de PPP da federação.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Consultores externos

69. São empresas privadas contratadas pelo governo para a prestação de serviços de consultoria durante o ciclo de vida do projeto de parceria.

70. No estado, temos diferentes empresas que atuaram nesse papel durante o ciclo de vida dos projetos. A B3 S.A. atuou em todos os projetos já concluídos e foi contratada para apoiar a Comissão Especial de Licitação no processo licitatório, especialmente em relação à análise de garantia e realização das sessões públicas da licitação.

71. As empresas (i) Ernst & Young Consultoria - EY (PPP esgotamento sanitário) e (ii) HOUER Consultoria e Concessões Ltda e Viana Castro, Aparecido e Carvalho Pinto Advogados (PPP infovia digital) foram contratadas no âmbito do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e com o objetivo de apoiar na revisão dos estudos técnicos obtidos via PMI a serem utilizados na estruturação da PPP.

72. Já o PNUD firmou acordo de cooperação técnica com o estado para apoio no fortalecimento institucional e desenvolvimento de capacidades para melhorar a qualidade da prestação de serviços básicos, colaborando com o EPE na estruturação dos projetos de parcerias.

Verificadores independentes

73. São pessoas jurídicas de direito privado contratadas para monitorar e aferir o desempenho do parceiro privado, auxiliar o poder concedente na fiscalização, dentre outras atribuições constantes na lei e no contrato e que estejam aptas a atuar com total imparcialidade e independência frente às partes.

74. Os contratos podem prever a contratação de verificadores independentes ou não. Entretanto, se houver, previsão a contratação deve ser dentre aqueles regularmente credenciados pela AGEMS, conforme Decreto n. 15.355/2020, e ainda obedecer às diretrizes estabelecidas em contrato.

75. O verificador independente pode ser contratado pela concessionária ou pelo poder concedente, conforme estabelecido no contrato, para exercer as atividades de auditorias e de visitas técnicas.

76. As seguintes empresas foram contratadas como verificadores independentes: HOUER Consultoria (concessão rodovia MS-112), Fundação Getúlio Vargas (PPP esgotamento sanitário) e ICO Consultoria (PPP infovia digital).

Financiadores

77. Financiadores ou organismos de financiamento podem ser bancos, instituições financeiras ou organismos multilaterais (Banco Mundial, BID e FMI). São stakeholders que participam na assessoria financeira, identificando fontes de financiamento e auxiliando na modelagem financeira do projeto.

78. O BNDES é um exemplo de financiador no projeto de PPP infovia digital, atuando com as linhas de financiamento Ponte e Finem.

Agentes depositários

79. São instituições financeiras desprovidas de qualquer relação societária com a concessionária ou com o poder concedente. É contratada pelo poder concedente para a prestação de serviços relacionados





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

à manutenção e movimentação da conta vinculada relacionada ao pagamento das contraprestações e à garantia do poder concedente de pagamento ao parceiro privado.

80. O Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal (CEF) são instituições financeiras que atuam neste papel nos projetos de PPP do estado, sendo a primeira nas PPPs esgotamento sanitário e infovia digital e a segunda na PPP centrais de energia elétrica fotovoltaica.

Concessionárias

81. De acordo com a Lei de Concessão, uma concessionária é a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que, mediante licitação, recebe a concessão para prestar um serviço público ou explorar um bem público, ou seja, é a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que celebra o contrato com o poder concedente.

82. No caso de PPP, a concessionária deve constituir uma SPE incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria antes da celebração do contrato, conforme previsto no art. 9º da Lei n. 11.079/2004. Isso visa garantir maior transparência, controle e segurança jurídica para as partes envolvidas no projeto, pois o uso de uma SPE ajuda a limitar responsabilidades e gerenciar de forma mais eficiente os riscos financeiros e operacionais do projeto.

83. Esta obrigatoriedade não se aplica para concessionárias que celebram parcerias na modalidade de concessão comum, embora possa ser utilizada como uma estratégia para limitar responsabilidades e organizar a gestão do contrato.

84. A tabela abaixo relaciona as empresas e consórcios que atuam como concessionárias no Estado.

Tabela 2 - Concessionárias por projeto de parceria

Concessionárias	Projeto de Parceria
Way-306	Concessão rodovia MS-306
Way-112	Concessão rodovia MS-112
Ambiental MS Pantanal	PPP esgotamento sanitário
Sonda Infovia Digital	PPP infovia digital
HCC PPP MS01 SANESUL SPE S/A	PPP centrais de energia fotovoltaica MS01
HCC PPP MS02 SEINFRA SPE S/A	PPP centrais de energia fotovoltaica MS02
Companhia de Gás de Mato Grosso do Sul (MSGÁS)	Gás canalizado Prorrogação antecipada MSGÁS

Fonte: elaboração própria

II.3 Governança e Gestão

85. A estrutura de governança de um projeto de parceria é fundamental para garantir a efetiva execução do projeto, o cumprimento das obrigações contratuais e a maximização dos benefícios para a sociedade. Essa estrutura define os papéis, responsabilidades e mecanismos de tomada de decisão entre os diversos atores envolvidos.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

86. No estado existe uma estrutura de governança estabelecida conforme as duas macros etapas do projeto de parceria, conforme ilustrado na figura abaixo.

Figura 4 - Estrutura de governança



Fonte: elaboração própria

87. A estrutura de governança no âmbito da estruturação do projeto engloba as fases de pré-enquadramento, de modelagem, de interações com o mercado e de licitação.

88. O governador é responsável principalmente pelo alinhamento entre as demandas da sociedade e o plano de governo, bem como pelo direcionamento estratégico do projeto.

89. O CGP é órgão deliberativo do PROP-MS, responsável por propor a fixação de suas diretrizes e pelas aprovações dos marcos decisórios ao longo da etapa de estruturação do projeto de parceria.

90. O EPE é o órgão gestor responsável pela estruturação e condução da carteira de projetos, bem como pelas definições técnicas e execuções operacionais pertinentes a essa fase.

91. A estrutura de governança no âmbito da gestão contratual é composta pelo verificador independente, responsável pela avaliação dos indicadores de desempenho, pelo CTG, que atua somente em momentos específicos quando da ocorrência de conflitos, e pelo responsável pela fiscalização e gestão do contrato, podendo ser órgãos/entidades finalísticas ou agência reguladora.

III. PROGRAMA DE PARCERIAS DO ESTADO

92. Em 2012, por meio da Lei n. 4.303, foi criado o Programa Estadual de Parceria-Público Privada (PROPPP-MS) destinado a ampliar e a promover a realização de parcerias público-privadas no estado.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

93. Juntamente com o programa foi criado: (i) o Conselho Gestor do Programa (CGPPP) responsável pelas deliberações do programa, (ii) a unidade central de parceria-pública privada responsável pela gestão, (iii) e o plano estadual de parceria público-privada.

94. Em resposta ao escopo reduzido do então programa vigente, PROPPP-MS, em 2022 o programa foi revogado pela Lei n. 5.829/2022, na qual foi instituído o programa, atualmente vigente, denominado de PROP-MS. Este visa fortalecer a interação entre estado e a iniciativa privada, por meio da celebração de contratos de parceria para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização.

95. O PROP-MS possui um escopo mais amplo quanto ao termo parceria, que, além das PPPs, abrange: a concessão comum, a concessão regida por legislação setorial, a permissão de serviço público, o arrendamento de bem público, a concessão de direito real e os outros negócios público-privados que, em função de seu caráter estratégico e de sua complexidade, especificidade, volume de investimentos, longo prazo, riscos ou incertezas envolvidas, adotem estrutura jurídica semelhante. Pode ainda, integrar ao PROP-MS a alienação do controle de empresas estatais.

96. O art. 2º da referida lei descreve de forma pormenorizada os objetivos do programa, mas em síntese são: (i) ampliar as oportunidades de investimento e estimular o desenvolvimento tecnológico e industrial; (ii) garantir a expansão da infraestrutura pública; (iii) promover ampla e justa competição na celebração das parcerias; (iv) assegurar a estabilidade e a segurança jurídica; (v) promover a universalização do acesso a bens e a serviços essenciais e (vi) tomada de decisões considerando fatores ambientais, sociais e governabilidade.

IV. PLANO ESTADUAL DE PARCERIAS

97. O plano estadual de parcerias foi criado pela Lei n. 5.829/2022 no âmbito do PROP-MS. Trata-se de um plano anual elaborado pela EPE e submetido ao CGP para aprovação.

98. O plano deve indicar as áreas de interesse em parcerias estratégicas e os projetos de parceria a serem estruturados pelo estado no período, bem como as modelagens que envolvam a alienação do controle de empresa estatal. Pode contemplar projetos municipais com o objetivo de potencializar ações de interesse público mútuo local e estadual, autorizada a atuação do EPE para esta finalidade.

99. É um plano que pode ser alterado a qualquer tempo, cabendo ao EPE, se entender pertinente, propor ao CGP a inclusão de novos projetos para estruturação. O CGP, então, deve deliberar sobre a aprovação ou a rejeição das propostas.

100. Atualmente existem dois planos elaborados e disponibilizados no site do EPE, referentes aos anos de 2023 e 2024. Ambos apresentam as mesmas áreas de interesse em parcerias estratégicas e projetos de parceria a serem estruturados nos períodos. A figura abaixo ilustra as áreas e projetos.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Figura 5 - Plano estadual de parcerias

PLANO ESTADUAL DE PARCERIAS 2023 E 2024			
LOGÍSTICA	PARQUES URBANOS	ENERGIA	SAÚDE
Concessão das Rodovias MS-040, MS-338 e MS395 e trechos das Rodovias BR-262 e BR-267; Concessão do Direito Real de Uso do Terminal Hidroportuário de Porto Murtinho; Estudos de Pré-viabilidade para Concessão de Aeródromos Regionais;	Concessão de serviços públicos de visitação, modernização e operação de unidades de conservação dos: Parque das Nações Indígenas, Parque do Prosa e Bioparque Pantanal	Concessão dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado;	Estudos de viabilidade para a gestão de unidades hospitalares.

Fonte: elaboração própria com base nos planos estaduais de parceria 2023 e 2024.

V. CICLO DE VIDA DE PROJETOS DE CONCESSÃO COMUM E PPP

101. Conforme PMBOK, o ciclo de vida de um projeto é definido como uma série de fases pelas quais um projeto passa, desde o início até sua conclusão.
102. Cada fase do ciclo de vida de um projeto possui suas próprias características, atores envolvidos, objetivos, atividades e produtos específicos. Estas fases variam de acordo com a complexidade do projeto, sua natureza, bem como o setor em que está inserido.
103. Para se obter o entendimento do ciclo de vida dos projetos de parcerias estratégicas, especificamente quanto aos projetos de concessão comum e PPP atualmente praticado pelo Governo de MS, foi realizada a coleta de dados por meio da busca de informações via transparência, normativos vigentes e SDI. Após a coleta de dados foi aplicada a técnica de mapeamento de processos, visando estabelecer uma visão clara e compreensível dos processos atualmente praticados.
104. Para facilitar a aplicação da técnica de mapeamento dos processos, inicialmente tomou-se como base o desenho institucional dos processos descritos nos normativos vigentes e buscou-se, paralelamente, obter o entendimento de frameworks de estruturação de projetos de PPP internacionalmente recomendados como boas práticas.
105. Na sequência, foi elaborada uma planilha denominada “Mapeamento do Ciclo de Vida de Projetos de Parceria” e disponibilizada, via google drive, ao EPE para preenchimento estruturado das informações.
106. A figura abaixo representa as 5 fases percorridas por um projeto de PPP, desde o pré-enquadramento até a efetiva implementação dos contratos de parcerias. A fase 1 também pode ser chamada de preparação, as fases 2, 3 e 4 de estruturação e a fase 5 de implementação.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Figura 6 - Ciclo de vida dos projetos de parceria

	Preparação	Estruturação			Implementação
	Fase 1 Pré-enquadramento	Fase 2 Modelagem	Fase 3 Interações com o Mercado	Fase 4 Licitação	Fase 5 Gestão do Contrato
Objetivos	Fornecer uma visão preliminar do objeto da parceria, sua relevância social ou interesse estratégico para desenvolvimento do Estado, bem como demais informações preliminares que sirvam de embasamento para uma análise de viabilidade prévia.	Estruturar o projeto por meio da elaboração de estudo técnico, jurídico e econômico-financeiro e demais análises necessárias.	Aperfeiçoar o projeto através de debates, com "stakeholders" do mercado e sociedade civil, acerca de aspectos-chaves da modelagem.	Dar transparência, participação social e obter contribuições para o aprimoramento do projeto por meio dos institutos de consulta e audiência pública bem como garantir que a contratação do parceiro privado seja transparente, competitiva e com o melhor custo-benefício para a execução do projeto.	Assegurar que obrigações acordadas no contrato sejam cumpridas de maneira eficaz ao longo de toda a vigência da parceria por meio do acompanhamento, fiscalização e avaliação de desempenho.
Atividades Principais	- Estudos e levantamentos de pré-viabilidade do projeto - Análise de pré-viabilidade do projeto	-Elaboração de estudo técnico, jurídico e econômico-financeiro.	- Sondagem de mercado - RoadShow	- Consulta pública - Audiência pública - Procedimentos licitatórios - Celebração do contrato	- Avaliação de Indicadores de desempenho - Gestão financeira - Ajustes e revisões - Recomposição econômico-financeira - Fiscalizações e auditorias - Resolução de disputas - Reversão e encerramento
Marco Decisório	Decisão de incluir o projeto no Plano Estadual de Parcerias e seguir com os estudos detalhados.	Decisão de aprovação da modelagem do projeto e seguir para a escolha do parceiro privado.	—	Decisão de homologação da proposta vencedora e assinatura do contrato	Decisão pelas alterações contratuais e encerramento do contrato

Fonte: elaboração própria com base na planilha “Mapeamento do Ciclo de Vida de Projetos de Parceria”

Fase 1 - Pré-Enquadramento

107. A fase de pré-enquadramento contempla as atividades iniciais de concepção do projeto, na qual são elaborados documentos com base em estudos preliminares que indiquem a viabilidade do projeto e a conveniência de aprofundamento dos estudos.

108. Esta fase tem o objetivo de fornecer ao CGP uma visão, ainda que preliminar, do objeto da parceria e de sua relevância social ou interesse estratégico para desenvolvimento do estado, dos custos envolvidos, dos benefícios, da complexidade técnica, do interesse da iniciativa privada e dos impactos diversos da proposta, de forma a propiciar uma análise de viabilidade prévia. Também visa prover o embasamento necessário ao CGP para que este decida pela inclusão ou não do projeto na carteira de parcerias do estado, antes da realização de grandes esforços financeiros e materiais, inerentes ao desenvolvimento de uma parceria.

109. O fluxograma desta fase está descrito no apêndice F deste relatório. A fase se inicia com a atividade de recebimento da demanda de projeto pelo EPE, por meio Diretoria de Estruturação de Contratos e Arranjos Institucionais, e pode advir de (i) órgãos ou entidades da Administração Pública; (ii) qualquer interessado do setor privado em apresentar, às suas expensas, estudos de pré-viabilidade, investigações e demais levantamentos; (iii) ou por livre iniciativa do EPE.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: HENRI PHILIPPE ROCHA FORTI - 11/12/24 16:46 / FERNANDO DANIEL INSAURRALDE - 12/12/24 20:36 / SANDELMO ALBUQUERQUE - 15/12/24 12:02 / JOS
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador-etec.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: 0CD3D743B801





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

110. É recomendável que a demanda do projeto contemple os seguintes elementos: descrição do objeto; justificativa e relevância social e, quando possível, modalidade de contratação. O conteúdo necessário para as propostas de projeto possui caráter meramente referencial, podendo o EPE, conforme as particularidades do caso concreto, aceitar estudos de pré-viabilidade que não contemplem todos os elementos indicados ou, ainda, solicitar ao proponente a sua complementação.

111. As atividades de reuniões de sondagem de mercado estão disciplinadas na IN n. 1/2023. Trata-se de atividades não obrigatórias da fase, podendo ocorrer conforme as necessidades do projeto. As reuniões são realizadas por interessados (individualizadas) e são discutidos apenas conteúdos e informações públicas. Estas atividades são realizadas com o objetivo de colher dos interessados sugestões, percepções e críticas ao projeto a ser incluído no Plano Estadual de Parcerias. Conforme art. 2º, III, da IN n. 1/2023, por interessados entende-se: pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, investidores, operadores, financiadores e demais interessados nos projetos de parceria.

112. Conforme a necessidade e, paralelamente à realização das reuniões de sondagem, as diretorias do EPE realizam estudos e levantamentos preliminares visando o embasamento necessário para a análise de viabilidade prévia do projeto.

113. Após o término das atividades de reuniões de sondagem, se necessário, e dos estudos e levantamentos preliminares, o CGP é convocado a se reunir e deliberar pela aprovação ou não do projeto. Se o projeto for aprovado é incluído no Plano Estadual de Parcerias. São adotados como critérios para aprovação do projeto, a relevância social e/ou interesse estratégico de desenvolvimento do estado.

114. Nesta análise de pré-viabilidade do projeto e consequente deliberação também participam outros atores tais como: EPE por meio da diretoria de estruturação de contratos e arranjos institucionais, conselheiros e outros secretários de estado/autoridades competentes considerando a natureza do objeto do projeto.

115. A fase tem seu marco de término sendo o projeto aprovado para inclusão no Plano Estadual de Parcerias ou não.

Fase 2- Modelagem

116. Esta fase tem como objetivo a estruturação do projeto por meio da elaboração de estudos jurídico-institucional, técnico-operacional e econômico-financeiro e demais análises técnicas necessárias a sua estruturação. É nesta etapa que os estudos são aprofundados.

117. Estes estudos podem ser elaborados por três meios distintos, quais sejam: (i) elaboração pelo próprio governo, (ii) elaboração por consultoria externa e (iii) elaboração via PMI. Em qualquer caso, caberá ao EPE definir o meio pelo qual pretende obter os estudos de modelagem, podendo fazer uso de apoio da entidade setorial, do titular do bem ou serviço objeto da parceria, bem como dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, caso seja conveniente.

118. O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), ou Chamamento Público, é um instrumento que possibilita à Administração Pública a obtenção de estudos de modelagem de uma parceria por meio da iniciativa privada, que, a partir das demandas, diretrizes e orientações constantes do edital, desenvolve estudos e os cede para a Administração Pública a fim de subsidiar a estruturação de uma parceria. O procedimento está regulamentado pelo Decreto Estadual nº 16.065/2022.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

119. Atualmente todos os projetos (3 concessões comuns e 3 PPPs) que já passaram pela fase de modelagem foram por meio de PMI. Em razão disso, o fluxograma descrito no Apêndice I deste relatório aborda o processo de modelagem de projeto via PMI. Os processos de trabalho das demais opções não foram objetos de mapeamento.

120. O início do processo tem como pressuposto que o projeto deve estar obrigatoriamente aprovado no Plano Estadual de Parcerias e que a decisão do EPE pela realização do PMI tenha sido submetida ao CGP.

121. Desta forma, o processo é iniciado com a elaboração do edital de chamamento público pelas Diretorias. Cabe ao CGP aprovar o edital e constituir o Grupo Técnico que será responsável pela condução do PMI. Na sequência, o aviso de abertura do PMI é publicado no Diário Oficial do Estado pela Diretoria de Estruturação de Contratos e Arranjos, com a devida disponibilização do edital de chamamento público.

122. Cabe ao Grupo Técnico receber e analisar os requerimentos de autorização encaminhados pelos interessados. Conforme decreto do PMI, define-se como interessado pessoa física ou jurídica de direito privado que apresente a documentação requerida em edital, visando à autorização para o desenvolvimento dos estudos no âmbito de um PMI. Os requerimentos devem ser enviados dentro do prazo e conforme os requisitos estabelecidos no edital.

123. O Grupo Técnico examina os requerimentos de autorização e os documentos apresentados pelos interessados quanto ao cumprimento das regras de participação, à capacidade técnica e ao plano de trabalho. As avaliações são feitas mediante metodologia baseada em critérios e pontuações, resultando numa nota final atribuída a cada interessado. A nota final é o critério usado para o interessado se tornar apto ou não a autorização.

124. Com base no “Relatório de Análise” elaborado pelo Grupo Técnico, o CGP concede autorização ao interessado classificado como apto. A autorização pode ser dada com ou sem exclusividade, conforme definido no edital; ou seja, a autorização pode contemplar um ou mais interessados. O decreto do PMI define autorização como ato administrativo discricionário outorgado, com ou sem exclusividade, a fim de que o interessado possa elaborar estudos para subsidiar a administração pública estadual na estruturação de parcerias. Na sequência é feita a publicação do aviso de autorização no diário oficial, que dá ciência ao autorizado.

125. A título de exemplo mais recente de autorização, à época deste relatório, temos o PMI n. 01/2023 referente a concessão da Rodovia MS-040 no qual, conforme relatório de análise, apresentaram-se duas interessadas: (i) Consórcio Modelagem Rodovias MS – grupo formado pelas empresas Houer Consultoria e Concessões Ltda., Egetra Engenharia Ltda., Viana Castro Advogados e pela pessoa física Fernando Sharlack Marcato e (ii) Consultores Rodoviários – grupo formado pelas empresas Moysés & Pires Sociedade de Advogados, Proficenter Negócios em Infraestrutura Ltda., Infraplan Consultoria Ltda., Vallya Avisos Assessoria Financeira Ltda., Pavesys Engenharia S/S Ltda. e Ecoworld Consultoria e Administração Eireli, tendo recebido, esta última, a autorização exclusiva.

126. No edital de chamamento público pode haver previsão de realização de reunião preliminar com o autorizado para eventuais esclarecimentos e para oferecimento de informações complementares destinadas a subsidiar a elaboração dos estudos técnicos. No caso de estar prevista no edital, a autorizada é convocada a participar por meio do próprio aviso de autorização. A título de exemplo de edital com previsão de reunião preliminar temos o PMI n. 01/2021 (PPP centrais de energia elétrica





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

fotovoltaica) e o PMI n. 02/2021 (concessão rodovia MS-112). Já para o PMI n. 01/2023 (concessão rodovia MS-040) não houve tal previsão.

127. Após decorrido o prazo para apresentação dos estudos técnicos pela(s) autorizada(s), conforme previsto no edital de chamamento público, o grupo técnico recebe os estudos técnicos e, somente no caso de autorização sem exclusividade (mais de um autorizado), é realizada a atividade de avaliação e seleção dos estudos que serão aproveitados. Caso contrário (apenas um autorizado), o fluxo do processo de trabalho segue com a realização dos ajustes e adequações nos estudos selecionados.

128. Neste momento, é permitido ao EPE solicitar o apoio técnico de consultores externos ou de outros órgãos e entidades da administração pública estadual, bem como de seus servidores, como forma de subsidiar a avaliação, os ajustes, as adequações e o acompanhamento dos estudos desenvolvidos e a estruturação do projeto com o objetivo de elaborar a modelagem definitiva do projeto.

129. A título de exemplo de contratação de consultores externos para a revisão dos estudos temos a Ernst & Young Consultoria (projeto de PPP esgotamento sanitário) e a HOUER Consultoria e Concessões Ltda e Viana Castro, Aparecido e Carvalho Pinto Advogados (projeto de PPP infovia digital).

130. Diferentes atores do EPE são responsáveis pelos diversos estudos que compõem a modelagem. A tabela abaixo descreve os estudos e os responsáveis específicos do EPE.

Tabela 3 - Tipos de estudos na modelagem e seus responsáveis

Tipo de Estudo	Descrição	Responsável
Estudos de viabilidade técnico-operacional	Os estudos de viabilidade técnico-operacional devem conter ao menos os seguintes itens: análise de demanda; estudos de engenharia; estudos ambientais; estudos de desapropriação; investimentos e reinvestimentos; modelagem operacional e custos operacionais.	Diretoria Técnica-Operacional
Estudos de viabilidade econômico-financeira	A modelagem econômico-financeira é o instrumento de consolidação dos insumos obtidos no estudo de demanda, orçamentação de investimentos, custos operacionais e de desapropriação entre outros cabíveis no âmbito do projeto, a fim de atestar a viabilidade do empreendimento, a partir do valor presente obtido como resultado do modelo. O modelo financeiro é construído a partir de premissas com vistas a projetar o comportamento econômico do projeto durante o termo do contrato e analisar a geração de valor estritamente sob a ótica financeira. O modelo econômico-financeiro deve consolidar todas as receitas, os itens, preços e quantidades de todos os insumos utilizados na execução do projeto, bem como a tributação, as despesas financeiras e demais encargos previstos em um projeto. Possui como principal objetivo indicar a viabilidade (ou não) do projeto e, no caso de viabilidade, o preço que será oferecido pela administração pública em concorrência (contraprestação pública máxima, tarifa, outorga, aporte, etc, conforme o caso). Os estudos de viabilidade econômico-financeira deverão conter ao menos os seguintes itens: fluxo de caixa; receitas; contraprestação e aporte; receitas acessórias e empreendimentos associados; impostos e contribuição; capital de giro; custo de capital próprio e de terceiros; indicadores de desempenho; justificativa de conveniência e oportunidade (estudo de value for money).	Diretoria Econômico-Financeira
Estudos jurídico-institucionais	A modelagem jurídica objetiva analisar as diversas modalidades de contratação da parceria e viabilização do serviço diante do arcabouço legal e institucional existente com vistas a selecionar a mais adequada, bem como estabelecer o regramento da relação entre as partes, da prestação do serviço, da solução de divergências, da divisão e tratamento dos riscos, de questões tributárias e ambientais, entre outras fundamentais que devem constar da documentação licitatória para garantir a higidez do certame e da execução contratual. Os estudos jurídicos devem conter ao menos os seguintes itens: análise de viabilidade jurídica; documentação da fase licitatória; matriz de riscos e previsão de garantias. No desenvolvimento desses estudos serão realizados levantamento de dados, análise de legislações e questões jurídicas afetas ao objeto do projeto, elaboração de minutas de documentos licitatórios.	Diretoria de Estruturação de Contratos e Arranjos Institucionais

Fonte: elaboração própria com base na planilha "Mapeamento do Ciclo de Vida de Projetos de Parceria".





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

131. Após a conclusão dos ajustes e adequações dos estudos selecionados, o EPE, com a participação de todas as diretorias, elabora o parecer/relatório de consolidação da modelagem e do grau de aproveitamento dos estudos técnicos elaborados e apresentados pela empresa autorizada para efeito de seu ressarcimento pelo licitante vencedor quando da assinatura do contrato.

132. Ato contínuo, o CGP é convocado a se reunir e deliberar sobre aprovação da modelagem e do grau de aproveitamento dos estudos com base no referido relatório. A deliberação é publicada em diário oficial.

133. Este processo de trabalho é dado como concluído após o governador ratificar a deliberação acima citada, mediante decreto publicado em diário oficial.

Fase 3 - Interações com o Mercado

134. Etapa destinada à realização de diálogo com operadores, investidores, fundos, financiadores, outros interessados qualificados e a sociedade civil com vistas ao aperfeiçoamento do projeto através de debates acerca de aspectos chave da modelagem. O apêndice H descreve o fluxo.

135. A promoção desse diálogo se dá por dois institutos, os quais são: reuniões de sondagem de mercado e roadshow, ambos disciplinados pela IN n. 1/2023 da SEGOV, e de execução não obrigatória, ou seja, podem ser realizados pelo EPE conforme necessidades do projeto.

136. Apesar das reuniões de sondagem constarem nesta fase de forma explícita, elas podem ser realizadas também na fase de pré-enquadramento e de modelagem, em diferentes graus de aprofundamento, a depender da fase.

137. Nesta fase específica, voltada para interações com o mercado, a reunião de sondagem, quando realizada, tem o objetivo de colher e sanar dúvidas, bem como entender quais são as dúvidas e preocupações dos interessados e utilizar estes insumos para adequar a modelagem.

138. As reuniões de sondagem de mercado são realizadas pelas Diretorias de forma individualizada com cada interessado. São discutidos apenas conteúdos e informações públicas. Os resultados das reuniões de sondagem podem gerar a necessidade de adequações na modelagem do projeto a fim de seu aprimoramento.

139. Já a realização de roadshow, trata-se de reuniões de divulgação e apresentação dos projetos de parceria com o objetivo de estabelecer diálogo colaborativo com o mercado e a sociedade voltado à divulgação do projeto. Os roadshows, em geral, contemplam apresentação do projeto a investidores, operadores, financiadores e demais interessados no projeto, prevendo, quando conveniente, a possibilidade de realizar reuniões com interessados. Desta forma, são realizadas apenas nesta fase, pós modelagem e antes da licitação. Sua realização é feita pelas diretorias do EPE.

Fase 4 - Licitação

140. Esta é a fase licitatória do projeto de parceria destinada à seleção e celebração da contratação com o parceiro privado. O Apêndice K descreve o fluxo.

141. Nesta fase também são realizadas a consulta e a audiência pública em conformidade com o art. 10, VI, da Lei de PPP. Estes mecanismos são etapas essenciais antes da realização dos procedimentos licitatórios e visam garantir a ampla divulgação de informações e conhecimento sobre a estruturação do





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

projeto de parceria, de forma a proporcionar à sociedade e aos futuros licitantes a oportunidade de esclarecimentos e contribuições. Se revelam importantes ferramentas para se identificar também a receptividade dos instrumentos contratuais pelo mercado e a possibilidade de eventuais adequações e reformulações ao projeto.

142. O gatilho para dar início à fase é a deliberação do CGP quanto à aprovação da modelagem do projeto, ou seja, uma vez aprovada a modelagem pelo CGP, dá-se início a consulta pública e a audiência pública. Ambas com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições para o aprimoramento do projeto de parceria.

143. A coordenação e condução da consulta pública compete à Diretoria de Estruturação de Contratos e Arranjos Institucionais, que elabora o formulário padrão para envio das contribuições e consolida os resultados decorrido o prazo para manifestação dos interessados. O aviso de abertura da consulta pública é realizado pelo órgão ou entidade titular do projeto.

144. Na sequência, é realizada a audiência pública, também coordenada e conduzida pela Diretoria de Estruturação de Contratos e Arranjos Institucionais, que elabora o regulamento e o formulário para apresentação das contribuições, realiza a sessão de audiência de forma presencial ou virtual e, por fim, realiza a publicação das respostas aos questionamentos que não foram respondidos durante a sessão, bem como dos documentos apresentados. O aviso de abertura da audiência pública é realizado pelo órgão ou entidade titular do projeto.

145. Finalizada a execução dos dois mecanismos, são analisados e respondidos todos os questionamentos e contribuições recebidos durante o período da consulta e da audiência pública, resultando na elaboração do relatório denominado “Relatório da Consulta e Audiência Pública”. Caso haja contribuições que aprimorem o projeto, elas serão incorporadas ao mesmo.

146. Após a análise das manifestações, da elaboração do relatório mencionado acima e, se for o caso, da adequação do projeto, as minutas de edital e os anexos do projeto são submetidos à aprovação do CGP por meio de reunião, na qual é deliberado pela aprovação ou não. Este ato é publicado em diário oficial pelo órgão ou entidade titular do projeto.

147. Em caso de aprovação, as minutas do edital e do contrato do projeto são encaminhadas à PGE para emissão do parecer jurídico, nos termos do disposto no art. 26, § 3º, da Lei Estadual n. 4.303/2012.

148. Ato contínuo, inicia-se a execução dos procedimentos licitatórios pela comissão especial de licitação (CEL), tais como: publicação do edital, análise de questionamentos e impugnações, análise dos documentos licitatórios, elaboração de atas e relatórios, publicação de avisos e comunicados relevantes, adjudicação e homologação do resultado. A título de exemplo, nesta fase será analisado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no edital da licitação como condições prévias à assinatura do contrato, tais como: constituição de SPE, pagamento de ressarcimentos relativos aos estudos técnicos e assessoramento da B3, constituição de garantias, contratação de seguros, entre outros.

149. A condução do certame licitatório pela CEL é feita com o apoio de consultoria externa contratada, no caso a B3. Esta consultoria visa contribuir especialmente com os pontos relativos à análise de garantia e à realização da sessão pública de leilão por meio da utilização da plataforma digital, a qual viabiliza a transparência, competitividade e acesso facilitado aos participantes.

150. Por fim, esta fase é dada por encerrada mediante contrato assinado pelo poder concedente e o parceiro privado, o licitante vencedor.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Fase 5 - Gestão do Contrato

151. Dentro do ciclo de vida do projeto esta é a fase de maior duração, que se inicia após a assinatura do contrato e termina com a finalização do prazo de concessão, salvo em casos de encerramento antecipado. Para efeito de contagem do prazo da concessão, a fase se inicia a partir da emissão da ordem de início dos serviços emitida pelo poder concedente.

152. A fase é dividida em duas etapas, as quais são: a etapa de construção, no caso de obras, e a de operação do serviço, que se estende até o término do contrato com a reversão do ativo para o poder concedente. Cada contrato especifica o marco da etapa de operação.

153. Nesta fase, a concessionária executa o objeto do contrato. Compete ao poder concedente o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do contrato com o objetivo de avaliar o cumprimento do que foi acordado e a eficiência na prestação do serviço, com a utilização de critérios objetivos previamente definidos na modelagem.

154. O art. 39, caput, da Lei n. 5.829/2022, dispõe que a gestão e a fiscalização do contrato cabem ao órgão ou entidade finalística, podendo solicitar ao EPE auxílio para avaliação sobre aspectos técnicos e econômico-financeiros relacionados à execução do contrato.

155. Esta fase possui vários e diferentes processos de trabalho desenvolvidos de forma paralela e envolvendo diferentes atores. Alguns processos são permanentes enquanto outros são pontuais, ou seja, são realizados apenas quando um evento ocorre. O apêndice J demonstra os processos existentes dentro desta fase.

156. A seguir descreve-se, em linhas gerais, alguns dos processos de trabalho que foram identificados.

Avaliação dos indicadores de desempenho

157. A avaliação dos indicadores de desempenho é um processo de trabalho realizado em periodicidade mensal, na etapa de operação, e aplica-se somente no caso de projetos de PPP. É executada com o objetivo de garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados por meio da verificação do cumprimento dos indicadores estabelecidos no contrato.

158. Como produto desta atividade é gerado um relatório normalmente denominado de “Relatório de Avaliação de Desempenho”, que serve de base para o cálculo da contraprestação, pois fornece o fator de desempenho, que é um dos componentes da fórmula de mensuração da contraprestação.

159. O responsável por esta atividade é estabelecido no contrato e comumente é executada pelo verificador independente, como é o caso dos projetos de PPP infovia digital e esgotamento sanitário. Porém, no caso da PPP centrais de energia elétrica fotovoltaica, os indicadores de desempenho são avaliados pela concessionária e auditados pelo poder concedente.

Pagamento das contraprestações públicas

160. A contraprestação pública é o pagamento realizado pelo poder concedente ao parceiro privado como forma de remuneração pelos serviços prestados ou pela entrega de obras e infraestrutura, conforme previsto no contrato.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

161. Esse pagamento é uma maneira de garantir a viabilidade econômica do projeto, especialmente em situações em que os serviços fornecidos pelo parceiro privado não são totalmente cobertos por receitas provenientes dos usuários (como tarifas ou pedágios), logo aplica-se somente a projetos de PPP.

162. Em todos os projetos em execução atualmente o pagamento é de periodicidade mensal. A contraprestação é devida a partir da emissão da ordem de serviço (PPP esgotamento sanitário) ou a partir da disponibilização dos serviços (demais PPPs).

163. A contraprestação é calculada a partir do relatório de avaliação de desempenho, ou seja, a apuração do valor a ser pago leva em consideração o fator de desempenho vinculado ao cumprimento dos indicadores de desempenho.

164. O fluxo deste processo de trabalho depende de como foi estabelecido em cada contrato. Basicamente os indicadores são avaliados e as partes são informadas dos resultados, as quais podem se manifestar dentro do prazo definido. Em não havendo divergências, a fatura é emitida pela concessionária e segue os procedimentos de liberação do pagamento integral pelo poder concedente por intermédio do agente depositário. Em caso de divergências, a nota fiscal será emitida tão somente em relação aos valores incontroversos e as partes submeterão à análise da questão ao CTG.

Gestão financeira

165. O processo de gestão financeira é de execução permanente e mensal que envolve as atividades de : (i) comunicação, ao órgão gestor do FEGAP e ao agente depositário das contas vinculada e garantia, dos valores incontroversos a serem pagos à concessionária a título de contraprestação pública mensal; (ii) acompanhamento do saldo mínimo da conta garantia; e (iii) acompanhamento do acionamento da conta garantia nos casos de inadimplemento por parte da administração pública.

166. A execução orçamentário-financeira no âmbito do FEGAP é realizada pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade finalística, mediante delegação de competência conforme art 17, §2º, do Decreto n. 16.021/2022.

Gestão dos reajustes

167. A gestão dos reajustes contratuais é um processo de trabalho periódico de atualização dos valores contratuais para garantir que a concessionária mantenha sua capacidade de operação sem prejuízos decorrentes da perda de poder de compra dos pagamentos ou receitas.

168. O reajuste é realizado pelo poder concedente e geralmente ocorre de maneira automática, ou seja, sem a iniciativa da concessionária. Ocorre conforme periodicidade definida em contrato, normalmente a cada período de 12 meses.

169. Estes reajustes são realizados com base em indicadores econômicos que refletem a inflação ou a variação de custos no setor específico do projeto e por serem mecanismos já previstos no contrato original sua formalização é por meio de apostilamento não exigindo a celebração de termo aditivo.

170. Todos os contratos de parceria, concessão comum e PPP, atualmente vigentes no estado, possuem reajuste anual com base no IPCA. No caso das concessões rodoviárias, os reajustes obedecerão ainda às diretrizes do sistema tarifário definido em contrato.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Gestão das revisões

171. Existem dois tipos de revisões contratuais que podem ser aplicadas nos contratos: a revisão ordinária e a revisão extraordinária. Ambas têm o objetivo de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mas ocorrem em situações e com critérios diferentes.

172. A revisão ordinária ocorre de maneira periódica e regular, conforme estabelecido no contrato, e a revisão extraordinária é uma revisão não programada, acionada em resposta a eventos extraordinários, não previstos em contrato, que afetam diretamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

173. O processo de revisão ordinária se difere para cada contrato de PPP existente. Mas, de forma geral, podem ser instaurados de ofício pelo poder concedente ou a pedido da concessionária. É executado na periodicidade de 5 anos, exceto a PPP esgotamento sanitário, na qual foi estabelecida a periodicidade de 3 anos. No escopo da revisão ordinária consta a revisão dos parâmetros e resultados gerais da concessão, bem como especificações mínimas dos serviços.

174. Quanto ao processo de revisão extraordinária, poderá ser promovida quando da ocorrência de eventos incertos, cujo risco foi previsto e alocado à parte contrária, e que alterem ou comprometam a estrutura e as condições da prestação dos serviços.

175. Caso o processo de revisão, independentemente do seu tipo, importe em alterações do Contrato, serão estas incorporadas por meio de aditivo contratual.

Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro

176. As reivindicações de reequilíbrio-financeiro são pedidos formais visando o ajustamento financeiro do contrato.

177. Estas reivindicações surgem da ocorrência de evento incerto cujo risco estava alocado à parte contrária e que gera um desequilíbrio significativo entre os custos e as receitas previstas inicialmente no contrato. Existem diversos fatores que dão causa a este desequilíbrio, tais como: mudanças legislativas ou regulatórias, fatores macroeconômicos, alteração na demanda, casos fortuitos, dentre outros.

178. A reivindicação de reequilíbrio econômico-financeiro, também denominado como pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, é de ocorrência pontual e tem como gatilho a ocorrência de eventos previstos no contrato.

179. O Apêndice M descreve o fluxo do processo nos projetos conforme mecanismo estabelecido no contrato de parceria.

180. Em linhas gerais, o fluxo ocorre da seguinte forma: uma vez ocorrido o evento gatilho, a parte requerente, poder concedente ou parceiro privado, realiza o pedido à outra parte. Juntamente com o pedido deve ser apresentado o relatório técnico ou laudo pericial que demonstre o impacto financeiro, bem como todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, assim como laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes contratadas.

181. A outra parte, recebe o pedido e se manifesta dentro do prazo estabelecido caso julgue pertinente.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

182. Em não havendo divergência entre as partes é celebrado o termo aditivo. Caso contrário, cabe ao CTG realizar a análise do pleito, a qual envolve o reconhecimento fático e jurídico do evento e o dimensionamento econômico-financeiro de sua recomposição.

183. Após a análise, é realizada a deliberação. Se a deliberação for pela aprovação, o fluxo segue com a celebração do termo aditivo; caso contrário, a parte que discordar da não aprovação poderá provocar o mecanismo de arbitragem iniciando outro processo de trabalho típico desta fase.

Fiscalizações e auditorias

184. As fiscalizações e auditorias são contínuas ao longo da fase de gestão contratual e são exercidas pelo poder concedente com ou sem o auxílio do verificador independente.

185. Estas duas podem ser realizadas tanto no aspecto técnico-operacional quanto no financeiro a fim de garantir que a concessionária esteja cumprindo as obrigações previstas no contrato, tais como: padrões de qualidade e segurança, legislações trabalhistas, ambientais, regulatórias, dentre outras.

186. A fiscalização técnica-operacional abrange a verificação da qualidade técnica das obras e dos serviços prestados mediante a realização de visitas técnicas e auditorias, enquanto que a fiscalização financeira abrange o acompanhamento dos fluxos financeiros e o uso de recursos públicos.

Acompanhamento da gestão contratual

187. Conforme Decreto n. 16.247/2023 o CTG realiza o acompanhamento da gestão contratual visando a prevenção de disputas. Não foi identificado como se dá a operação desta atividade.

Resolução de controvérsias (via comitê)

188. Conflitos ou controvérsias referem-se a desacordos ou divergências que surgem entre as partes durante a execução do contrato. Esses conflitos podem ocorrer em diversos momentos do ciclo de vida do projeto e envolver questões financeiras, operacionais, jurídicas ou técnicas.

189. O Decreto n. 16.247/2023 estabelece dois tipos de mecanismos para resolução de conflitos no âmbito dos projetos de parceria, os quais são: a arbitragem e os comitês de prevenção e resolução de disputas.

190. Estes mecanismos se restringem a resolução de conflitos relativos aos direitos patrimoniais disponíveis, tais como: (i) as questões relacionadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, (ii) o cálculo de indenizações decorrentes de extinção ou de transferência dos contratos, (iii) o inadimplemento de obrigações (iv) e a aferição dos indicadores de desempenho e cálculo da contraprestação.

191. O mecanismo dos Comitês de Prevenção e Resolução de Disputas poderá assumir a forma de Comitê de Resolução de Disputas (modelo de dispute boards) ou Comitê Técnico de Governança, conforme previsão em edital e em contrato.

192. Apesar de todos os projetos em execução terem em seus contratos a previsão da arbitragem e do CTG, existem contratos em que não foram identificadas as designações dos comitês. O apêndice E relaciona a composição dos comitês técnicos de governança que foram identificados.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

193. O processo de resolução de controvérsias é de ocorrência eventual, ou seja, para ser iniciado depende da ocorrência de eventual divergência que não foi resolvida pelas partes por meio de negociações, diálogos ou ajustes de comunicação. Na prática é iniciado com o acionamento do CTG pela parte insatisfeita.

194. Após análise e deliberação do CTG, a parte que não concordar com a decisão poderá provocar o mecanismo de arbitragem.

Arbitragem

195. O processo de arbitragem também é de execução eventual ao longo da fase de gestão do contrato. Trata-se de mecanismo de resolução de controvérsias que não foram resolvidas no âmbito do CTG. As controvérsias, neste momento, passam a ser denominadas de disputas.

196. O Decreto n. 16.247/2023 regulamenta a arbitragem no âmbito dos contratos de parcerias e dispõe que cabe à PGE atuar em todas as etapas do procedimento arbitral.

197. Nos contratos que atualmente estão em execução está descrito o rol de instituições que podem ser escolhidas para atuarem como administradores da arbitragem. Esta escolha cabe à parte que pleitear a arbitragem. A título de exemplo, temos na PPP esgotamento sanitário a Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (CCI); já na PPP infovia digital e na concessão da rodovia MS-112 além da CCI foram acrescentadas o Centro de Arbitragem e Mediação Brasil-Canadá (CCBC) e a Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial (CAMARB).

198. A partir do decreto acima citado, a instituição a ser escolhida para a administração da arbitragem fica restrita ao rol de instituições cadastradas perante a PGE nos termos da Res. PGE n. 428/2023. A minuta de contrato referente ao projeto de concessão da rodovia MS-040, projeto mais recente, assim dispôs em sua minuta de contrato.

Reversão e encerramento do contrato

199. Este processo é executado mediante término do prazo de concessão ou no caso de encerramento antecipado. Conforme definido nos contratos de parceria, são executadas as principais atividades, tais como: retorno ao poder concedente dos bens reversíveis, cessação dos direitos e privilégios vinculados à exploração da concessão administrativa, com execução prévia de inventário completo, liquidação financeira de eventuais pendências, dentre outras.

VI. CARTEIRA DE PROJETOS

200. O Governo de MS conta com 6 projetos de concessões e PPPs implementados e 5 projetos em preparação ou estruturação, conforme informação abaixo:





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Tabela 4 - Projetos de concessões e PPPs implementados e em fase de modelagem e de licitação

Projeto	Setor	Modalidade	Concessionária
Gás canalizado	Energia	Concessão comum	Companhia de Gás de Mato Grosso do Sul (MSGÁS)
Prorrogação antecipada MSGÁS			
Rodovia MS-306	Transporte	Concessão comum	Concessionária da Rodovia MS 306 S.A. (Grupo WAY Brasil)
Rodovias MS-112, BR-158 e BR-436	Transporte	Concessão comum	Concessionária das Rodovias do Leste MS S.A. (Grupo WAY Brasil)
Esgotamento sanitário	Saneamento	Concessão administrativa	Ambiental MS Pantanal SPE S.A. (Grupo AEGEA)
Infovia digital	Comunicação e tecnologia	Concessão administrativa	SONDA Infovia Digital do Estado de MS Serviços de Transporte de Dados SPE S.A.
Centrais de energia elétrica fotovoltaica	Energia	Concessão administrativa	HCC PPP MS01 SANESUL SPE S/A
			HCC PPP MS02 SEINFRA SPE S/A
Rodovias MS-040, MS-338, MS-395, BR-262 e BR-267	Transporte	Concessão comum	não definida
Aeroportos	Transporte	Concessão comum	não definida
Parques	Meio ambiente	Concessão comum	não definida
Complexo hospitalar de MS	Infraestrutura social	Concessão administrativa	não definida

Fonte: Elaboração própria.

201. Para compor o cenário sobre a desestatização do estado e a competência da DFEAMA para as respectivas ações de controle externo, os projetos foram distribuídos no diagrama seguinte conforme modalidade:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: HENRI PHILIPPE ROCHA FORTI - 11/12/24 16:46 / FERNANDO DANIEL INSAURRALDE - 12/12/24 20:36 / SANDELMO ALBUQUERQUE - 15/12/24 12:02 / JOS
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: 0CD3D743B801

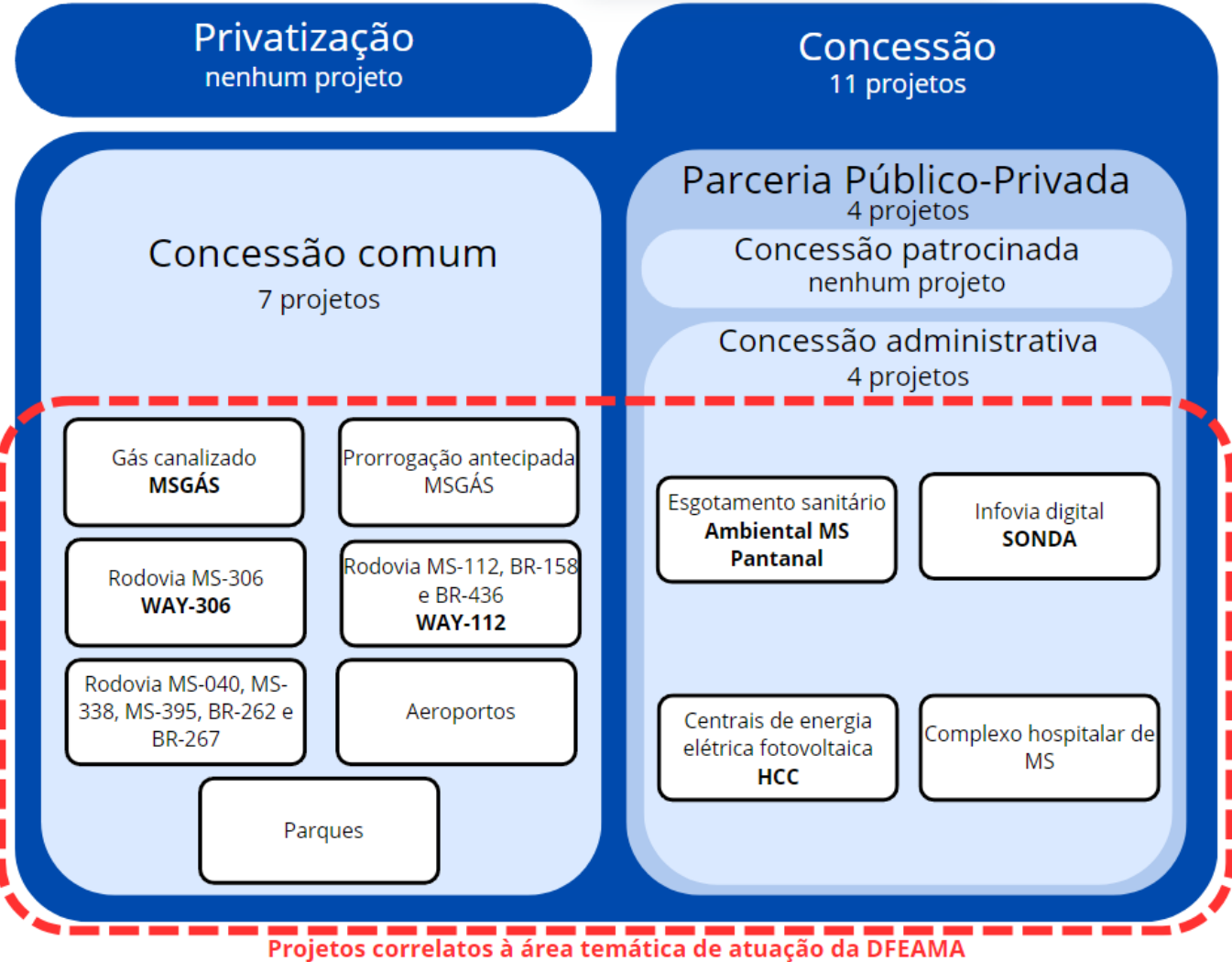




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Figura 7 - Projetos de desestatização do estado de MS e competência DFEAMA



Fonte: elaboração própria.

202. Dos 11 projetos identificados, todos são correlatos à área temática de atuação da DFEAMA.

VI.1 Localização e abrangência dos ativos de infraestrutura

203. Para melhor compreensão da localização dos ativos de infraestrutura relacionados aos projetos de concessões e PPPs, e respectiva abrangência, foram elaborados os mapas abaixo:

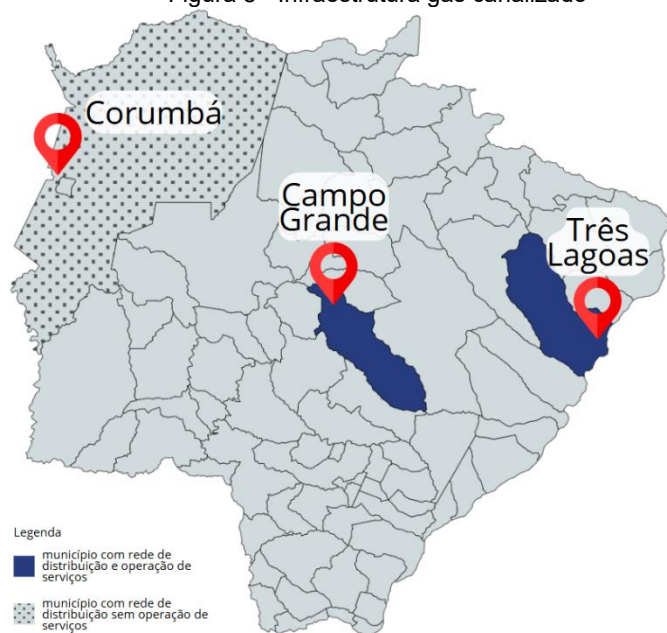




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Figura 8 - Infraestrutura gás canalizado



Fonte: elaboração própria.

204. A infraestrutura atual do projeto de gás canalizado conta com 465 km de rede de distribuição e está localizada na área urbana dos municípios de Campo Grande (277 km), Três Lagoas (154 km) e Corumbá (34 km).

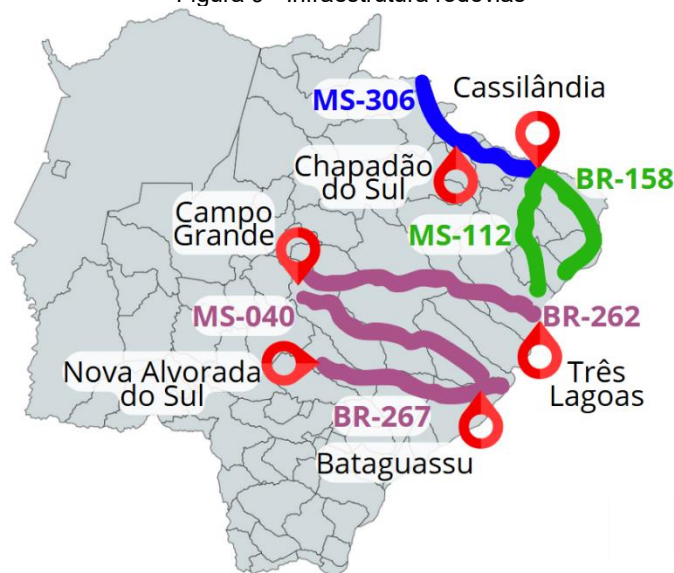
205. A operação dos serviços de distribuição de gás é realizada pela MSGÁS nos municípios de Campo Grande (17.528 unidades usuárias) e Três Lagoas (516 unidades usuárias).

206. A extensão concedida da rodovia MS-306 corresponde a 219,5 km e é operada pela WAY-306 com 3 praças de pedágio.

207. A extensão concedida das rodovias MS-112, BR-158 e BR-436 corresponde a 412 km (incluindo 3,8 km da ponte rodoferroviária) e é operada pela WAY-112 com 6 praças de pedágio.

208. A extensão a ser concedida das rodovias MS-040, MS-338, MS-395, BR-262 e BR-267 corresponde a 870,3 km e será operada com 12 praças de pedágio. A concessão está em fase de licitação.

Figura 9 - Infraestrutura rodovias



Fonte: elaboração própria.

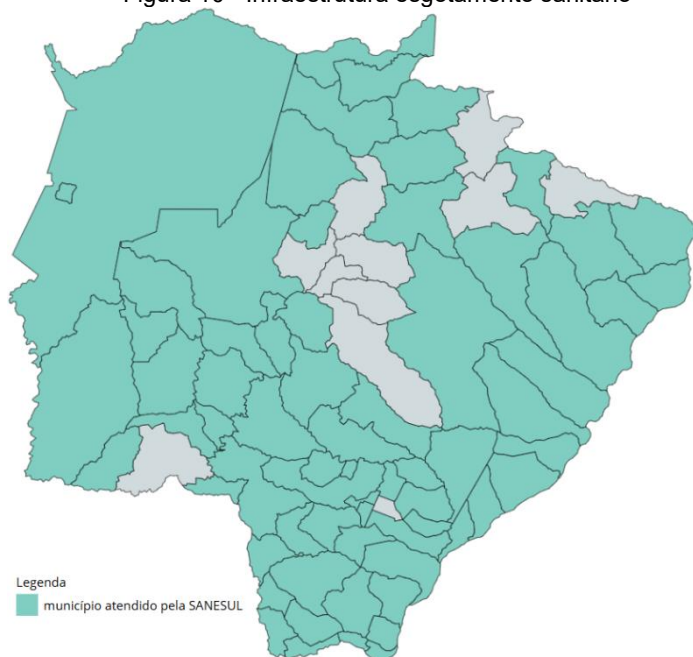




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Figura 10 - Infraestrutura esgotamento sanitário



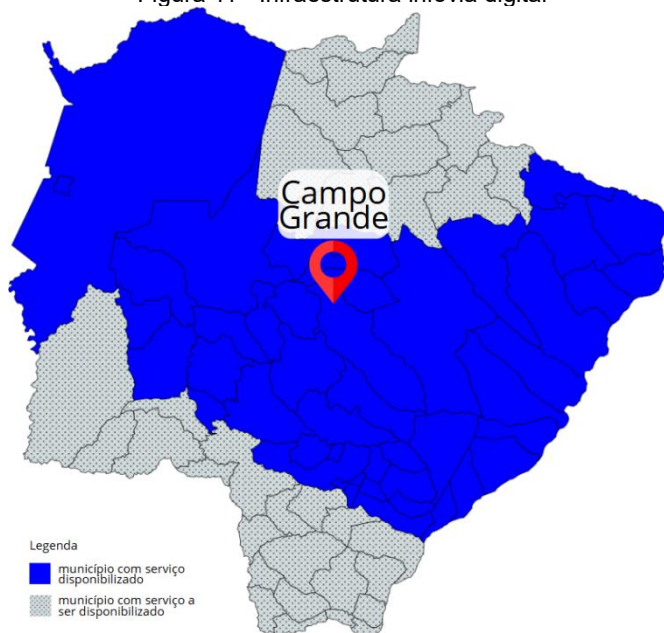
Fonte: elaboração própria.

209. A Ambiental MS Pantanal presta os serviços de esgotamento sanitário nos 68 municípios atendidos pela SANESUL (lista de municípios no apêndice C).

210. As estruturas a serem implantadas pela SPE são: 2.095.549,82 m de rede coletora de esgoto; 250.487 m de ligação domiciliar de esgoto/crescimento vegetativo; 179.041,90 m de substituição de rede coletora de esgoto. 56.069 unidades de ligação domiciliar de esgoto; 228 unidades de estação elevatória de esgoto (reformas e ampliações); 162.904,39 m de linha de recalque; 83.822,33 m de interceptor/emissário; 54 unidades de estação de tratamento de esgoto; e aquisição de 331.437 m² de área.

211. A SONDA Infovia Digital foi contratada para implantação de 6.950 km de fibra ótica. A infraestrutura visa interligar todos os 79 municípios do estado. O centro de operações de rede (sala técnica) está instalado em Campo Grande. Até o encerramento do período deste levantamento os serviços estavam disponibilizados (não necessariamente ativados para uso efetivo pelo Governo de MS) em 46 municípios (lista de municípios no apêndice C).

Figura 11 - Infraestrutura infovia digital



Fonte: elaboração própria.

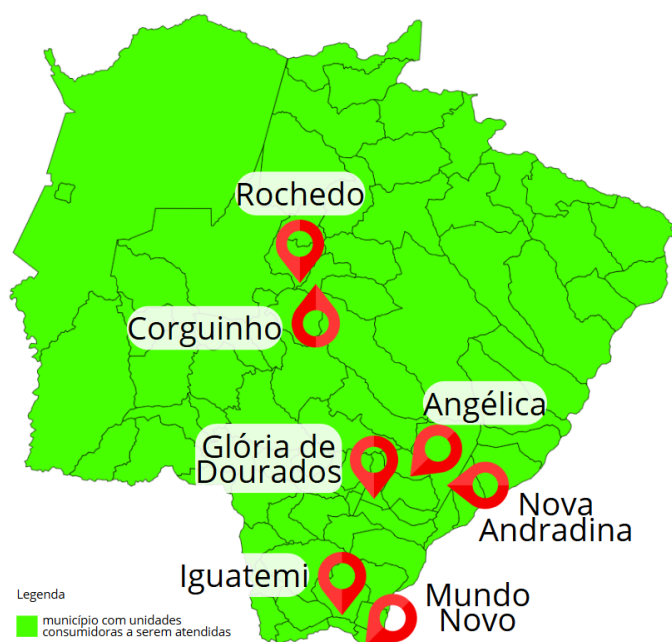




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Figura 12 - Infraestrutura centrais de energia elétrica fotovoltaica



Fonte: elaboração própria.

212. A HCC implantou 5 centrais de energia elétrica fotovoltaica para atender a demanda da administração estadual (1.434 unidades; 25.983.220 kWh/ano) nas seguintes localidades:

213. Rochedo (19°57'43.0"S 54°53'34.0"W); Corguinho (19°46'13.7"S 54°47'08.6"W); Mundo Novo (23°58'12.2"S 54°18'25.8"W); Iguatemi (23°40'34.9"S 54°32'26.0"W); e Nova Andradina (22°17'44.2"S 53°20'21.9"W).

214. E 2 centrais para atender a demanda da SANESUL (463 unidades; 13.904.414 kWh/ano) em:

215. Glória de Dourados (22°25'09.9"S 54°13'17.2"W); e Angélica (22°09'32.5"S 53°47'24.4"W).

216. A gestão de serviços de compensação energética está em fase de implementação.

217. Em relação aos projetos (i) aeroportos, (ii) parques e (iii) complexo hospitalar de MS, não foi disponibilizada informação suficiente para identificação dos ativos e áreas de abrangência.

VI.2 Projetos implementados

218. Trata-se dos contratos em execução, cujas informações estão sintetizadas na tabela abaixo:





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Tabela 5 - Projetos de desestatização implementados

Concessionária	Contrato n.	Data de assinatura	Valor original R\$	Objeto resumido
MSGÁS	s/n	29/07/1998	não definido	Concessão dos direitos de exploração dos serviços de distribuição de gás
WAY-306	002/2020	19/03/2020	931.874.676,77	Concessão de serviços públicos de recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade do sistema rodoviário
AMBIENTAL MS PANTANAL	018/2021	05/02/2021	1.026.349.938,31	Prestação dos serviços de esgotamento sanitário nos municípios atendidos pela SANESUL
SONDA	001/2022	14/06/2022	306.108.551,64	Prestação de serviços de transporte de dados, mediante construção, operação e manutenção de infraestrutura de rede de fibra óptica de alta capacidade interligando as unidades públicas do estado de MS
HCC	001/2023	07/02/2023	80.359.067,90	Implantação, operação e manutenção de centrais de energia elétrica fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos, para atender demanda energética das estruturas físicas da administração pública do estado de MS
	077/2023	07/02/2023	44.476.893,98	Implantação, operação e manutenção de centrais de energia elétrica fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos, para atender demanda energética das estruturas físicas da SANESUL
WAY-112	002/2023	23/03/2023	1.860.801.389,77	Concessão de serviços públicos de recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade do sistema rodoviário

Fonte: elaboração própria.

VI.2.1 Recursos envolvidos na execução dos projetos implementados

219. Para aferição dos recursos envolvidos na execução dos projetos implementados, foi considerada a movimentação financeira referente ao custeio das operações durante o período levantado (01/01/2023 a 30/06/2024), seja mediante tarifas pagas pelo usuário do serviço e/ou remuneração paga pelo poder concedente.

220. O total movimentado no período equivale a R\$ 1.566.429.773,36.

221. O fluxograma abaixo apresenta a movimentação financeira entre os atores envolvidos nas concessões comuns durante o período:

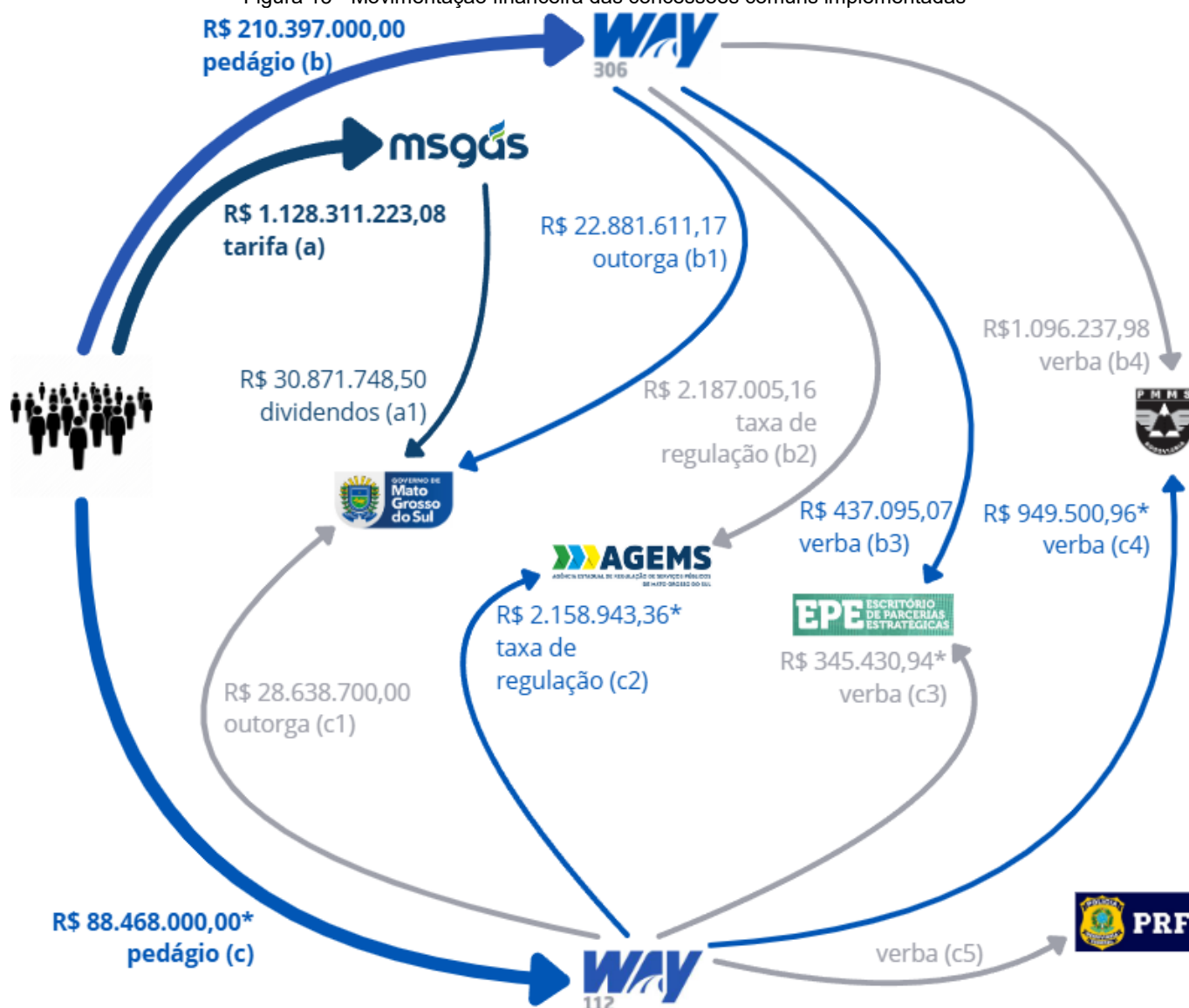




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Figura 13 - Movimentação financeira das concessões comuns implementadas



Fonte: elaboração própria.

222. No período levantado, o total dos recursos envolvidos na operação das concessões comuns equivale a R\$ 1.427.176.223,08 [(a) + (b) + (c)]. Não foram considerados os investimentos por parte das SPE (receitas/investimentos com construção e infraestrutura).

223. A movimentação financeira foi representada com as seguintes informações:

224. A receita da venda de produtos e serviços da MSGÁS (a), oriundo de tarifas e outras receitas (contrato s/n, de 29/07/1998, cláusula décima quarta) foi R\$ 1.128.311.223,08. A MSGÁS é uma sociedade de economia mista, composta pelo estado de MS, com 51% das ações, e pela Commit Gás S.A., com 49% das ações. Os dividendos recebidos (a1) pelo governo do estado foram de R\$ 30.871.748,50.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

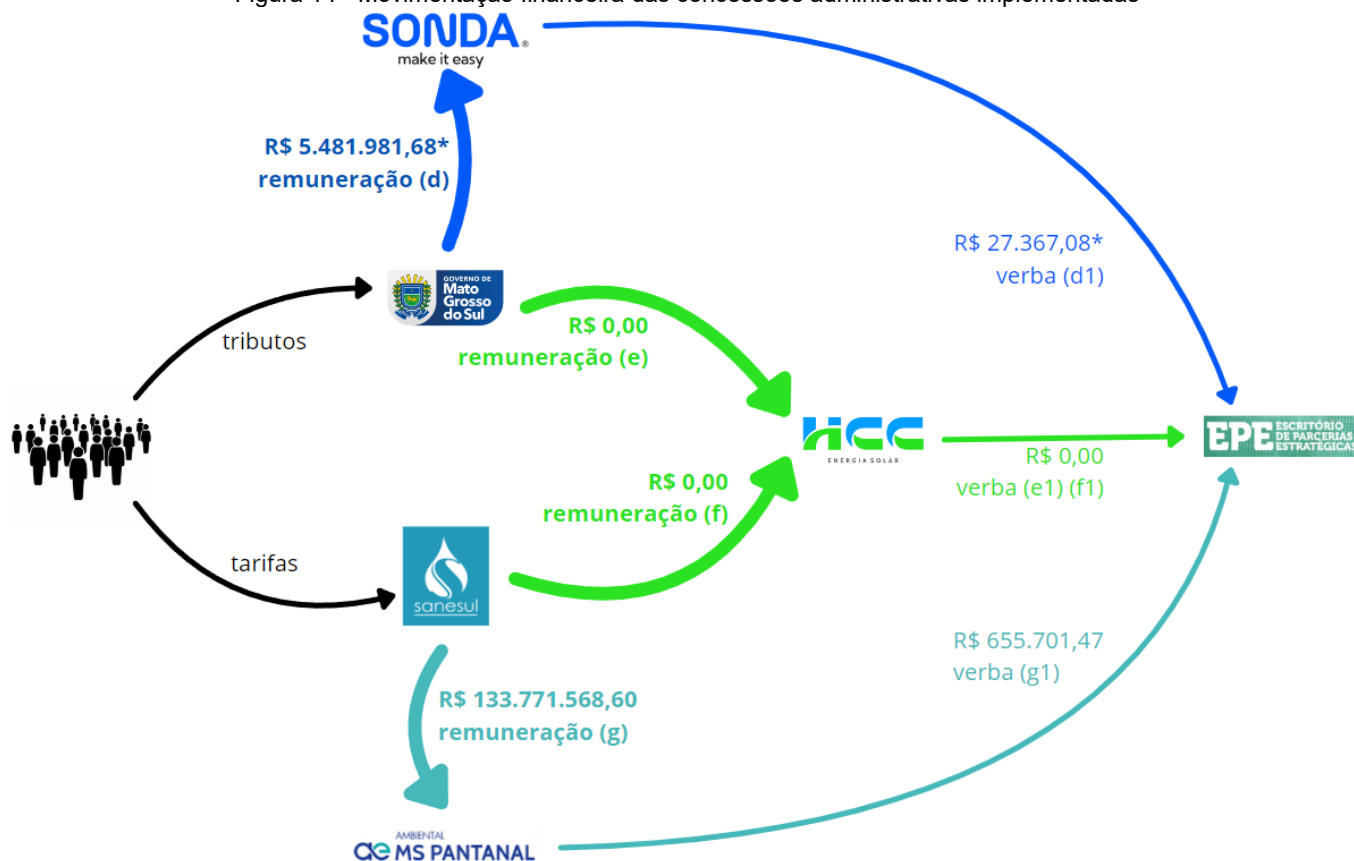
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

225. A receita de pedágio da WAY-306 (b) foi R\$ 210.397.000,00. A SPE pagou ao poder concedente o valor de R\$ 22.881.611,17, a título de outorga anual fixa (b1) revertida ao FUNDERSUL (contrato de concessão n. 002/2020, item 15). A concessionária também pagou verba mensal destinada à AGEMS (b2), de R\$ 100.000,00; ao EPE (b3), de R\$ 20.000,00; e à PMRv (b4), de R\$ 50.000,00, reajustados pelo IPCA (contrato de concessão n. 002/2020, itens 13 e 14). Os totais pagos no período foram de R\$ 2.187.005,16 à AGEMS; R\$ 437.095,07 ao EPE; e R\$ 1.096.237,98 à PMRv.

226. A receita de pedágio da WAY-112 (c) foi R\$ 88.468.000,00 (*observação: a cobrança do pedágio foi iniciada em 11/02/2024). A SPE pagou ao poder concedente o valor de R\$ 28.638.700,00, a título de outorga anual fixa (c1) revertida ao FUNDERSUL (Contrato de Concessão n. 002/2023, item 16). A concessionária também pagou verba mensal destinada à AGEMS (c2), de R\$ 150.000,00; ao EPE (c3), de R\$ 24.000,00; à PMRv (c4), de R\$ 60.000,00; e à PRF, de R\$ 60.000,00, reajustados pelo IPCA (Contrato de Concessão n. 002/2023, itens 14.9 e 15). Os totais pagos no período foram de R\$ 2.158.943,36 à AGEMS; R\$ 345.430,94 ao EPE; e R\$ 949.500,96 à PMRv (*observação: os pagamentos mensais foram iniciados em março e abril de 2023). Os valores totais pagos à PRF não foram objeto do levantamento por se tratarem de orçamento federal.

227. O fluxograma abaixo apresenta a movimentação financeira entre os atores envolvidos nas concessões administrativas (PPPs) durante o período:

Figura 14 - Movimentação financeira das concessões administrativas implementadas



Fonte: elaboração própria.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

228. No período levantado, o total dos recursos envolvidos na operação das concessões administrativas (PPPs) equivale a R\$ 139.253.550,28 [(d) + (e) + (f) + (g)]. Não foram considerados os investimentos por parte das SPE (receitas/investimentos com construção e infraestrutura).

229. A movimentação financeira foi representada com as seguintes informações:

230. A receita da SONDA Infovia Digital resultou da remuneração paga pelo poder concedente (d) pela execução dos serviços concedidos e amortização dos investimentos realizados (contrato n. 0001/2022-PPP-SEFAZ, item 12), no valor de R\$ 5.481.981,68 (*observação: a remuneração foi iniciada em dezembro/2023). A concessionária pagou verba mensal destinada ao EPE (d1) correspondente a 0,5% da contraprestação pública de cada mês (contrato n. 0001/2022-PPP-SEFAZ, item 9.2.15), totalizando R\$ 27.367,08 (*observação: os pagamentos mensais foram iniciados em janeiro/2024).

231. Até o termo final do período levantado em 30/06/2024, não houve pagamento de remuneração (e) (f) à HCC (capítulo VI do contrato de concessão administrativa n. 01/2023 e do contrato n. 77/2023) pois não houve disponibilização dos serviços decorrentes da implantação da infraestrutura das centrais de energia elétrica fotovoltaica e contabilização dos créditos de energia gerados e efetivamente injetados nos sistemas das distribuidoras de energia. Consequentemente, também não houve pagamento por parte da SPE da verba destinada ao EPE (e1) (f1), de 0,5% do valor efetivamente recebido no mês anterior a título de contraprestação pública (item 44.2 do contrato de concessão administrativa n. 01/2023 e do contrato n. 77/2023).

232. A receita da Ambiental MS Pantanal resultou da remuneração paga pela SANESUL (g) pela prestação dos serviços de esgotamento sanitário (contrato n. 0018/2021, item 17), no valor de R\$ 133.771.568,60. A concessionária pagou verba mensal destinada ao EPE (g1) correspondente a 0,5% do valor efetivamente recebido da SANESUL no mês anterior a título de contraprestação (Contrato n. 0018/2021, item 46.2), totalizando R\$ 655.701,47.

233. Os gráficos abaixo comparam o custo de cada serviço público concedido executado no ano de 2023 e no primeiro semestre de 2024, considerando as tarifas e pedágios pagos pelos usuários e a remuneração paga pelo poder concedente.

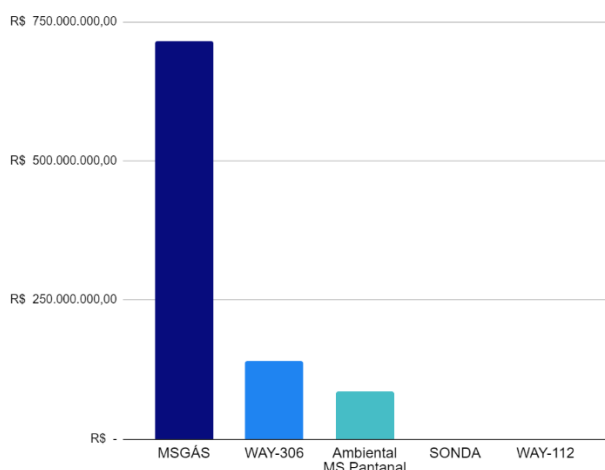




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

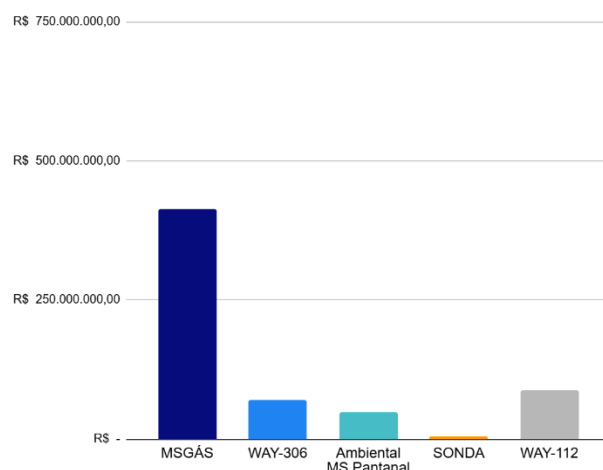
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Figura 15 - Faturamento bruto das concessionárias entre 01/01/2023 a 31/12/2023



Fonte: elaboração própria.

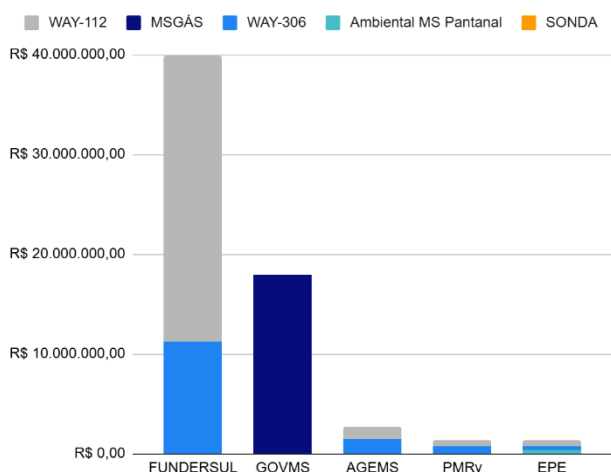
Figura 16 - Faturamento bruto das concessionárias entre 01/01/2024 a 30/06/2024



Fonte: elaboração própria.

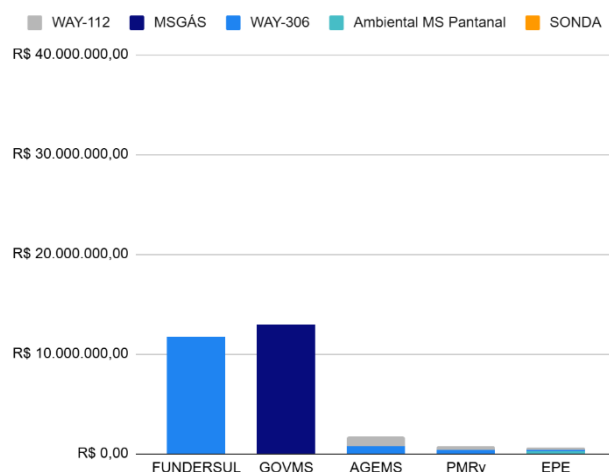
234. Os gráficos abaixo comparam a receita auferida pelas entidades do poder público no ano de 2023 e no primeiro semestre de 2024.

Figura 17 - Receita do poder público oriunda das concessionárias entre 01/01/2023 a 31/12/2023



Fonte: elaboração própria.

Figura 18 - Receita do poder público oriunda das concessionárias entre 01/01/2024 a 30/06/2024



Fonte: elaboração própria.

235. Até o termo final do período levantado, 30/06/2024, não foi identificado pagamento da outorga anual referente a 2024 oriunda da WAY-112 em favor do FUNDERSUL.



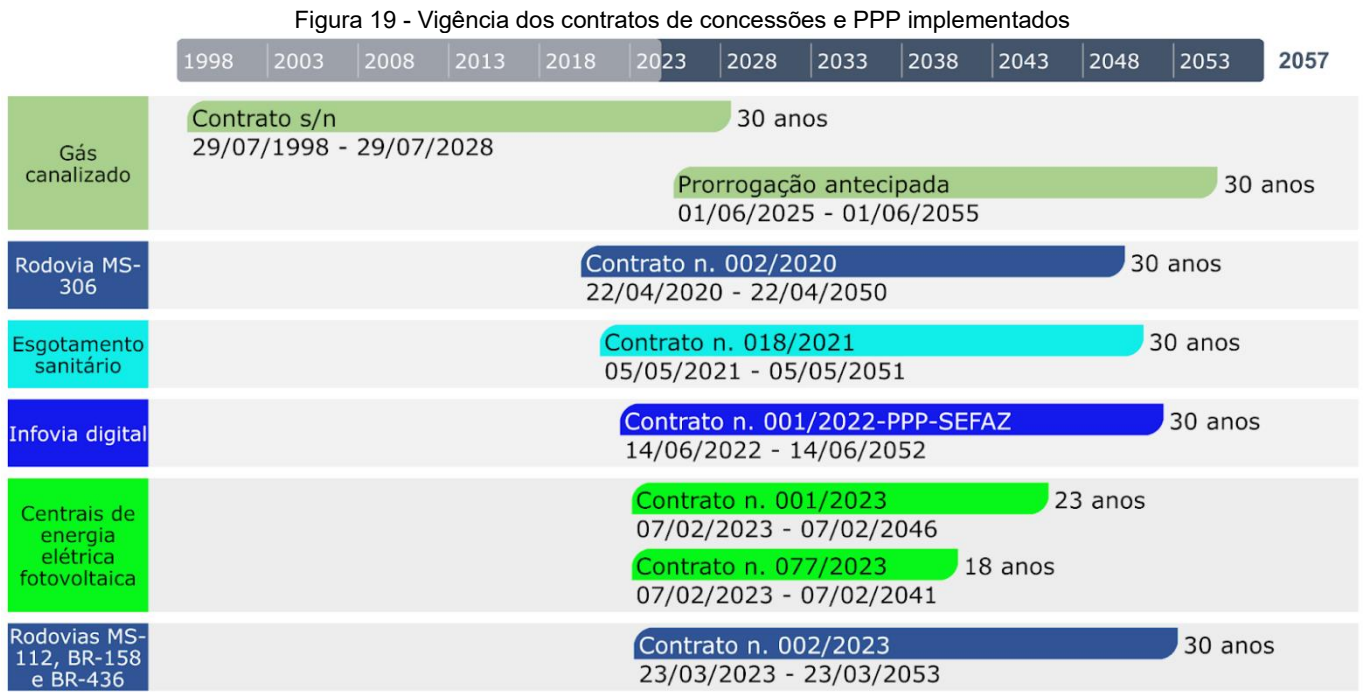


Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

VI.2.2 Prazo de execução dos projetos implementados

236. A figura abaixo representa a linha do tempo referente aos prazos de vigência original e respectivas prorrogações dos contratos de concessões e PPPs implementados no estado de MS.



Fonte: elaboração própria.

VI.2.3 Processos de controle externo correlatos aos projetos

Esgotamento sanitário

237. O processo n. TC/3363/2021, do tipo contratação pública, tem por objeto o controle posterior da concorrência pública n. 01/2020, realizada pela SANESUL, e o contrato n. 0018/2021, firmado com a Ambiental MS Pantanal SPE S.A, para prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário em 68 municípios atendidos pela SANESUL, na modalidade de concessão administrativa (PPP). Os autos estão classificados como remanescentes da DFEAMA.

238. O processo n. TC/7258/2024, do tipo contratação pública, tem por objeto o controle prévio da licitação n. 023/2024, realizada pela SANESUL, para contratação de obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Coxim/MS. A DFEAMA propôs medida cautelar para a suspensão do procedimento licitatório em razão de deficiência do ETP e eventual sobreposição de investimentos realizados pela própria SANESUL e pela Ambiental MS Pantanal, concessionária responsável pela execução do contrato n. 0018/2021. O conselheiro relator determinou a intimação do gestor para manifestar-se. Recebida a manifestação, os autos foram encaminhados para DFEAMA para análise.

239. O processo n. TC/7346/2024, do tipo fiscalização - auditoria de conformidade, conduzida pela Divisão de Fiscalização de Contas de Governo e de Gestão, tem por objeto as ações, controles e instrumentos de governança da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul (SANESUL) para





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

verificar a aderência da sociedade empresarial às normas instituídas pela Lei das Estatais (Lei n. 13.303/2016). O trabalho está em fase de planejamento/execução.

Infovia digital

240. O processo n. TC/1402/2022, do tipo contratação pública, tem por objeto o controle prévio da concorrência pública n. 01/2021, realizada pela SEFAZ/MS, para contratação de PPP, na modalidade concessão administrativa, para prestação de serviços de transporte de dados, mediante construção, operação e manutenção de infraestrutura de rede de fibra óptica de alta capacidade para o Governo de MS. A DFEAMA concluiu pela insuficiência/ausência de estudos técnicos para evidenciar a conveniência e oportunidade da contratação. O conselheiro relator determinou o apensamento dos autos ao processo n. TC/3117/2022.

241. O processo n. TC/3117/2022, do tipo procedimento especial, movida por associação de classe, tem por objeto denúncia sobre a concorrência pública n. 01/2021, em desfavor da SEFAZ/MS. O conselheiro relator intimou o gestor para apresentação de justificativas. Recebida a manifestação do gestor, a DFEAMA concluiu pela procedência da denúncia, pela irregularidade da licitação e propôs a realização de acompanhamento com a finalidade de fiscalizar a entrega dos objetos contratados. O MPC emitiu parecer pela improcedência da denúncia e arquivamento dos autos. O processo segue sob sigilo.

242. O processo n. TC/9855/2022, do tipo contratação pública, tem por objeto o controle posterior da concorrência pública n. 01/2021 e o contrato n. 001/2022-PPP-SEFAZ, firmado com a SONDA Infovia Digital do Estado de MS Serviços de Transporte de Dados SPE S.A. Os autos estão classificados como remanescentes da Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias.

Centrais de energia elétrica fotovoltaica

243. O processo n. TC/12474/2022, do tipo contratação pública, tem por objeto o controle prévio da concorrência pública n. 001/2022, realizada pela SANESUL, para contratação de PPP, na modalidade de concessão administrativa, para implantação, manutenção e operação de centrais de energia elétrica fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos, para atender a demanda energética das estruturas físicas da SANESUL. O conselheiro relator determinou o arquivamento dos autos diante da perda de seu objeto.

244. O processo n. TC/4773/2023, do tipo contratação pública, tem por objeto o controle posterior da concorrência pública n. 001/2022 e o contrato n. 77/2023, firmado com a HCC PPP MS01 SANESUL SPE S/A para a implantação, manutenção e operação de centrais de energia elétrica fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos, para atender demanda energética das estruturas físicas da SANESUL. A DFEAMA concluiu pela legalidade do procedimento administrativo e propôs a realização de inspeção dos ativos relacionados aos investimentos contratados. O conselheiro relator aguarda parecer do MPC para ultimar a instrução processual e julgar a primeira fase, deixando a autorização da inspeção para momento posterior.

245. Não foram identificados processos de controle externo referentes à concorrência n. 002/2022, realizada pela SEILOG/MS (antiga SEINFRA) e o contrato de concessão administrativa n. 01/2023, firmado com a HCC PPP MS02 SEINFRA SPE S/A, para implantação, manutenção e operação de centrais de energia elétrica fotovoltaica, com gestão de serviços de compensação de créditos, para atender demanda energética das estruturas físicas da administração pública do estado de Mato Grosso do Sul.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Gás canalizado

246. O processo n. TC/6956/2024 do tipo fiscalização - auditoria de conformidade, conduzida pela Divisão de Fiscalização de Contas de Governo e de Gestão, tem por objeto as ações, controles e instrumentos de governança da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul (MSGÁS) para verificar a aderência da sociedade empresarial às normas instituídas pela Lei das Estatais (Lei n. 13.303/2016). O trabalho está em fase de planejamento/execução.

Rodovias

247. Não foram identificados processos de controle externo referentes às 3 concessões comuns das rodovias.

VI.3 Projetos em preparação ou estruturação

248. Trata-se dos projetos em fase de preparação ou estruturação. As informações disponíveis sobre os investimentos estimados de tais projetos estão sintetizadas na tabela abaixo:

Tabela 6 - Projetos de desestatização em fase de estruturação e preparação

Projeto	Investimentos estimados	
	CAPEX preliminar R\$	OPEX médio anual R\$
Rodovias MS-040, MS-338, MS-395, BR-262 e BR-267	5.800.000.000,00	3.000.000.000,00
Complexo hospitalar de MS	693.000.000,00	117.000.000,00
Parques	60.000.000,00	25.000.000,00
Prorrogação antecipada MSGÁS	não definido	não definido
Aeroportos	não definido	não definido

Fonte: elaboração própria.

VI.3.1 Cronograma estimado dos projetos em preparação ou estruturação

249. A figura abaixo representa a linha do tempo referente ao cronograma estimado dos projetos de concessões e PPPs em fase de modelagem ou licitação:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: HENRI PHILIPPE ROCHA FORTI - 11/12/24 16:46 / FERNANDO DANIEL INSAURRALDE - 12/12/24 20:36 / SANDELMO ALBUQUERQUE - 15/12/24 12:02 / JOS
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: 0CD3D743B801

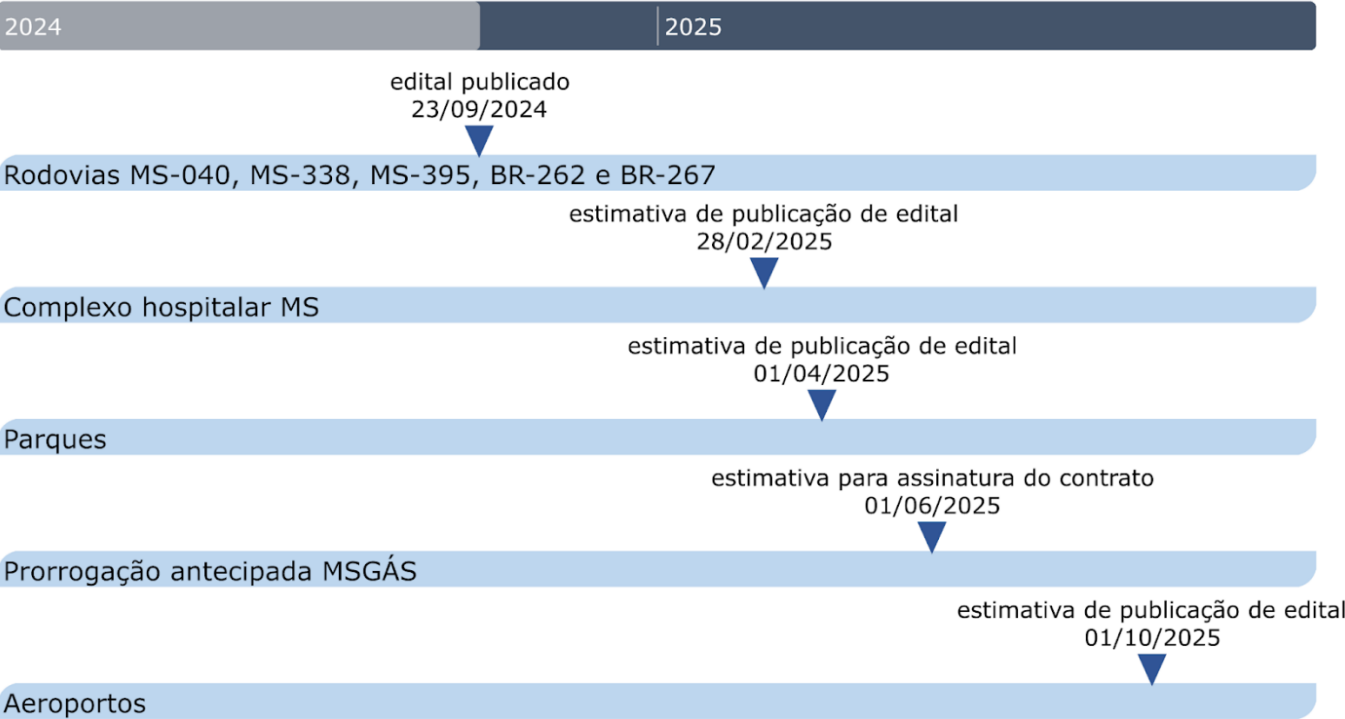




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Figura 20 - Cronograma estimado dos projetos em fase de preparação ou estruturação



Fonte: elaboração própria.

250. A sessão para abertura do envelope da concorrência n. 01/2024, referente à concessão dos serviços públicos de recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade do sistema rodoviário, composto pelos trechos das rodovias estaduais MS-040, MS-338 e MS-395 e trechos das rodovias federais BR-262 e BR-267, foi marcada para 05/12/2024.

VII. ASPECTOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E FISCAIS

VII.1 Normas técnicas aplicáveis

251. De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), em sua 10ª edição, “as concessões comuns são reguladas pela Lei n. 8.987/1995 e comportam duas modalidades: concessões de serviços públicos simples e concessões de serviços públicos precedidas da execução de obra pública. Nesses casos, o poder público não oferece qualquer contrapartida pecuniária ao concessionário, que é remunerado totalmente pela tarifa cobrada dos usuários dos serviços. Já as concessões especiais reguladas pela Lei n. 11.079/2004, são as chamadas parcerias público-privadas (PPP) e se subdividem em: concessões patrocinadas e administrativas. Diferentemente das concessões comuns, a contraprestação pecuniária por parte do poder público é premissa do modelo, podendo ou não haver cobrança de tarifa dos usuários”.

252. Considerando o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais, o Conselho Federal de Contabilidade - CFC elaborou a NBC TSP 05 (IPSAS 32) para as concessões comuns e determinou a forma de contabilização dos contratos pela ótica do concedente (entidade do setor público).





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

253. Essa norma se aplica às entidades do setor público e alcança as concessões comuns que envolvam a prestação de serviços relacionados aos ativos das concessões por parte da concessionária em nome da concedente.

254. O ativo da concessão necessário à prestação do serviço público concedido pode ser um ativo já existente no concessionário, um ativo construído, desenvolvido ou adquirido pelo concessionário, ou benfeitorias em um ativo já existente do concedente.

255. Quanto às PPPs, a Portaria STN n. 138/2023, estabelece normas gerais relativas à consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de PPP, tratados pela Lei federal n. 11.079/2004.

256. A orientação do registro contábil parte do MCASP. Considerando a 9ª edição (2022-2023) e a 10ª edição (a partir de 2024), a contabilização das PPPs deve possibilitar a distinção entre os passivos relativos ao ativo da PPP e os passivos relativos à prestação de serviços, tanto na visão patrimonial, quanto na orçamentária.

257. As classificações orçamentárias relacionadas às PPPs guardam relação com a finalidade da despesa. Deste modo, distinguem-se:

(i) os aportes de recursos destinados a obras e aquisição de bens reversíveis;

(ii) as parcelas das contraprestações referentes às despesas com remuneração do concessionário pela prestação dos serviços;

(iii) as parcelas das contraprestações referentes às despesas com prestação de serviços direta ou indiretamente à administração pública; e

(iv) as parcelas das contraprestações referentes às despesas decorrentes da incorporação de bens de capital.

258. Cabe salientar que “aporte de recursos” é um repasse (nos contratos de PPP) em favor do concessionário, feito na fase de investimentos do projeto e/ou após a disponibilização dos serviços, para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis. Se realizado durante a fase dos investimentos a cargo do parceiro privado, deverá guardar proporcionalidade com as etapas efetivamente executadas.

259. Para facilitar o controle e a identificação das despesas decorrentes de PPP, o MCASP trouxe a modalidade de aplicação específica, denominada 67 – Execução de Contratos de Parceria Público-Privada – PPP.

260. Se houver aportes de recursos destinados a obras e aquisição de bens reversíveis, a classificação segue como despesas de capital decorrente de contrato de PPP: Despesa Orçamentária - 4.5.67.82.00.

261. As parcelas das contraprestações referentes à remuneração do concessionário pela prestação dos serviços em concessões patrocinadas são, na essência, ajuda financeira. A classificação será despesa corrente com subvenções econômicas: Despesa Orçamentária - 3.3.67.45.00.

262. Para a prestação dos serviços em concessões administrativas dos serviços prestados diretamente ou indiretamente ao concedente, a classificação da despesa corrente, exceto subvenções econômicas, aporte e fundo garantidor, será: Despesa Orçamentária - 3.3.67.83.00.

263. Outras orientações e particularidades estão disponíveis no MCASP, 10ª edição, pp. 338-350.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

264. No aspecto fiscal, quanto às concessões comuns, há a previsão de registro desta receita no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), Anexo 1 - Balanço Orçamentário dentro de Receita Patrimonial, em “Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença”, com reflexos em outros demonstrativos (MDF, pp. 164-477). Este campo (linha) não apresenta a receita de forma individualizada em cada tipo de delegação, sendo a melhor e mais transparente prática sua discriminação em Notas Explicativas.

265. No que tange às PPPs, existe um demonstrativo específico, anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privada, com orientações no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, publicado pela STN. Deve ser utilizada a 13ª edição para o Exercício 2023 e a 14ª edição a partir de 2024. Os elementos do layout são apresentados na figura abaixo:

Figura 21 - Layout Anexo 13 (RREO) - PPP

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
TOTAL DE ATIVOS						
Ativos Constituídos pela SPE						
TOTAL DE PASSIVOS						
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE						
Provisões de PPP						
Outros Passivos						
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS						
Obrigações Contratuais						
Riscos não Provisionados						
Garantias Concedidas						
Outros Passivos Contingentes						

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)					
Contratadas (I.1)					
...					
...					
A contratar (I.2)					
...					
...					
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)					
Contratadas (II.1)					
...					
...					
A contratar (II.2)					
...					
...					
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)					
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)					
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)					

Fonte: MDF 13ª edição p. 483.

266. Esse demonstrativo apresenta no primeiro quadro os impactos das contratações de PPP nas contas do ente, como os Ativos constituídos pela SPE, os Passivos, detalhados em: Obrigações

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: HENRI PHILIPPE ROCHA FORTI - 11/12/24 16:46 / FERNANDO DANIEL INSAURRALDE - 12/12/24 20:36 / SANDELMO ALBUQUERQUE - 15/12/24 12:02 / JOS
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: 0CD3D743B801





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

decorrentes de ativos constituídos pela SPE, as Provisões de PPP e Outros Passivos e os Atos Potenciais Passivos. No segundo quadro devem ser relacionados os contratos de PPP e respectivas despesas derivadas, além da verificação do limite estabelecido na Lei n. 11.079/2004, qual seja, 5% da Receita Corrente Líquida (RCL).

267. O parceiro público deve reconhecer um ativo da concessão quando os requisitos para reconhecimento do ativo (IPSAS 32, parágrafo 9) são alcançados, sendo eles:

(i) o Governo de MS controla ou regula o serviço objeto da concessão, determinando quais serviços o parceiro privado deve prestar através do uso do ativo da concessão, para quem os serviços serão prestados e a qual preço; e

(ii) o Governo de MS detém o controle ou qualquer participação residual significativa no ativo da concessão ao final do contrato ou o ativo é utilizado durante toda a sua vida econômica.

268. Adicionalmente, é necessário que estejam presentes todos os seguintes requisitos na essência econômica da PPP para que o ativo seja reconhecido como patrimônio do parceiro público:

(i) probabilidade de que o potencial de serviços provenientes pelo uso do ativo da concessão fluirá para o estado direta ou indiretamente ou na forma de prestação de serviço público; e

(ii) possibilidade de que seu custo ou valor justo seja determinado em bases confiáveis.

269. O ativo da concessão, desde que seja utilizado na prestação de serviços objeto da PPP, será reconhecido pelo estado mesmo se for:

(i) um bem já existente no parceiro privado;

(ii) um bem construído, desenvolvido ou adquirido pelo parceiro privado de um terceiro; ou

(iii) um bem do parceiro público para o qual é dado acesso ao parceiro privado.

VII.2 Cenário Encontrado

VII.2.1 Planejamento orçamentário

270. O Plano Plurianual (PPA), na forma do disposto no § 1º do art. 160 da Constituição Estadual, contém as diretrizes e as prioridades da Administração Pública Estadual, para a realização das despesas de capital e de outras delas decorrentes, inclusive dos programas finalísticos de gestão, de manutenção e de serviços do estado.

271. De acordo com os PPAs 2020/2023 (3ª revisão) e 2024/2027, com informações do Demonstrativo de Detalhamento da Despesa por órgão, extrai-se os seguintes valores para concessões e PPPs:





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Tabela 7 - PPA - Concessões e PPPs

Programas	Ação	Valores 2023* (R\$)	Valores 2024-27** (R\$)
Infraestrutura e logística de transporte; Parcerias estratégicas para o desenvolvimento de infraestrutura	Concessão de linhas de transporte intermunicipal de passageiros; Gestão PPP (Infovia Digital, Energia Elétrica Fotovoltaica); Concessão (rodovias estaduais, aterro sanitário).	82.700,00	118.193.900,00

Fonte: *Diário Oficial Eletrônico n. 11.008 - Suplemento I, de 07/12/2022; **Diário Oficial Eletrônico n. 11.351 - Suplemento I, de 14/12/2023.

272. O destaque está na ação “Gestão de PPP controladas do Programa de Parcerias Estratégicas”, função “04 - ADMINISTRAÇÃO” e subfunção “122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL” no Demonstrativo de Classificação das Ações do PPA 2024-2027.

273. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para os exercícios de 2023 e 2024, não apresenta valores destinados às concessões comuns. No entanto o Anexo de Metas Fiscais (AMF), na linha denominada de “Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) geradas por PPP” traz a previsão das seguintes despesas conforme tabela abaixo.

Tabela 8 - LDO - Concessões e PPP

	2023 (R\$)	2024 (R\$)	crescimento 23/24
Novas DOCC geradas por PPP	17.069.904,20	36.713.350,00	115,08%

Fonte: elaboração própria com base no AMF e DOCC da LDO de 2023 e 2024.

274. Conforme o MDF, o conceito de DOCC foi instituído pela LRF no art. 17, conceituando-a como despesa corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

275. No MDF está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais e as DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

276. Por fim, na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 e 2024 temos as seguintes informações quanto às receitas com Concessões e PPP:

Tabela 9 - Receitas estimadas para 2023 para Concessões e PPP

Código	Descrição resumida da receita	Valor (R\$)	Exercício
1.3.3.2.01.1.1.01.01, 1.3.1.1.02.0.1.01.01, 1.6.1.1.01.0.1.06.01, 1.6.1.1.01.0.1.06.02	Transporte Rodoviário - Pedágio; Cessão Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos; Serviços de Consultoria; MS/306;	23.688.100,00	2023

Fonte: Demonstrativo da Receita LOA 2023 (Lei n. 5.988/2022).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: HENRI PHILIPPE ROCHA FORTI - 11/12/24 16:46 / FERNANDO DANIEL INSAURRALDE - 12/12/24 20:36 / SANDELMO ALBUQUERQUE - 15/12/24 12:02 / JOS
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: 0CD3D743B801





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Tabela 10 - Receitas estimadas para 2024 para Concessões e PPP

Código	Descrição resumida da Receita	Valor (R\$)	Exercício
1.3.3.2.01.1.1.01.02, 1.3.1.1.02.0.1.01.01, 1.6.1.1.01.0.1.06.01, 1.6.1.1.01.0.1.06.02, 1.6.1.1.01.0.1.06.04, 1.6.1.1.01.0.1.06.05.	Transporte Rodoviário - MS/306; Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis; Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos (MS/306, Esgotamento Sanitário, MS/112 e trechos das Rodovias BR/158 e BR/436).	182.570.000,00	2024

Fonte: Demonstrativo da Receita LOA 2024 (Lei n. 6.159/2023).

277. Considerando apenas a relação de despesas fixadas no Fundo Estadual Garantidor de Parcerias (FEGAP) e no Fundo Estadual de Estruturação e Aperfeiçoamento de Parcerias (FEPP), contidas no Anexo 2 - Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa da Lei Orçamentária, tem-se:

Tabela 11 - Despesas fixadas por ND para 2023

Código	Descrição da Despesa	Valor (2023) (R\$)	UG
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	464.900,00	FEPP/MS
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	52.000,00	FEPP/MS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.700,00	FEGAP/MS
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	FEGAP/MS
Total		539.600,00	--

Fonte: LOA (2023) - Anexo 2 - Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa.

Tabela 12 - Despesas fixadas por ND para 2024

Código	Descrição da Despesa	Valor (2024) (R\$)	UG
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.785.700,00	FEGAP/MS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	453.100,00	FEPP/MS
4.5.67.82.00	Aporte de Recursos Pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público - Privada - PPP	12.302.200,00	FEGAP/MS
Total		27.541.000,00	--

Fonte: LOA (2024) - Anexo 2 - Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa.

VII.2.2 Execução Contábil - Concessões comuns e PPP

VII.2.2.1 Valores lançados Concessões Comuns

278. Consoante as informações coletadas na prestação de contas ao TCE-MS (processo n. TC/2662/2024) identifica-se os seguintes lançamentos:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: HENRI PHILIPPE ROCHA FORTI - 11/12/24 16:46 / FERNANDO DANIEL INSAURRALDE - 12/12/24 20:36 / SANDELMO ALBUQUERQUE - 15/12/24 12:02 / JOS
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: 0CD3D743B801





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Tabela 13 - contas de ativo e VPA das concessões comuns de 2023

Código	Movimento – D (R\$)	Movimento - C (R\$)	Saldo Atual - D (R\$)	Saldo Atual - C (R\$)
1.2.3.2.1.09.00 - Bens Imóveis - Ativos De Concessão	138.806,72	8.703,88	130.102,84	-
4.3.3.1.1.23.03 - Delegação Para Exploração Da Infraestrutura De Transporte Rodoviário Setor Privado - Ms 306	-	39.859.267,61	-	39.859.267,61
4.3.3.1.1.28.01- Concessão, Permissão, Autorização Ou Cessão Do Direito De Uso De Bens Imóveis Públicos	36.096,55	1.019.215,90	-	983.119,35
4.3.3.1.1.25.00 - Outorga Serv. Expl. Prod Petr. Gás Natural*	1.746.530,78	3.940.162,14	-	2.193.631,36
Totais	1.921.434,05	43.808.133,63	130.102,84	43.036.018,32

Fonte: elaboração própria com base no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício, BG, Estado de MS, TC/2662/2024.

*consta que a descrição deste código 4.3.3.1.1.25.00 no PCASP estendido diz respeito a “variações patrimoniais aumentativas provenientes de outorga a particulares de direitos de uso da água.” A outorga Serv. Expl. Prod Petr. Gás Natural deve ser classificada na 4.3.3.1.1.24.00.

279. Analisando o balancete de verificação, quanto à conta 6.2.1.2.0.00.00 - Receita Realizada, não é possível destacar os valores correspondentes às receitas com concessão.

Tabela 14 - Receitas arrecadadas com concessões comuns

Natureza da Receita	Valor Arrecadado 2023 (R\$)
1.3.1.1.02.0.0.00	983.119,35
1.3.3.2.01.1.0.00*	39.859.267,61
Total	40.842.386,96

Fonte: elaboração própria com base no Anexo 10 - Comparativo da Receita, BG, Estado de MS, TC/2662/2024.

*conta analítica 1.3.3.2.01.1.1.01.02 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Ms/306 – Principal.

280. Os valores arrecadados com os serviços de inspeção e fiscalização estão abaixo descritos:

Tabela 15 - Receitas Inspeção e Fiscalização

Natureza da Receita*	Valor Arrecadado 2023 (R\$)
1.6.1.1.03.0.1.03.11	6.457.685,19
1.6.1.1.03.0.1.03.12	1.440.583,66
1.6.1.1.03.0.1.03.14	1.238.709,68
Total	9.136.978,53

Fonte: elaboração própria com base no Anexo 10 - Comparativo da Receita, BG, Estado de MS, TC/2662/2024

*Serviços de Inspeção e Fiscalização de Saneamento Básico, MS/306, MS/112, respectivamente.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

281. Não foram identificadas despesas orçamentárias com concessões comuns no período levantado.

VII.2.2.2 Valores Lançados Parcerias Público-Privadas

282. Quanto às despesas com PPP no estado de MS, considerando as informações contidas no RREO encaminhado ao TCE-MS, referente aos exercícios 2023 a 2024 (3º bimestre) e BG 2023, tem-se:

Tabela 16 - Despesas com PPP e percentual da RCL - RREO Anexo 13

G2 - DESPESAS DE PPP	2023 (R\$)	2024 (3º Bimestre) (R\$)
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	504.946,84	10.481.241,660
Contratadas (I.1)	504.946,84	10.481.241,66
A contratar (I.2)	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	78.838.286,00	78.838.286,00
Contratadas (II.1)	78.838.286,00	78.838.286,00
A contratar (II.2)	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	79.343.232,84	89.319.527,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	19.756.920.699,77	21.318.765.045,39
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	504.946,84	10.481.241,66
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,003	0,050

Fonte: Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas - LRF 6º Bimestre 2023 (TC/5030/2023); Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas - LRF 3º Bimestre/2024 (TC/2774/2024).

283. O EPE trouxe em resposta à SDI n. 13/2024 que, até o quinto bimestre, os valores correspondem ao crédito disponível para as execuções de despesas derivadas de PPP e, no sexto bimestre, as despesas empenhadas.

284. O valor de R\$ 504.946,84 no exercício de 2023, considerado para o limite, corresponde a despesas empenhadas pelo Fundo Estadual Garantidor de Parcerias da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (FEGAP) e Fundo Estadual de Saúde (FESA), decorrentes do contrato de PPP infovia digital, cuja contratante é a SEGOV.

285. Em relação ao 3º bimestre de 2024, o valor de R\$ 10.481.241,86 corresponde ao crédito disponível para a execução das despesas derivadas de PPP (infovia digital e centrais de energia elétrica fotovoltaica), cujas contratantes são, respectivamente, a SEGOV e a Secretaria de Estado de Administração (SAD). A execução orçamentária dessas despesas é processada no âmbito do FEGAP.

286. A EPE apresentou o valor de R\$ 78.838.286,00 para estatais não-dependentes, correspondente a despesas empenhadas decorrentes do contrato de PPP esgotamento sanitário da SANESUL (empresa estatal não dependente em 2023). Também apresentou o mesmo valor, correspondente ao crédito disponível para a execução das despesas derivadas do contrato de PPP esgotamento sanitário da SANESUL (empresa estatal não dependente) em 2024.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: HENRI PHILIPPE ROCHA FORTI - 11/12/24 16:46 / FERNANDO DANIEL INSAURRALDE - 12/12/24 20:36 / SANDELMO ALBUQUERQUE - 15/12/24 12:02 / JOS
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: 0CD3D743B801





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

287. Foi constatado que o valor de despesas com PPP das estatais não-dependentes não se alterou de 2023 para 2024.

288. O art. 28 da Lei n. 11.079/2004, Lei Nacional de PPPs, estabelece o limite de 5% da RCL anual para o pagamento de despesas de caráter continuado, fruto de contratos de PPP.

VIII. FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS

289. O FEGAP é pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 47.221.068/0001-64.

290. A implantação do fundo garantidor se iniciou em 2012, quando o Governo de MS instituiu o PROPPP-MS, que criou o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas (FGPPP), de natureza privada, com patrimônio a ser formado por aportes de bens e direitos realizados pelos cotistas, por meio da integralização de cotas e pelos rendimentos obtidos com sua administração. A legislação consignou que os recursos do FGPPP deveriam ser depositados em conta especial junto a instituição financeira oficial.

291. O relatório “PPP Mecanismos de Garantias Estaduais Relatório Completo” de autoria do Frederico Bopp Dieterich (2015), demonstrou que “não foi possível identificar qualquer registro de sua efetiva implantação”, embora o art. 27, Lei Estadual n. 4.303/2012, disponha sobre a criação do FGPPP.

292. Vale mencionar, ainda, que no Anexo da Deliberação PROPPP-MS n. 02/2014 consta, dentre as ações previstas para o ano de 2015, justamente a implantação do FGPPP. Ainda que não tenha sido identificado fundo garantidor capitalizado e/ou em operação no estado do Mato Grosso do Sul, importa destacar que o CGP tem seu funcionamento norteado pelo regimento interno estabelecido por meio do Decreto Estadual n. 13.755/2013.

293. A Lei n. 4.303/2012 foi revogada pela Lei n. 5.829/2022, que instituiu o PROP-MS e a Lei n. 5.830/2022 autorizou a destinação dos recursos da LC 176/2020 e do FPE para o FEGAP.

294. Os recursos transferidos para o FEGAP têm por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelo parceiro público nos contratos decorrentes do PROP-MS.

295. Ainda em 2022, o Decreto n. 16.060, em seu art. 9º, IV, estabeleceu que a competência pela administração de fundos garantidores de natureza pública ou privada, relacionados aos projetos e aos contratos de parceria, seria do EPE por meio da Diretoria Econômico-Financeira.

296. O fundo está constituído, para o TCE-MS, como Unidade Gestora (UG) 510906.

297. O fundo preparou as demonstrações financeiras de 2023 de acordo com as orientações da Parte V – DCASP, do MCASP, da LRF e das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16), emitidas pelo CFC.

298. O fluxo de caixa apresentado na tabela abaixo demonstra apenas as contas que contém lançamentos contábeis em 2023.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Tabela 17 - Fluxo de caixa FEGAP

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	2023 (R\$)
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00
2	Ingressos	1.016.222,01
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.016.222,01
13	Desembolsos	614.456,68
16	Transferências Concedidas	199.762,34
17	Outros desembolsos operacionais	414.694,34
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	401.765,33
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00
20	Ingressos	0,00
24	Desembolsos	121.398,96
27	Outros desembolsos de investimentos	121.398,96
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	- 121.398,96
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00
30	Ingressos	0,00
34	Desembolsos	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	280.366,37
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	2.296.467,07
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	2.576.833,44

Fonte: e-Contas - TCE-MS.

299. Conforme notas explicativas das demonstrações, o valor correspondente ao Investimento foi referente a aquisições de Bens Imóveis relacionados ao contrato de PPP - infovia digital no valor de R\$ 121.398,96 conforme tabela abaixo:

Figura 22 - Notas Explicativas Investimentos FEGAP

Número da Ordem Bancária	Número Fonte Recurso	Credor Empenho	Valor Saldo
2023OB000004	0150000001	Sonda Infovia Digital do Estado de MS Serviços	109.624,66
2023OB000005	0150010011	Sonda Infovia Digital do Estado de MS Serviços	5.880,64
2023OB000006	0150010011	Sonda Infovia Digital do Estado de MS Serviços	5.893,66
Soma			121.398,96

Fonte: e-Contas - TCE-MS.

300. Conforme as notas explicativas e as demonstrações contábeis, os saldos financeiros nas contas bancárias do FEGAP são:





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Figura 23 - Notas Explicativas c/c FEGAP

Contas Bancárias	Anexo BG Relação das Contas Bancárias e Saldos	Anexo BG Extratos bancários e de Investimentos
001 - 25763 - 1206680	46.779,51	46.779,51
001 - 25763 - 1206699	2.530.053,93	2.530.053,93
Soma	2.576.833,44	2.576.833,44

Fonte: e-Contas - TCE-MS.

IX. FISCALIZAÇÃO NAS CONCESSÕES E PPP

301. As concessões e PPP são fiscalizadas em dois aspectos distintos. O primeiro aspecto é a fiscalização contratual de responsabilidade do poder concedente. Esta tem o foco de garantir que os termos do contrato serão cumpridos, monitorando aspectos como prazos, qualidade dos investimentos e entrega de resultados especificados, ou seja, a fiscalização é sobre as atividades realizadas na execução do contrato.

302. O segundo aspecto é a fiscalização regulatória exercida pela agência reguladora, no caso do Governo de MS é a AGEMS. Esta fiscalização regulatória se concentra no cumprimento das normas e regulamentos setoriais e das políticas públicas, visando garantir a qualidade e a segurança dos serviços públicos concedidos.

303. Nos contratos de concessão e PPP estão estabelecidos os mecanismos de fiscalização, como por exemplo: os responsáveis, as responsabilidades e se haverá apoio de verificador independente ou não.

304. A tabela abaixo relaciona o rol dos projetos implementados e os responsáveis pelas fiscalizações.

Tabela 18 - Fiscalização contratual e regulatória dos projetos implementados de concessões e PPPs

Projeto	Fiscalização Contratual	Fiscalização Regulatória
Rodovia MS-306	AGEMS	AGEMS
Rodovias MS-112	AGEMS e verificador independente HOUER Consultoria	AGEMS
Esgotamento sanitário	SANESUL e verificador independente, Fundação Getúlio Vargas, especificamente para avaliação de desempenho	AGEMS
Infovia digital	SEGOV e verificador independente, ICO Consultoria, especificamente para avaliação de desempenho	-
Centrais de energia elétrica fotovoltaica - SANESUL	SANESUL e concessionária HCC especificamente para avaliação de desempenho. A avaliação é auditada pela SANESUL.	AGEMS
Centrais de energia elétrica fotovoltaica - GOVERNO	SEILOG e concessionária HCC especificamente para avaliação de desempenho. A avaliação é auditada pela SEILOG.	AGEMS
MSGÁS	AGEMS*	AGEMS

Fonte: elaboração própria.

*o contrato vigente foi assinado antes da criação da AGEMS e cita como responsável pela fiscalização o poder concedente (estado de MS). Na minuta de contrato para prorrogação antecipada, a AGEMS é mencionada como responsável pela fiscalização contratual além da regulatória.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: HENRI PHILIPPE ROCHA FORTI - 11/12/24 16:46 / FERNANDO DANIEL INSAURRALDE - 12/12/24 20:36 / SANDELMO ALBUQUERQUE - 15/12/24 12:02 / JOS
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: 0CD3D743B801





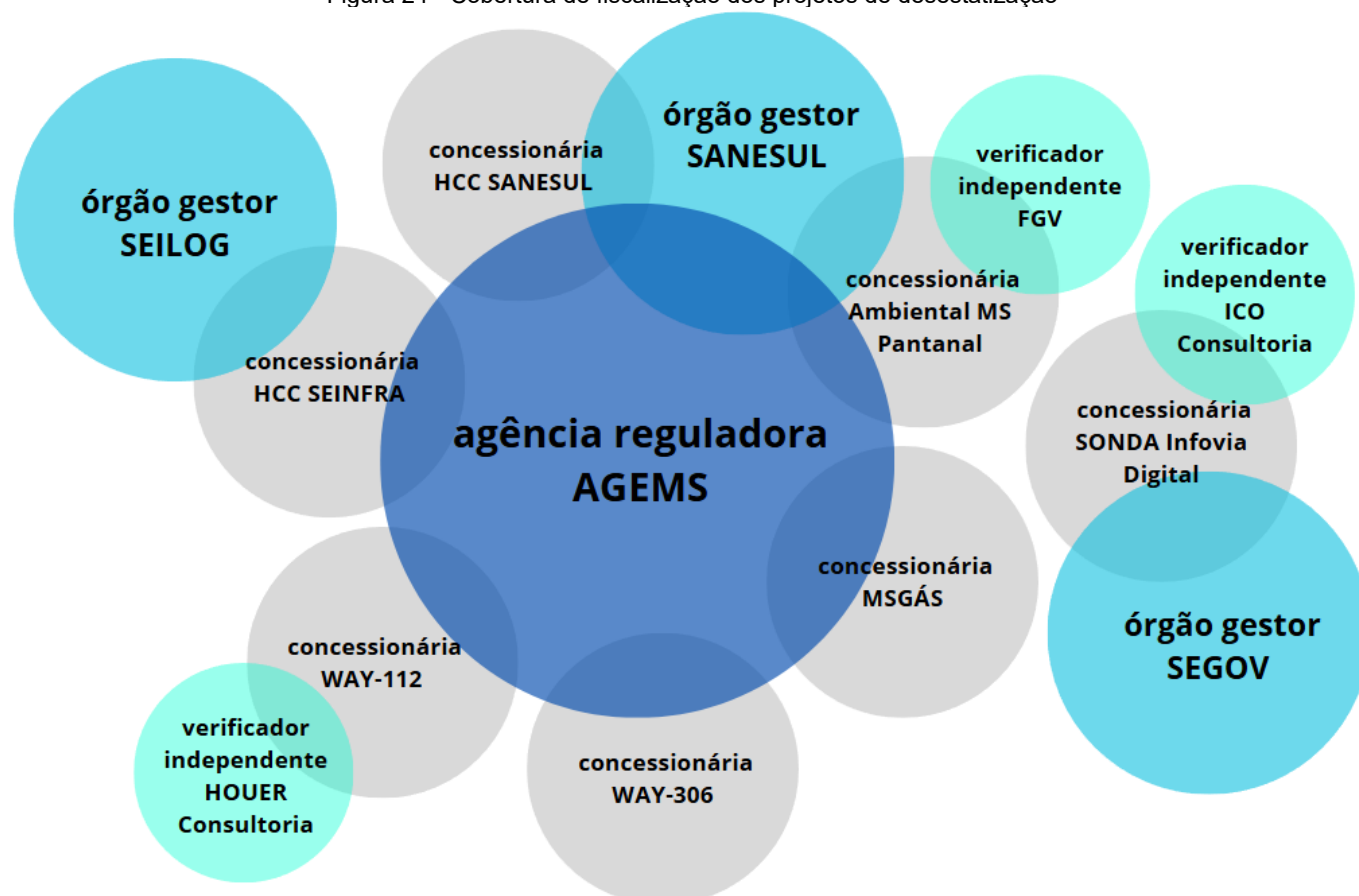
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

305. A fiscalização contratual é exercida pelo poder concedente em todos os projetos implementados exceto para o projeto MSGÁS. No caso da fiscalização regulatória, a AGEMS atua em todos os projetos, exceto para o projeto infovia digital.

306. A figura abaixo demonstra a cobertura de fiscalização identificada no tema levantado.

Figura 24 - Cobertura de fiscalização dos projetos de desestatização



Fonte: elaboração própria.

X. ATUAÇÃO DA AGEMS NOS PROJETOS DE DESESTATIZAÇÃO

307. A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, é uma entidade autárquica, criada pela Lei n. 2.363/2001, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, autonomia técnica, administrativa e financeira, com sede e foro na capital do estado e prazo de duração indeterminado, vinculada à SEGOV. Foi conhecida pela sigla AGEPAN até a publicação da Lei n. 5.800/2022, quando foi adotada a nova sigla AGEMS. A última atualização legislativa da lei instituidora foi a Lei n. 6.036/2023, conforme consta no sítio eletrônico da ALMS.

X.1 Atribuições e atuação

308. A AGEMS tem por atribuições a regulação e a fiscalização dos serviços de interesse público de natureza econômica, de competência do Governo de MS, atuando para que os serviços prestados pelas





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

operadoras delegadas, públicas ou privadas, sejam adequados para o atendimento de seus mercados, para assegurar os direitos dos usuários e a qualidade dos serviços prestados, a preços justos.

Figura 25 - Áreas de atuação AGEMS



Fonte: elaboração própria.

309. Entre as principais atribuições: regular economicamente os serviços delegados; regular tecnicamente e controlar os padrões de qualidade; atender ao usuário; zelar pelo cumprimento da legislação e dos contratos; dirimir conflitos entre o poder concedente, as entidades reguladas e os usuários; fiscalizar os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos contratos; e incentivar a competitividade.

310. A figura ao lado demonstra suas áreas de atuação.

X.2 Quadro de servidores da AGEMS

311. A partir dos dados disponíveis no sítio da Transparência do Governo do MS, foi realizada uma análise da situação dos servidores/colaboradores da AGEMS para os seguintes meses de referência: janeiro/2023 e janeiro/2024. Como resultado, os servidores foram agrupados na seguinte tabela:

Tabela 19 - Quantitativo de servidores da AGEMS

Servidores AGEMS	Referência			
	janeiro/2023		janeiro/2024	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Comissionado regime geral	49	57,65%	60	65,22%
Comissionado regime próprio	11	12,94%	7	7,61%
Estatutário	25	29,41%	25	27,17%
TOTAL	85	100,00%	92	100,00%

Fonte: Elaboração própria

312. A partir da análise é possível inferir que a quantidade de servidores comissionados está aumentando ao longo do tempo, reduzindo o percentual de servidores efetivos.

313. Os servidores comissionados de regime geral são os cargos públicos de livre nomeação (*ad nutum*). O esforço da Administração Pública em prol da capacitação, de atuação e mesmo de reter os talentos pode ser prejudicado com a mudança de gestão das autoridades.

X.3 Avaliação da informação Contábil/Financeira fornecida pelas Concessionárias.

314. A AGEMS desempenha o seu papel no exercício da fiscalização quanto à informação contábil/financeira de forma direta e indireta, a depender do caso concreto.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

315. As informações fornecidas pela Ambiental MS Pantanal ocorrem de forma indireta. Preliminarmente, as informações são repassadas à SANESUL que, após acesso e análise dos balancetes do centro de custo, fornecidos pela concessionária, elabora sua avaliação.

316. Após isso, a SANESUL presta contas à AGEMS na Rubrica Contábil 4.1.3.3.33 – Demonstrações financeiras da SANESUL.

317. Caso a AGEMS identifique inconsistências, a SANESUL é comunicada para atuar diretamente junto à SPE.

318. Em relação às informações fornecidas pela HCC, a fiscalização ocorre por meio da SANESUL e da SEILOG. Necessário destacar que há dois contratos de PPP para geração de energia elétrica fotovoltaica, um administrado pela SANESUL (Contrato n. 77/2023) e outro pela SEILOG (Contrato n. 1/2023), e, em ambos os casos, as informações relativas à execução contratual é repassada diretamente aos contratantes, sem nenhuma participação da agência reguladora.

319. Quanto às informações repassadas pelas concessionárias de rodovias, trimestralmente, a AGEMS recebe da concessionária o relatório técnico operacional, o qual é apreciado e tomado ciência. Quanto à essa atuação, a AGEMS caminha para disponibilizar em seu sítio “painéis BI” com informações para a sociedade, de modo a proporcionar acesso de maneira célere, dinâmica e em tempo real.

320. Já em relação às informações prestadas pela concessionária da infovia digital, a fiscalização ocorre por meio da Secretaria-Executiva de Transformação Digital (SETDIG), também sem a participação da AGEMS.

321. A MSGÁS é fiscalizada diretamente pela AGEMS e essa atuação ocorre com o acesso aos balancetes contábeis fornecidos pela concessionária por e-mail; estes são analisados e acompanhados durante o exercício. A AGEMS projeta implantar um sistema capaz de obter essa informação de forma primária, diretamente da base da concessionária, visando dar celeridade ao procedimento e assegurar a integridade dos dados.

X.4 Credenciamento de Verificadores Independentes

322. Em relação aos verificadores independentes, a AGEMS possui a atribuição de realizar o credenciamento do verificador independente e tal medida foi regulamentada pelo Decreto n. 15.355/2020.

323. Observa-se que a Portaria n. 175/2020 designou a equipe que compõe a Comissão de Análise do Credenciamento do Verificador Independente, bem como estabeleceu os requisitos gerais e específicos.

324. O credenciamento pela AGEMS é apenas ato formal. As empresas credenciadas estão apresentadas no anexo I.

325. A forma de contratação é definida em cada edital de licitação da desestatização correspondente. Dentre as credenciadas, foi identificada a contratação da Houer Consultoria e Concessões Ltda pela WAY-112.

326. Na avaliação da Direção da AGEMS, a contratação de um terceiro impacta a modicidade tarifária dos contratos em prejuízo da sociedade. Também entende que a utilização dos verificadores independentes ainda não é regra, sendo prescindível face à capacidade técnica e sombreamento das atribuições da agência reguladora e dos verificadores independentes.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

X.5 Atuação da AGEMS nos contratos de Concessão e/ou PPP

327. No serviço público de saneamento, a AGEMS realiza uma fiscalização programada (completa, por convênio com o município - titular do serviço - tendo como escopo o “cumprimento de Cláusulas Contratuais”) e o exercício dessa fiscalização observa o cronograma de atuação pré-definido pela agência. Também atua eventualmente para atender denúncias ingressantes por meio da ouvidoria.

328. Como resultado dessa atuação, cerca de 718 (setecentos e dezoito) autos de infração foram expedidos, tendo predominantemente como causas o extravasamento de esgoto e a má qualidade do reparo do asfalto.

329. A fiscalização do Contrato n. 18/2021, PPP de esgotamento sanitário, é realizada pela SANESUL sem a participação da AGEMS.

330. Em relação às rodovias concedidas, a AGEMS atua por intermédio das Câmaras Técnicas, as quais realizam vistorias *in loco* para acompanhar o andamento das obras e as obrigações a serem atendidas pelas concessionárias. Como resultado, a agência elabora relatórios e os encaminha às concessionárias, as quais têm atendido as recomendações propostas.

331. A atuação da AGEMS nas praças de pedágio ocorre por meio da Câmara Técnica de Regulação e Economia, que tem como escopo o início da cobrança e a manutenção do equilíbrio do contrato a ser desempenhada durante sua vigência.

X.6 Ouvidoria da AGEMS com base na portaria 160/2018

332. A AGEMS disponibiliza à sociedade alguns meios de contato para enviar reclamações: site, redes sociais, e-mail e WhatsApp. Uma vez dado início a esse procedimento, a agência remete a questão à concessionária, ofertando 10 dias para apresentação de resposta. Caso haja necessidade de fiscalização, o setor responsável da agência é demandado e o objetivo é que em até 30 dias o procedimento tenha sido concluído; uma vez finalizado, o usuário é comunicado com o resultado.

333. Os registros apontam que, em 2023, ocorreram 497 reclamações sobre saneamento e 19 sobre rodovias.

334. Necessário destacar que as maiores incidências de denúncias são incluídas no cronograma de fiscalizações do ano subsequente, e, dependendo da gravidade, a atuação é imediata.

X.7 AGEMS como mediadora de conflitos

335. De acordo com a informação dos responsáveis pela AGEMS, a Portaria n. 244/2023, criou a comissão de mediação e conflitos na AGEMS e estabeleceu como procedimentos a serem aplicados a negociação, conciliação e mediação, visando a redução de litígios. No entanto, até o presente momento nenhuma atuação foi necessária, tendo em vista que todas as situações foram resolvidas preliminarmente ao acionamento da comissão de mediação de conflitos.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

XI. AVALIAÇÃO DE AÇÕES FUTURAS DO CONTROLE EXTERNO

336. Para avaliação da viabilidade de ações futuras de controle externo referentes ao objeto levantado, preliminarmente, as opções foram estruturadas conforme a prática processual do TCE-MS e com os normativos aplicáveis.

337. Conhecido o universo possível de ações de controle externo, foram elencadas aquelas que, por suas características, se relacionam diretamente com a natureza do objeto levantado. Assim as ações foram reduzidas aos tipos: “contratação pública” e “fiscalização”.

338. Abaixo as ações viáveis são elencadas:

339. Ação “A”: contratação pública - controle posterior:

(i) escopo: analisar o processo de licitação e contratação dos serviços públicos concedidos quanto aos aspectos de conformidade (primeira e segunda fases dos processos n. TC/3363/2021 (esgotamento sanitário) e TC/9855/2022 (infovia digital), ambos classificados como remanescentes).

(ii) procedimento para obtenção de evidência: inspeção documental e eventual intimação.

(iii) corte: não se aplica.

(iv) momento apropriado para início da realização: logo após a celebração do contrato.

(v) objetivo: fornecer aos usuários previstos informações sobre o cumprimento do marco regulatório aplicável ao objeto.

340. Ação “B”: contratação pública - controle prévio:

(i) escopo: analisar a seleção do parceiro privado para implementação do projeto de desestatização quanto aos aspectos de conformidade (projetos atualmente em fase de modelagem: complexo hospitalar de MS; parques e aeroportos).

(ii) procedimento para obtenção de evidência: inspeção documental.

(iii) corte: não se aplica.

(iv) momento apropriado para início da realização: conforme envio da documentação após a publicação do edital (previsões entre fevereiro/2025 e outubro/2025). Apesar do grande potencial de impacto positivo desta ação de controle externo, a prática tem demonstrado que os prazos previstos para realização do procedimento de controle prévio são insuficientes para apreciação de objetos complexos, a exemplo dos projetos de desestatização; motivo pelo qual se mostra oportuno a associação deste expediente com a Ação “C”: fiscalização - acompanhamento.

(v) objetivo: fornecer aos usuários previstos informações sobre o cumprimento do marco regulatório aplicável ao objeto.

341. Ação “C”: fiscalização - acompanhamento (projetos em estruturação):

(i) escopo: acompanhar a estruturação dos projetos de PPPs em andamento (complexo hospitalar de MS; parques e aeroportos), inclusive quanto à viabilidade do modelo de contratação adotado.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

(ii) procedimentos para obtenção de evidência: inspeção documental, inspeção de ativo, observação, recálculo e indagação.

(iii) corte: da deflagração da ação de controle externo até a publicação dos respectivos editais.

(iv) momento apropriado para início da realização: imediato.

(v) objetivo: fornecer aos usuários previstos informações sobre o cumprimento do marco regulatório aplicável ao objeto (esta ação tem potencial de fornecer informação relevante para a efetividade da Ação "B": contratação pública - controle prévio).

342. Ação "D": fiscalização - acompanhamento (infovia digital):

(i) escopo: acompanhar a disponibilização dos serviços e a construção dos ativos reversíveis, relativos à infraestrutura da rede de fibra ótica, oriundos do contrato de PPP n. 001/2022 (no processo n. TC/3117/2022, o acompanhamento já foi proposto e aguarda autorização do relator).

(ii) procedimentos para obtenção de evidência: inspeção de ativo e indagação.

(iii) corte: a definir conforme o escopo.

(iv) momento apropriado para início da realização: a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

(v) objetivo: obter evidência quanto à existência dos ativos e respectiva aderência às características contratadas.

343. Ação "E": fiscalização - inspeção (centrais de energia elétrica fotovoltaica):

(i) escopo: verificar a existência dos ativos reversíveis, relativos à infraestrutura das centrais de energia elétrica fotovoltaica e respectiva área de implantação, oriundos dos contratos de PPP n. 001/2023 e 077/2023 (no processo n. TC/4773/2023, a inspeção, referente ao contrato n. 077/2023, já foi proposta e aguarda autorização do relator).

(ii) procedimentos para obtenção de evidência: inspeção de ativo e indagação.

(iii) corte: a definir conforme o escopo.

(iv) momento apropriado para início da realização: a qualquer tempo durante a vigência dos contratos.

(v) objetivo: obter evidência quanto à existência dos ativos e respectiva aderência às características contratadas.

344. Ação "F": fiscalização - inspeção (rodovias):

(i) escopo: verificar a existência dos ativos reversíveis, relativos à implantação de melhorias e ampliação de capacidade do sistema rodoviário, oriundos dos contratos de concessão comum n. 002/2020 e 002/2023.

(ii) procedimentos para obtenção de evidência: inspeção de ativo e indagação.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

(iii) corte: a definir conforme o escopo.

(iv) momento apropriado para início da realização: a definir conforme principais marcos contratuais.

(v) objetivo: obter evidência quanto à existência dos ativos e respectiva aderência às características contratadas.

345. Ação “G”: fiscalização - auditoria de conformidade (esgotamento sanitário):

(i) escopo: auditar a execução do objeto do contrato de PPP n. 018/2021 quanto aos aspectos de conformidade, existência dos ativos reversíveis, indicadores de desempenho, liquidação e pagamento da remuneração pública, resolução de conflitos e reequilíbrio econômico-financeiro.

(ii) procedimentos para obtenção de evidência: inspeção documental, inspeção de ativo, observação, recálculo e indagação.

(iii) corte: a definir conforme o escopo.

(iv) momento apropriado para início da realização: a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

(v) objetivo: fornecer aos usuários previstos informações sobre o cumprimento do marco regulatório aplicável ao objeto.

346. Ação “H”: fiscalização - auditoria de conformidade (centrais de energia elétrica fotovoltaica):

347. (i) escopo: auditar a execução do objeto dos contratos de PPP n. 001/2023 e 077/2023, quanto aos aspectos de conformidade, existência dos ativos reversíveis, indicadores de desempenho, liquidação e pagamento da remuneração pública, resolução de conflitos e reequilíbrio econômico-financeiro.

348. (ii) procedimentos para obtenção de evidência: inspeção documental, inspeção de ativo, observação, recálculo e indagação.

349. (iii) corte: a definir conforme o escopo.

(iv) momento apropriado para início da realização: a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

(v) objetivo: fornecer aos usuários previstos informações sobre o cumprimento do marco regulatório aplicável ao objeto.

350. Ação “I”: fiscalização - auditoria financeira:

(i) escopo: auditar a posição contábil/financeira, em 31/12/2025, de quadros isolados dos demonstrativos contábeis e fiscais do Governo de MS, do FUNDERSUL e do FEGAP que estejam relacionados às desestatizações.

(ii) procedimentos para obtenção de evidência: inspeção documental, inspeção de ativos, procedimentos analíticos, recálculo, indagação e confirmação externa.

(iii) corte: 01/01/2025 a 31/12/2025.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

(iv) momento apropriado para início da realização: maio/2025.

(v) objetivo: aumentar o grau de confiança dos usuários previstos nas demonstrações contábeis auditadas.

351. Ação “J”: fiscalização - auditoria de desempenho:

(i) escopo: auditar o desempenho do Governo de MS na condução da priorização, estruturação e contratação de parceiros privados para implementação de projetos de desestatização com base nos frameworks praticados internacionalmente.

(ii) procedimentos para obtenção de evidência: inspeção documental, mapeamento de processos, observação e indagação.

(iii) corte: a definir.

(iv) momento apropriado para início da realização: a definir.

(v) objetivo: promover, de forma construtiva, uma governança econômica, eficaz e eficiente e contribuir para a responsabilização e a transparência.

352. Delimitadas e contextualizadas as ações de controle externo viáveis, as opções foram avaliadas considerando a oportunidade e a relevância de cada uma, com base no entendimento do objeto deste levantamento e julgamento profissional da equipe de auditores.

353. O diagrama abaixo apresenta o resultado da avaliação para priorização das ações:

354. Os critérios foram escalonados em 4 níveis de graduação. As ações de controle externo avaliadas foram distribuídas no diagrama e resultaram na seguinte ordem de priorização:

1ª Ação “I”: auditoria financeira.

2ª Ações “B” e “C”: acompanhamento associado ao controle prévio dos projetos em estruturação; e ação “G”: auditoria de conformidade (esgotamento sanitário).

3ª Ação “D”: acompanhamento (infovia digital).

4ª Ação “F”: inspeção (rodovias).

5ª Ação “H”: auditoria de conformidade (centrais de energia elétrica fotovoltaica).

6ª Ação “E”: inspeção (centrais de energia elétrica fotovoltaica); e ação “J”: auditoria de desempenho.

7ª Ação “A”: controle posterior.

Figura 26 - Mapa de calor para priorização das ações



Fonte: elaboração própria.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

355. O estudo de viabilidade e priorização das ações futuras de controle externo visa fundamentar as decisões, principalmente da DFEAMA, na alocação da força de trabalho disponível.

XII. CONCLUSÃO

356. O presente levantamento buscou informações a respeito de como o Governo de MS, gerencia seus projetos de desestatização. Identificou-se o volume de recursos envolvidos na execução dos serviços públicos concedidos, a situação dos projetos futuros, a contabilização adotada e a estrutura estadual vigente para ações de fiscalização e regulação.

357. As atribuições dos stakeholders envolvidos estão bem definidas e são desempenhadas conforme as demandas dos projetos.

358. Considerando que não há privatizações, foram mapeados apenas os fluxos dos processos de trabalho relacionados com o ciclo de vida dos projetos de concessões e PPPs. Constatou-se que os atos praticados estão aderentes às normas aplicáveis.

359. Conhecido o cenário atual da carteira de projetos, identificou-se que o Governo de MS atua em 11 projetos e todos estão vinculados a temas pertinentes à DFEAMA.

360. Quanto aos aspectos contábeis e fiscais, identifica-se, que no período do levantamento o Governo possui alta capacidade de investimento, uma vez que, da margem de 5% da receita corrente líquida disponível para investimentos, o montante de 1.5 bilhão de reais investidos comprometeu 0,05% da receita corrente líquida.

361. A avaliação para a implementação de ações futuras de controle externo concluiu por oportuno e relevante a realização de novos procedimentos em objetos correlatos a este levantamento.

XIII. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

362. Considerando que a DFEAMA submeterá, oportunamente, as propostas de ações de controle externo futuras à Diretoria de Controle Externo (DCE) para organização das atividades, nos termos do art. 27, I da Resolução TCE/MS n. 228/2024, conforme as informações obtidas e a capacidade operacional disponível na divisão; e

363. Considerando dispensável a intimação do responsável pela unidade jurisdicionada para apresentação de contraditório, vez que o presente levantamento não acarreta sanções e/ou recomendações.

364. Encerram-se as atividades deste procedimento com a entrega do presente relatório ao conselheiro relator, nos termos do art. 193 do RITCEMS, com as seguintes propostas de encaminhamento:

(i) remeter o presente relatório de levantamento ao responsável da unidade jurisdicionada para tomar conhecimento de seu conteúdo e compartilhar com os órgãos diretamente relacionados ao tema, em especial, EPE e AGEMS;

(ii) encaminhar os autos ao MPC para ciência de seu conteúdo;





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

(iii) publicar o presente relatório de levantamento no sítio eletrônico do TCE/MS com intuito de alcançar seu principal usuário, qual seja, o usuário dos serviços públicos concedidos à iniciativa privada e prestados em Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 7º, VII, b da Lei nº 12.527/2011 e, por fim;

(iv) arquivar os autos, nos termos do art. 4º, I, f, 2 c/c art. 194, II, §3º do RITCEMS.

Campo Grande, 10 de dezembro de 2024.

Sandelmo Albuquerque

auditor de controle externo - coordenador
matrícula 2564

Fernando Daniel Insaurrealde

auditor de controle externo
matrícula 2682

Glaucia Maria de Assis

auditora de controle externo
matrícula 2901

Henri Philippe Rocha Forti

auditor de controle externo
matrícula 2684

José Ricardo Paniagua Justino

auditor de controle externo
matrícula 2694





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

APÊNDICE A - LISTA DE SIGLAS

ACE	Auditor de Controle Externo
AGEMS	Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul
ALMS	Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul
AMF	Anexo Metas de Fiscais
AMHASF	Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
B3	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BG	Balanço Geral
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAPEX	Gastos com capital – investimentos de longo prazo
CEF	Caixa Econômica Federal
CEL	Comissão Especial de Licitação
CGP	Conselho Gestor de Parcerias
CGPPP	Conselho Gestor do Programa
CTG	Comitê Técnico de Governança
DFEAMA	Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DOCC	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
EPE	Escritório de Parcerias Estratégicas
EPL	Empresa de Planejamento e Logística
EY	Ernst & Young Consultoria
FEED	Fundo de Estruturação e Aperfeiçoamento de Parcerias
FEGAP	Fundo Garantidor de Parceria
FIPE	Fundação de Instituto de Pesquisas Econômicas
FGP	Fundo Garantidor de Parceria Público-Privada
FPE	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal
FUNDERSUL	Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário de Mato Grosso do Sul
IRB	Instituto Rui Barbosa
ISSAI	Normas Internacionais das Instituições Superiores de Auditoria
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDF	Manual de Demonstrativo Fiscais
MPC	Ministério Público de Contas





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

MPMS	Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
MSGÁS	Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul
ND	Natureza de despesa
OPEX	Despesas operacionais
PAF	Plano Anual de Fiscalização
PGE	Procuradoria-Geral do Estado
PLANURB	Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
PMBOK	<i>Project Management Body of Knowledge</i>
PMI	Procedimento de Manifestação de Interesse
PMRv	Polícia Militar Rodoviária
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPP	Parceria Público-Privada
PROP MS	Programa de Parcerias do Estado de Mato Grosso do Sul
RCL	Receita Corrente Líquida
RITCEMS	Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
RREO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
SANESUL	Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
SECOMP	Secretaria Executiva de Compras Governamentais
SDI	Solicitação de Documentos e Informações
SEFAZ	Secretaria Estadual da Fazenda
SEGOV	Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica
SEILOG	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso do Sul
SPE	Sociedade de Propósito Específico
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TAG	Termo de Ajustamento de Gestão
TAT	Tarifa de Acostamento do Terminal Rodoviário
TCE-MS	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
TCU	Tribunal de Contas da União
TDR	Termo de Referência
VPA	Variação Patrimonial Aumentativa





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

APÊNDICE B - LISTA DE FIGURAS E TABELAS

Figura 1 - Quadro base normativa.....	9
Figura 2 - Mapeamento de stakeholders envolvidos nos projetos	12
Figura 3 - Composição do CGP.....	13
Figura 4 - Estrutura de governança.....	18
Figura 5 - Plano estadual de parcerias.....	20
Figura 6 - Ciclo de vida dos projetos de parceria	21
Figura 7 - Projetos de desestatização do estado de MS e competência DFEAMA	33
Figura 8 - Infraestrutura gás canalizado	34
Figura 9 - Infraestrutura rodovias	34
Figura 10 - Infraestrutura esgotamento sanitário	35
Figura 11 - Infraestrutura infovia digital	35
Figura 12 - Infraestrutura centrais de energia elétrica fotovoltaica	36
Figura 13 - Movimentação financeira das concessões comuns implementadas	38
Figura 14 - Movimentação financeira das concessões administrativas implementadas.....	39
Figura 15 - Faturamento bruto das concessionárias entre 01/01/2023 a 31/12/2023	41
Figura 16 - Faturamento bruto das concessionárias entre 01/01/2024 a 30/06/2024	41
Figura 17 - Receita do poder público oriunda das concessionárias entre 01/01/2023 a 31/12/2023	41
Figura 18 - Receita do poder público oriunda das concessionárias entre 01/01/2024 a 30/06/2024	41
Figura 19 - Vigência dos contratos de concessões e PPP implementados	42
Figura 20 - Cronograma estimado dos projetos em fase de preparação ou estruturação	45
Figura 21 - Layout Anexo 13 (RREO) - PPP	47
Figura 22 - Notas Explicativas Investimentos FEGAP	54
Figura 23 - Notas Explicativas c/c FEGAP	55
Figura 24 - Cobertura de fiscalização dos projetos de desestatização	56
Figura 25 - Áreas de atuação AGEMS	57
Figura 26 - Mapa de calor para priorização das ações	63
Tabela 1 - Poder concedente por projeto de parceria	13
Tabela 2 - Concessionárias por projeto de parceria	17
Tabela 3 - Tipos de estudos na modelagem e seus responsáveis.....	24
Tabela 4 - Projetos de concessões e PPPs implementados e em fase de modelagem e de licitação	32
Tabela 5 - Projetos de desestatização implementados	37
Tabela 6 - Projetos de desestatização em fase de estruturação e preparação	44
Tabela 7 - PPA - Concessões e PPPs	49
Tabela 8 - LDO - Concessões e PPP	49
Tabela 9 - Receitas estimadas para 2023 para Concessões e PPP	49
Tabela 10 - Receitas estimadas para 2024 para Concessões e PPP	50
Tabela 11 - Despesas fixadas por ND para 2023	50
Tabela 12 - Despesas fixadas por ND para 2024	50
Tabela 13 - contas de ativo e VPA das concessões comuns de 2023	51
Tabela 14 - Receitas arrecadadas com concessões comuns	51
Tabela 15 - Receitas Inspeção e Fiscalização	51
Tabela 16 - Despesas com PPP e percentual da RCL - RREO Anexo 13	52
Tabela 17 - Fluxo de caixa FEGAP.....	54
Tabela 18 - Fiscalização contratual e regulatória dos projetos implementados de concessões e PPPs.....	55
Tabela 19 - Quantitativo de servidores da AGEMS	57





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

APÊNDICE C - ABRANGÊNCIA DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA

MUNICÍPIOS	AMBIENTAL MS PANTANAL	SONDA INFOVIA DIGITAL	HCC
Água Clara	atendido	disponível	em implementação
Alcinópolis	atendido	em implementação	em implementação
Amambai	atendido	em implementação	em implementação
Anastácio	atendido	disponível	em implementação
Anaurilândia	atendido	disponível	em implementação
Angélica	atendido	disponível	em implementação
Antônio João	atendido	em implementação	em implementação
Aparecida do Taboado	atendido	disponível	em implementação
Aquidauana	atendido	disponível	em implementação
Aral Moreira	atendido	em implementação	em implementação
Bandeirantes	não atendido	disponível	em implementação
Bataguassu	atendido	disponível	em implementação
Batayporã	atendido	disponível	em implementação
Bela Vista	não atendido	em implementação	em implementação
Bodoquena	atendido	disponível	em implementação
Bonito	atendido	disponível	em implementação
Brasilândia	atendido	disponível	em implementação
Caarapó	atendido	em implementação	em implementação
Camapuã	atendido	em implementação	em implementação
Campo Grande	não atendido	disponível	em implementação
Caracol	atendido	em implementação	em implementação
Cassilândia	não atendido	disponível	em implementação
Chapadão do Sul	atendido	em implementação	em implementação
Corguinho	não atendido	disponível	em implementação
Coronel Sapucaia	atendido	em implementação	em implementação
Corumbá	atendido	disponível	em implementação
Costa Rica	não atendido	em implementação	em implementação
Coxim	atendido	em implementação	em implementação
Deodápolis	atendido	disponível	em implementação
Dois Irmãos do Buriti	atendido	disponível	em implementação
Douradina	atendido	disponível	em implementação
Dourados	atendido	disponível	em implementação
Eldorado	atendido	em implementação	em implementação
Fátima do Sul	atendido	disponível	em implementação
Figueirão	atendido	em implementação	em implementação
Glória de Dourados	não atendido	disponível	em implementação
Guia Lopes da Laguna	atendido	disponível	em implementação
Iguatemi	atendido	em implementação	em implementação
Inocência	atendido	disponível	em implementação
Itaporã	atendido	disponível	em implementação
Itaquiraí	atendido	em implementação	em implementação
Ivinhema	atendido	disponível	em implementação
Japorã	atendido	em implementação	em implementação
Jaraguari	não atendido	disponível	em implementação





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIOS	AMBIENTAL MS PANTANAL	SONDA INFOVIA DIGITAL	HCC
Jardim	atendido	em implementação	em implementação
Jateí	atendido	disponível	em implementação
Juti	atendido	em implementação	em implementação
Ladário	atendido	disponível	em implementação
Laguna Carapã	atendido	em implementação	em implementação
Maracaju	atendido	disponível	em implementação
Miranda	atendido	disponível	em implementação
Mundo Novo	atendido	em implementação	em implementação
Naviraí	atendido	em implementação	em implementação
Nioaque	atendido	disponível	em implementação
Nova Alvorada do Sul	atendido	disponível	em implementação
Nova Andradina	atendido	disponível	em implementação
Novo Horizonte do Sul	atendido	disponível	em implementação
Paraíso das Águas	não atendido	em implementação	em implementação
Paranaíba	atendido	disponível	em implementação
Paranhos	atendido	em implementação	em implementação
Pedro Gomes	atendido	em implementação	em implementação
Ponta Porã	atendido	em implementação	em implementação
Porto Murtinho	atendido	em implementação	em implementação
Ribas do Rio Pardo	atendido	disponível	em implementação
Rio Brilhante	atendido	disponível	em implementação
Rio Negro	atendido	em implementação	em implementação
Rio Verde de Mato Grosso	atendido	em implementação	em implementação
Rochedo	não atendido	disponível	em implementação
Santa Rita do Pardo	atendido	disponível	em implementação
São Gabriel do Oeste	não atendido	em implementação	em implementação
Selvíria	atendido	disponível	em implementação
Sete Quedas	atendido	em implementação	em implementação
Sidrolândia	atendido	disponível	em implementação
Sonora	atendido	em implementação	em implementação
Tacuru	atendido	em implementação	em implementação
Taquarussu	atendido	disponível	em implementação
Terenos	atendido	disponível	em implementação
Três Lagoas	atendido	disponível	em implementação
Vicentina	atendido	disponível	em implementação

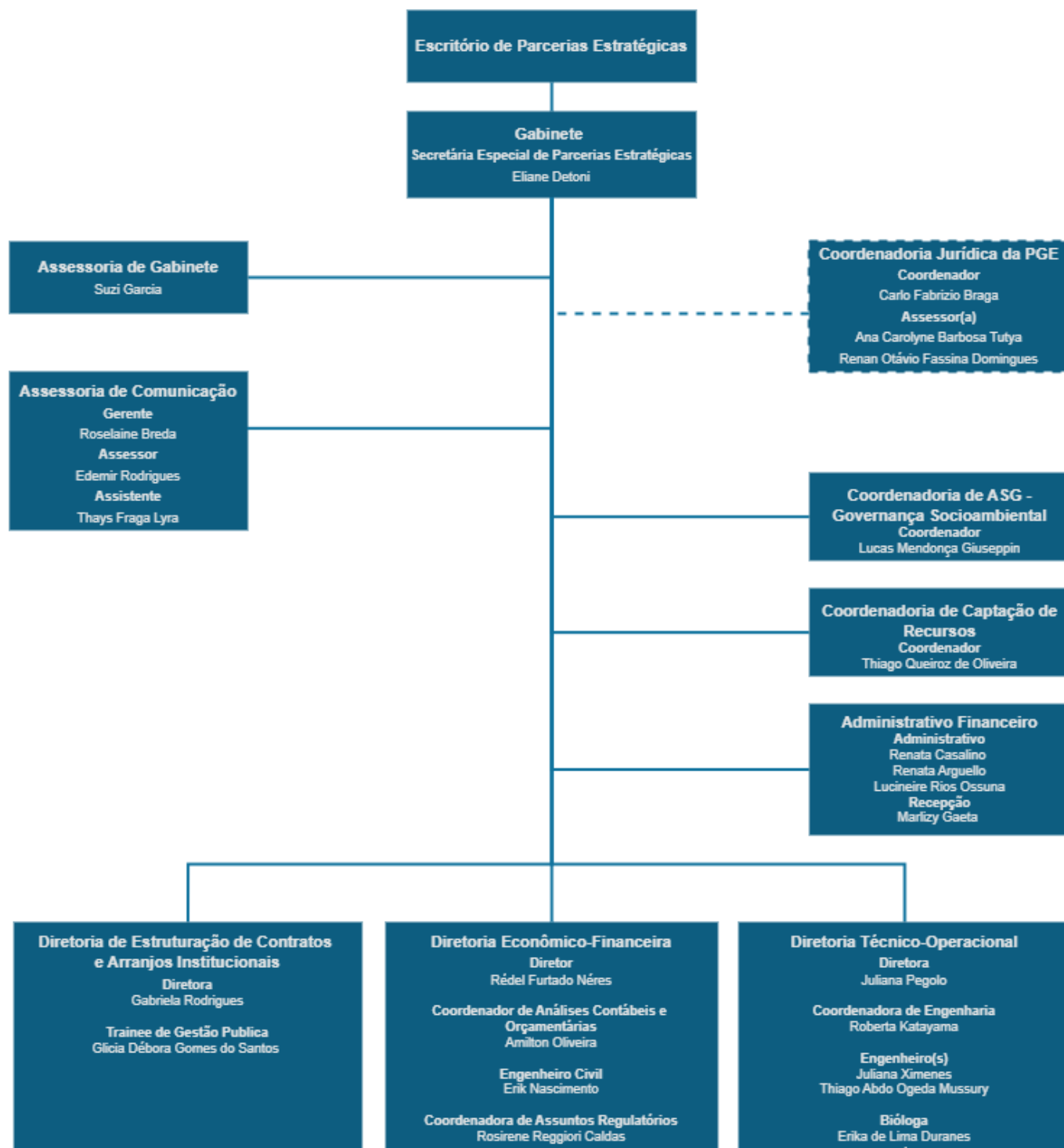




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

APÊNDICE D - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EPE



Fonte: elaboração própria com base no site EPE, acesso em 26/09/2024.





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

APÊNDICE E - TABELA DOS COMITÊS TÉCNICOS DE GOVERNANÇA

Comitê Técnico de Governança	Projeto de Parceria
Gabriela Rodrigues (Presidente) – EPE Paulo César Limão Montilha – Poder Concedente Paulo Nunes Lopes – Concessionária	Concessão rodovia MS-306
Não identificado	Concessão rodovia MS-112
Karla Bertocco Trindade (Presidente) - Membro independente Carlo Fabrizio Campanile Braga – EPE André Soukef – Poder Concedente Paulo Antunes de Siqueira – Concessionária	PPP esgotamento sanitário
Rodrigo José Oliveira Pinto de Campos (Presidente) – Membro Independente Redel Furtado Neres – EPE Marcos José Teixeira – Poder Concedente Rivaldo de Oliveira Ferreira – Concessionária	PPP infovia digital
Não identificado	PPP centrais de energia elétrica fotovoltaica MS01
Não identificado	PPP centrais de energia elétrica fotovoltaica MS02

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: HENRI PHILIPPE ROCHA FORTI - 11/12/24 16:46 / FERNANDO DANIEL INSAURRALDE - 12/12/24 20:36 / SANDELMO ALBUQUERQUE - 15/12/24 12:02 / JOS
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: 0CD3D743B801

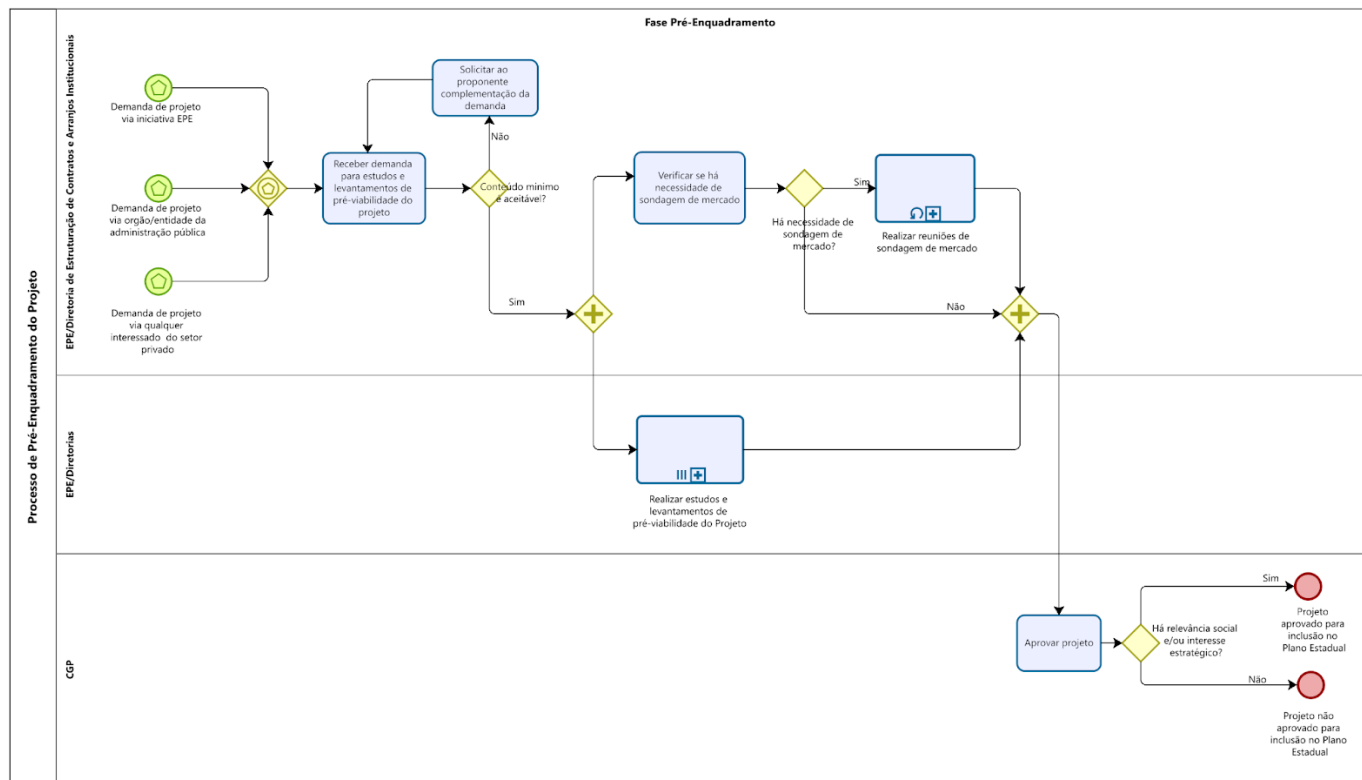




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

APÊNDICE F - FASE DE PRÉ-ENQUADRAMENTO

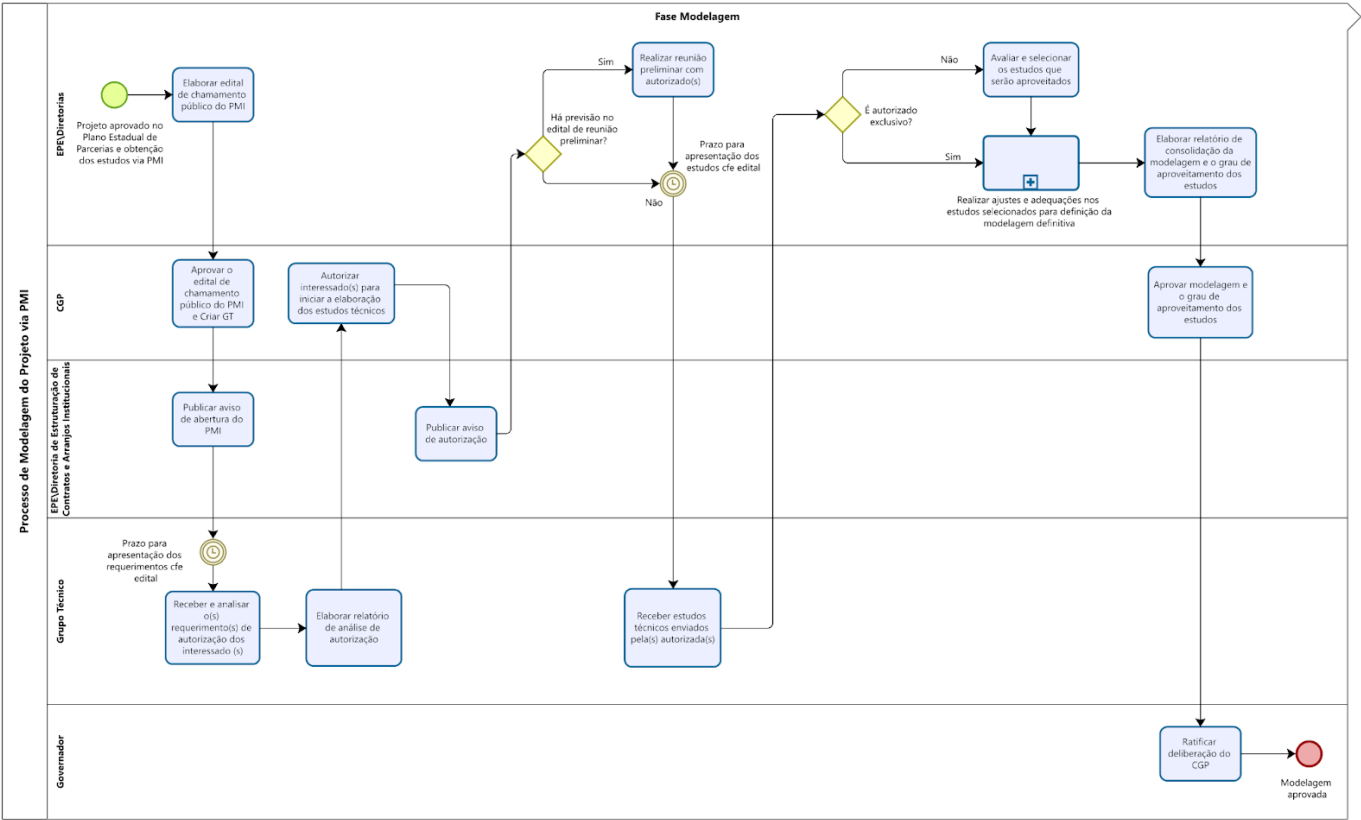




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

APÊNDICE G - FASE DE MODELAGEM



Powered by
brazo
Modeler

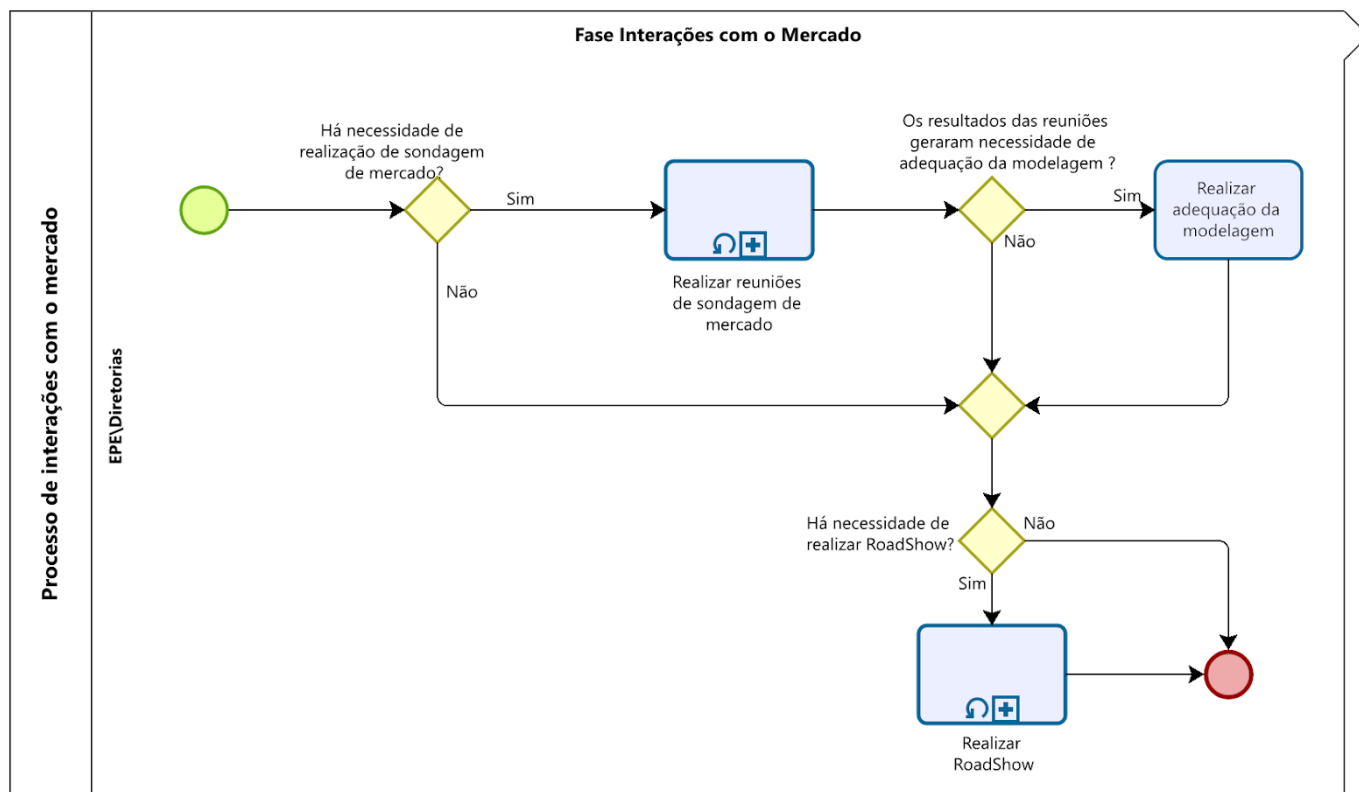




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

APÊNDICE H - FASE DE INTERAÇÕES COM O MERCADO



Powered by
bizagi
Modeler

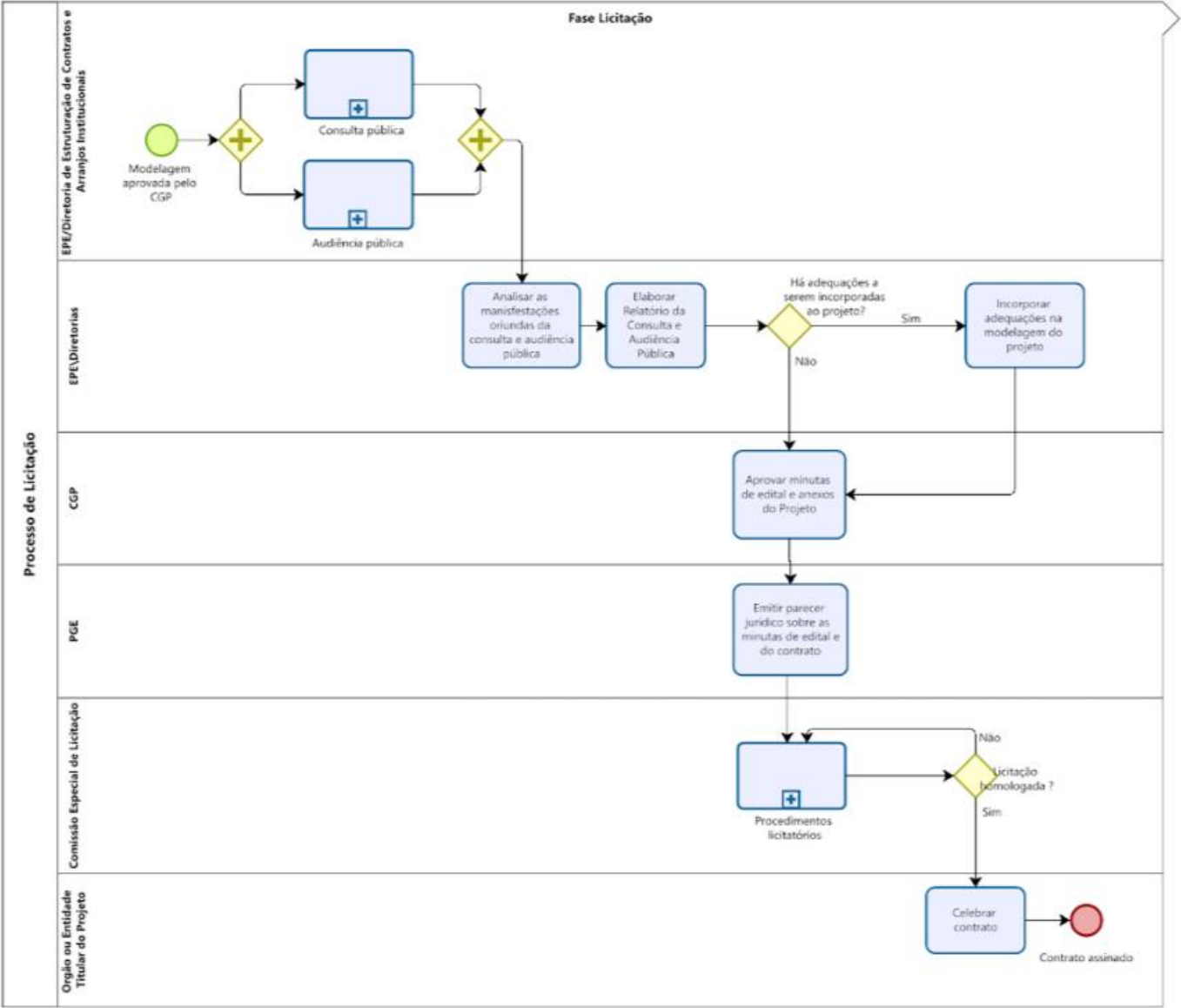




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

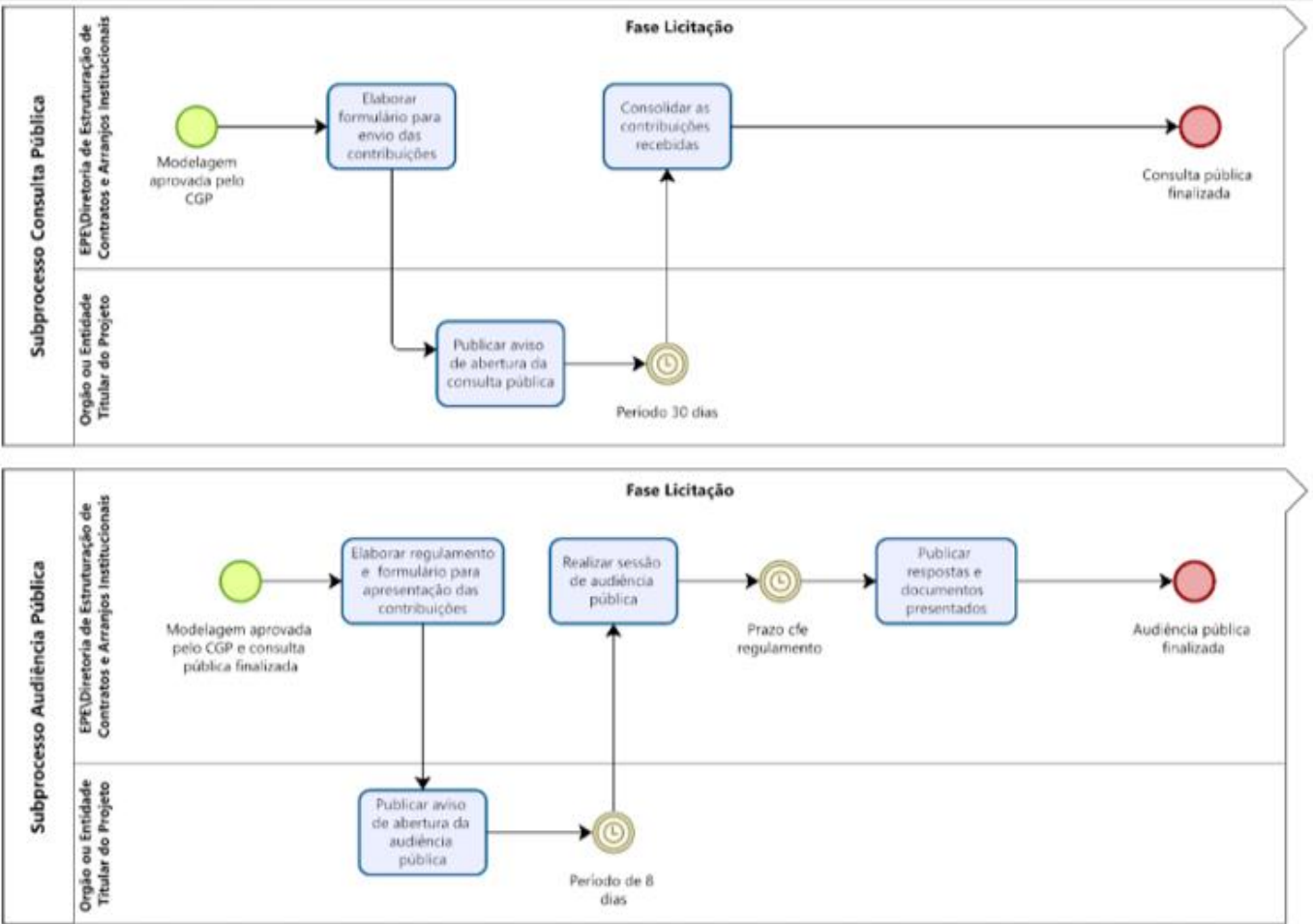
APÊNDICE I - FASE DE LICITAÇÃO





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: HENRI PHILIPPE ROCHA FORTI - 11/12/24 16:46 / FERNANDO DANIEL INSAURRALDE - 12/12/24 20:36 / SANDELMO ALBUQUERQUE - 15/12/24 12:02 / JOS
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: 0CD3D743B801

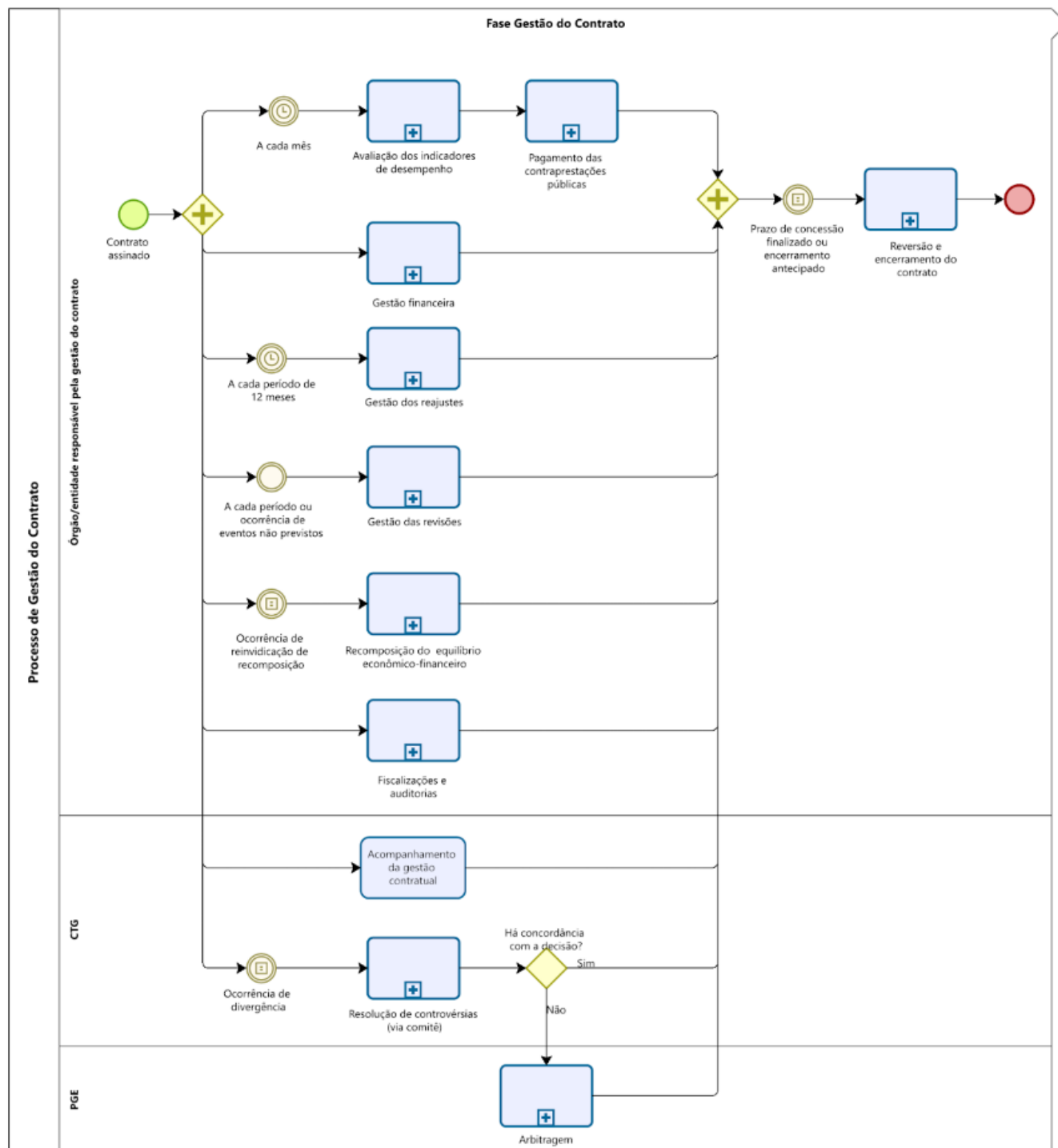




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

APÊNDICE J - FASE DE GESTÃO DO CONTRATO

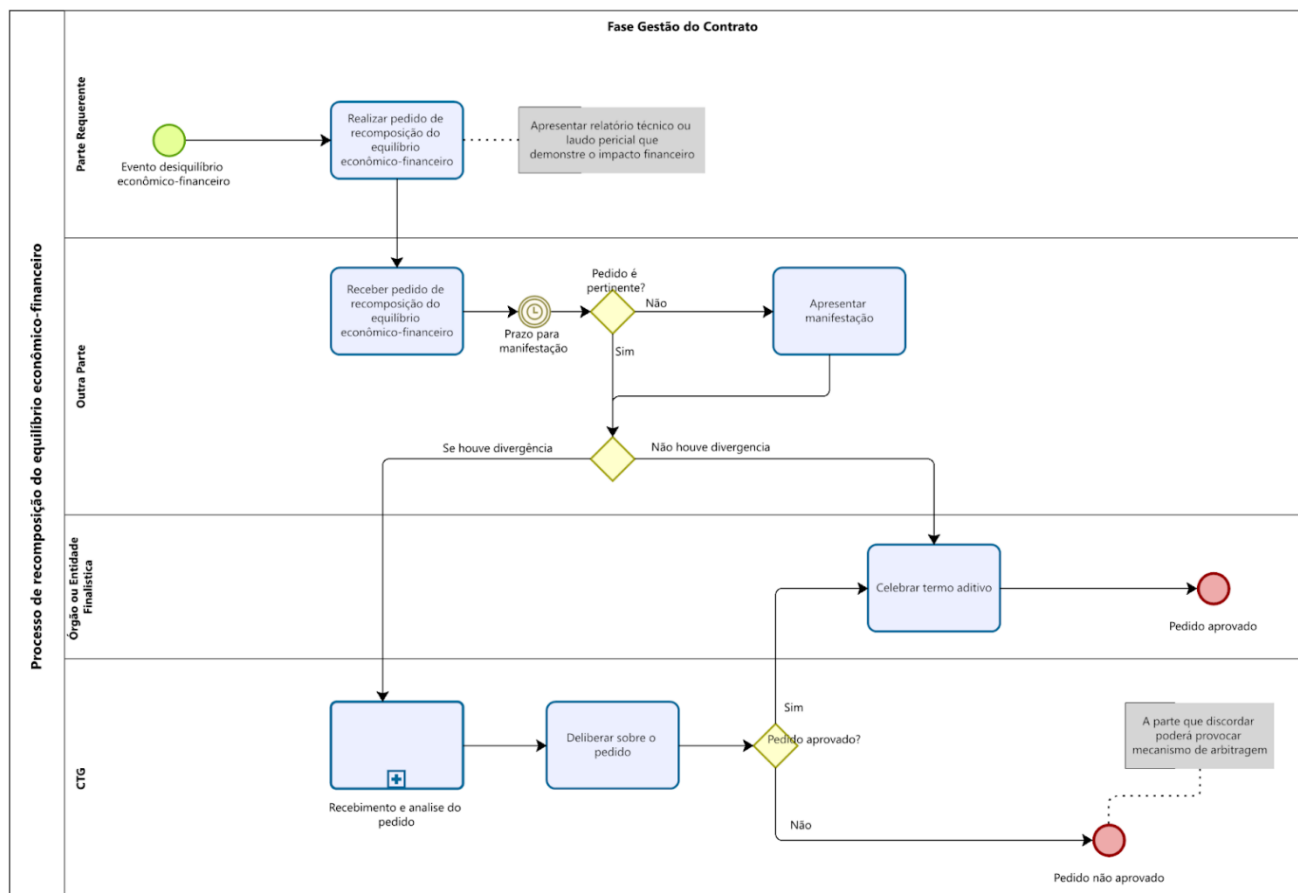




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

APÊNDICE K - FASE DE GESTÃO DO CONTRATO - PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO





Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I - VERIFICADORES INDEPENDENTES CREDENCIADOS PELA AGEMS

Processo	Requerente	Resultado	DOE/MS	Data Publicação	Vencimento
51/006.832/2024	I. C. Cohen Sociedade de Advogados e EVVIA Engenharia e Consultoria Ltda. (Consórcio)	Deferido	11.218	27/08/2024	27/08/2025
51/008.080/2024	Consórcio Verificador AGEMS (Houer Consultoria e Concessões Ltda. e I. C. Cohen Sociedade de Advogados)	Deferido	11.616	17/09/2024	17/09/2025
51/008.077/2024	Houer Consultoria e Concessões Ltda.	Deferido	11.616	17/09/2024	17/09/2025
51/008.295/2023	Real Brasil Consultoria Ltda.	Deferido	11.412	09/02/2024	09/02/2025

OBS: O credenciamento terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado por solicitação da credenciada e mediante comprovação dos requisitos necessários (artigo 8º do Decreto Estadual nº 15.355, de 29 de janeiro de 2020).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: HENRI PHILIPPE ROCHA FORTI - 11/12/24 16:46 / FERNANDO DANIEL INSAURRALDE - 12/12/24 20:36 / SANDELMO ALBUQUERQUE - 15/12/24 12:02 / JOS
Para validar a assinatura acesse o site <https://assinador-etce.tce.ms.gov.br/Conferencia> e informe o código: 0CD3D743B801

